

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículo automotores para atender as necessidades do município de Tuntum- MA.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 2.031.600,00** (dois milhões, tinta e um mil e seiscentos reais).

Tuntum – Maranhão, 05 de abril de 2021.



**SARA FERREIRA COSTA FLEURY**  
Pregoeira Titular  
Portaria n.º 136/2021

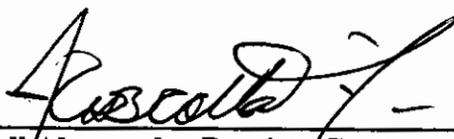
**Ofício nº 159/2021**

Tuntum (MA), 25 de março de 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde por meio do Secretário de Orçamento, Gestão e Despesa, de acordo com o art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículo automotores para atender as necessidades do município de Tuntum MA, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é: **R\$ 2.031.600,00** (dois milhões trinta e um mil e seiscientos reais). Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



---

**Rhicarddo Helirvall/Alexandro Baptista Costa**  
Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo:

### PLANILHA ORÇAMENTARIA:

LOTE I - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros.	MÊS	12	1	12	R\$ 13.100,00	R\$ 157.200,00
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.	MÊS	12	4	48	R\$ 26.000,00	R\$ 1.248.000,00
SUBTOTAL							R\$ 1.405.200,00

LOTE II - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo passeio com ar condicionado capacidade para 05 pessoas.	MÊS	12	6	72	R\$ 3.900,00	R\$ 280.800,00
2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg	MÊS	12	4	48	R\$ 7.200,00	R\$ 345.600,00
SUBTOTAL							R\$ 626.400,00
TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 2.031.600,00

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal desta secretaria, levando em consideração, a demanda de trabalhos que necessitam deste serviço. Atender às necessidades das Unidades da secretaria, deste Termo de Referência, em razão da

*Assinado*

grande demanda de serviços administrativos, bem como transporte de servidores em viagens intermunicipais/interestaduais, quando se mostrarem economicamente viáveis.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 para o exercício de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

### **5. VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### **6. PRAZO DA PROPOSTA**

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Será de responsabilidade da contratante efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais.

8.3. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.



8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.5. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 25 de março de 2021.



**RHCARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

## PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

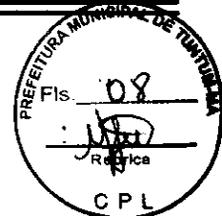
Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal de Tuntum



<b>EDIANE GOMES DA SILVA</b>	<b>11</b>
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE</b>	<b>11</b>
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO</b>	<b>10</b>
<b>LETÍCIA BARROS DOS SANTOS</b>	<b>02</b>
<b>PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>KÉSIA ALVES MOTA DE MACÉDO</b>	<b>05</b>
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS</b>	<b>06</b>
<b>LUZIANE PEREIRA FORMIGA</b>	<b>02</b>
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA</b>	<b>06</b>
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ROSÂNGELA DA SILVA</b>	<b>03</b>
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA</b>	<b>06</b>

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
Eldá Alves da Silva  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Karina Ferreira Barros  
Membro

\_\_\_\_\_  
Maria Helena Paes Soares  
Membro

\_\_\_\_\_  
João Pedro Ferreira Ribeiro  
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 5121eae8e5f4e076ec689c75e789eb0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

**DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgou e sanciona a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

## **CAPÍTULO II**

### **DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS**

**Art. 2º** Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

## **CAPÍTULO III**

### **DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**

**Art. 3º** Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 4º** Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

**Art. 4-A.** Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **CAPÍTULO IV**

### **ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

**Art. 5º** - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

**Art. 6.** A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

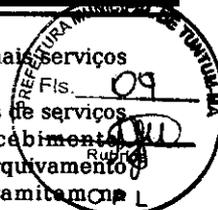
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



**Despesas.**

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II- Setor de Compras e Contratos;
- III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

**Art. 7.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

**Art. 8.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

**Art. 9.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetadas às suas atribuições;
- III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI- Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.**

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;  
**Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

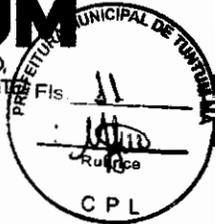
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER**

**Art. 12.** A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II- Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

**Art.13.** A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





**PESQUISA DE PREÇOS**

<b>Nome Empresarial: AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - ME</b>		
<b>CNPJ: 26.245.325/0001-28</b>		
<b>Endereço: RUA CURIMATA, N° 6, BAIRRO CURIMATA</b>		
<b>Cidade: COLINAS</b>	<b>UF: MA</b>	<b>CEP: 65.690-000</b>
<b>Data da pesquisa: 23/03/2021</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	MÊS	12	6	R\$ 3.800,00	R\$ 273.600,00
02	AUTOMÓVEL DO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS	MÊS	12	1	R\$ 13.200,00	R\$ 158.400,00
03	AUTOMOVEL TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES	MÊS	12	4	R\$26.110,00	R\$1.253.280,00
04	CAMINHONETE CABINE SIMPLES CAPACIDADE 1500 KG	MÊS	12	4	R\$7.100,00	R\$ 340.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$2.026.080,00</b>

  
AW Transportes e Locação - ME  
Andrey Sousa Costa  
RG 33800694/0 SSP/MA  
CPF 724.694.093-20  
Procurador

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matricula n° 1533



**PESQUISA DE PREÇOS**

<b>Nome Empresarial:</b> T A DA S LOPES - EIRELI		
<b>CNPJ:</b> 10.794.128/0001-28		
<b>Endereço:</b> RUA 07, QUADRA C, CASA 15 – IPEM TURU		
<b>Cidade:</b> SÃO LUIS	<b>UF:</b> MA	<b>CEP:</b> 65065-687
<b>Data da pesquisa:</b> 23/03/2021		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	MÊS	12	6	R\$ 3.900,00	R\$ 280.800,00
02	AUTOMÓVEL DO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS	MÊS	12	1	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
03	AUTOMOVEL TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES	MÊS	12	4	R\$25.990,00	R\$ 1.247.520,00
04	CAMINHONETE CABINE SIMPLES CAPACIDADE 1500 KG	MÊS	12	4	R\$7.150,00	R\$ 343.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.027.520,00</b>

*Handwritten signature of Tiago Andre da Silva Lopes*

**T A DA S LOPES**  
**TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**  
**EMPRESÁRIO**  
**RG. nº 1010225984 SSP/MA**  
**CPF: 958.444.573-15**

*Handwritten signature of Kalline Paiva Mendes*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**  
**Kalline Paiva Mendes**  
**Servidor Público**  
**Matricula nº 1533**



**PESQUISA DE PREÇOS**

Nome Empresarial: LIMPAR EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES -EPP		
CNPJ: 10.817.688/0001-50		
Endereço: AV. DANIEL DE LA TOUCH, N° 987, 1009, CONDOMINIO RES. DA ILHA, COHAMA		
Cidade: SÃO LUIS	UF: MA	CEP: 65074-115
Data da pesquisa: 23/03/2021		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD DE MESES	QTD. Locado no mês	P. UNIT.	P. TOTAL
01	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO COM AR CONDICIONADO CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS	MÊS	12	6	R\$ 4.000,00	R\$ 288.000,00
02	AUTOMÓVEL DO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS	MÊS	12	1	R\$ 13.100,00	R\$ 157.200,00
03	AUTOMOVEL TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 LUGARES	MÊS	12	4	R\$25.900,00	R\$ 1.243.200,00
04	CAMINHONETE CABINE SIMPLES CAPACIDADE 1500 KG	MÊS	12	4	R\$7.350,00	R\$352.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS2.041.200,00</b>

GUTTELENN COELHO DE SOUSA

Sicó-Administrador

CPF: 487.577.933-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matricula nº 1533



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS**

**MAPA VANTAJOSIDADE**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>LOTE I - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros.	MÊS	12	1	12	R\$ 13.100,00	R\$ 157.200,00
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.	MÊS	12	4	48	R\$ 26.000,00	R\$ 1.248.000,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.405.200,00</b>
<b>LOTE II - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo passeio com ar condicionado capacidade para 05 pessoas.	MÊS	12	6	72	R\$ 3.900,00	R\$ 280.800,00
2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg	MÊS	12	4	48	R\$ 7.200,00	R\$ 345.600,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 626.400,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 2.031.600,00</b>

Tuntum- MA, 25 de março de 2021

**Kalline Paiva Mendes**  
Membro do Setor de Compras e Contratos  
Matricula nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Kalline Paiva Mendes  
Servidor Público  
Matricula nº 1533

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 29 de março de 2021.



**RHCARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículo automotores para atender as necessidades do município de Tuntum MA.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de: **R\$ 2.031.600,00** (dois milhões trinta e um mil e seiscentos reais). Conforme classificação abaixo:

- 10 122 0002 2023 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE SAÚDE
- 10 122 0002 2024 0000 MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 301 0019 2054 0000 MANUT. E FUNC. DO PAB-FIXO
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Outrossim, esclarecemos que a despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 30 de março de 2021.

  
**Andressa Cristina Pereira Melo**  
Contadora CRC/MA 13738/O-4

## PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira - Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal de Tuntum

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 31 de março de 2021.



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021**

**Pregão Presencial n.º 094/2021**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote

**Sistema:** Registro de Preços

**Legislação Aplicável:** Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 04 de junho de 2021, às 11h00min.

**Local:** Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

**1 - PREÂMBULO** - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme termo de referência.

**1.1** - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2** - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3** - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **04 de junho de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1** - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1** - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

**3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

**3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

**3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

**3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

**3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

**3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

**3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

**3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> Licitante:..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 094/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
	<b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 094/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA

**3.5.3** - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6** - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8** - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9** - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

**3.10** - Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

**3.11** - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

**4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

**4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

**4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

**4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

**4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

**4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

**4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

**5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

**5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

**5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

**5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

**5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

**5.7** - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e

total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1** - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.2** - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.1** - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

**7.1.1** - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

**7.2** - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

**7.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.3.1** - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

**8.1** - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**8.2** - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

**9.1** - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

**9.1.2** - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

**9.1.3** - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

**9.1.3.1** - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

**9.1.3.2** - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

**9.2** - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**9.3** - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

**9.3.1** - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

**9.3.1.1** - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

**9.4** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

**9.5** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

**9.5.1** - Aceita a proposta de "Menor preço por Lote", será aberto o envelope de "documentação de habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.6** - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

**10.1** - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** -Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

**14.3.4** - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5 -** A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos

licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**20.3** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

**22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da

Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

**22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

**22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

**22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

**22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

**22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23. DO CONTRATO**

**23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

**23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

**23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

**23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

**23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

**23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

**I-** a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

**II-** a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

**III-** se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**24.2.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**24.3.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

## **25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarto** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

**26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**26.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**26.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**26.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**26.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**26.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**26.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**26.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**26.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**26.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**26.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**26.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**26.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**26.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**26.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**26.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**26.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**26.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**26.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**27.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**27.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**27.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**27.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**27.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**27.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**27.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**27.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**27.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**27.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**28.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**28.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**28.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**28.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**28.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**32.1** - Advertência;

**32.2** - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

**32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

**32.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**32.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**32.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**32.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**33.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**33.1.1** – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**33.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**33.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**33.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**33.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**33.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes

“proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**33.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

#### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**34.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**34.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

**34.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**34.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**34.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**34.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**34.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**34.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**34.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014.

**34.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**34.1.7.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**34.1.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência

de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**35.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**35.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**35.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**35.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**35.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**35.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**35.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**35.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**35.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**35.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**35.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**35.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**35.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**36.1** - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

**36.2** - Anexo II – Modelo de Proposta;

**36.3** - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**36.4** - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**36.5 - Anexo V** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**36.6 - Anexo VI** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**36.7 - Anexo VII** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**36.8 - Anexo VIII** - Minuta de contrato.

**37- FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2021.

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

**Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículo automotores para atender as necessidades do município de Tuntum- MA, conforme especificações descritas abaixo:

**PLANILHA ORÇAMENTARIA:**

<b>LOTE I - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros.	MÊS	12	1	12	R\$ 13.100,00	R\$ 157.200,00
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.	MÊS	12	4	48	R\$ 26.000,00	R\$ 1.248.000,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.405.200,00</b>

<b>LOTE II - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo passeio com ar condicionado capacidade para 05 pessoas.	MÊS	12	6	72	R\$ 3.900,00	R\$ 280.800,00
2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg	MÊS	12	4	48	R\$ 7.200,00	R\$ 345.600,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 626.400,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 2.031.600,00</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal desta secretaria, levando em consideração, a demanda de trabalhos que necessitam deste serviço. Atender às necessidades das Unidades da secretaria, deste Termo de Referência, em razão da grande demanda de serviços administrativos, bem como transporte de servidores em viagens intermunicipais/interestaduais, quando se mostrarem economicamente viáveis.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 para o exercício de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

### **5. VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### **6. PRAZO DA PROPOSTA**

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Será de responsabilidade da contratante efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais.

8.3. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.5. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 25 de março de 2021.

---

**Rhicardo Herlivall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021:

LOTE I - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros.	MÊS	12	1	12		
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.	MÊS	12	4	48		
<b>SUBTOTAL</b>							

LOTE II - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo passeio com ar condicionado capacidade para 05 pessoas.	MÊS	12	6	72		
2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg	MÊS	12	4	48		
<b>SUBTOTAL</b>							

<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:  
Nome: ...  
Cargo/Função: ....  
RG nº ...  
CPF nº ...  
Endereço: ....

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 094/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n° 094/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa; e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 094/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 094/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículo automotores, visando atender às demandas a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . )

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida a autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**Fornecedor Beneficiário**

**INUTILIZADA**

## ANEXO V

**Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021**

**Pregão Presencial n.º 094/2021**

### DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

## ANEXO VI

**Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021**

**Pregão Presencial n.º 094/2021**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*

## ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021

Pregão Presencial n.º 094/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal  
(assinatura)

## ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021**

**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 094/2021**

**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Termo de contrato que entre si celebram o Município de Tuntum/MA e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederica Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**5.2 -A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3 - Os serviços/produtos** que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10 122 0002 2023 0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE SAÚDE

10 122 0002 2024 0000 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0019 2054 0000 – MANUT. E FUNC. DO PAB-FIXO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVICO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la

durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntaada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

- 15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
- 15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
- 15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;
- 15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;
- 15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- 15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE:**  
CPF N.º \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**À ASSESSORIA JURÍDICA**

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 094/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 09 de abril de 2021.



*Sara Ferreira Costa Fleury*

Pregoeira

## **PARECER JURÍDICO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **1 - RELATÓRIO**

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 094/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para deflagração de procedimento licitatório para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021, e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO**

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a

autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.



Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

- I - seleção feita mediante concorrência;
  - II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
  - III - validade do registro não superior a um ano.
- § 4o A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- § 5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.
- § 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto nº 31.553 de 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

**ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES.** 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora autoaplicável, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (Grifo nosso).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 13 de abril de 2021.



---

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

## PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O  
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA  
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,  
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de  
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Plábeiro Gomes, inscrito no CPF:  
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de  
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Em Ciência

Em Nome do Comissário

Assinada em Tuntum, 05 dias



**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE



## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021**

**Pregão Presencial n.º 094/2021**

**Forma de Licitação: Pregão Presencial**

**Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote**

**Sistema: Registro de Preços**

**Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006**

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 04 de junho de 2021, às 11h00min.**

**Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA**

**1 - PREÂMBULO** - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme termo de referência.

**1.1** - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2** - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3** - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **04 de junho de 2021, sendo a abertura prevista para às 11h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1** - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1** - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;

3.2 - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.1. Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;

3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.

3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.

3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.

3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 094/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 094/2021</b> <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA

**3.5.3** - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6** - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8** -O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9** - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

**3.10** – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

**3.11** - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão atuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste



procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

**4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

**4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

**4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

**4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;



**4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

**4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

**4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

**5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

**5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

**5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

**5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

**5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

**5.7** - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e



total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1** - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.2** - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.1** - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

**7.1.1** - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

**7.2** - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

**7.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.3.1** - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

**8.1** - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**8.2** - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

**9.1** - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;

**9.1.2** - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;



**9.1.3** - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

**9.1.3.1** -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

**9.1.3.2** -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

**9.2** -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**9.3** -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

**9.3.1** - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

**9.3.1.1** - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

**9.4** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

**9.5** - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

**9.5.1** - Aceita a proposta de “Menor preço por Lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.6** - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE** - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

**10.1** - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);



**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

**14.3.4** - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

ILC =  $\frac{AC}{PC}$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos



licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1** - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1** - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.2** - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3** - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5** - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6** - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** -Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**20.3** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

**22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da



Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

**22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

**22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

**22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

**22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante a notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

**22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23. DO CONTRATO**

**23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

**23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

**23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços



durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

**23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

**23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

**23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

**23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**24.1.** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**24.2.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**24.3.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

## **25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei n.º 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarto** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

**26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**26.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**26.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**26.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**26.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**26.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**26.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**26.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**26.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**26.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**26.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**26.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;



**26.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**26.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**26.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**26.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**26.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**26.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**26.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**27.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**27.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**27.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**27.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**27.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**27.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**27.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**27.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**27.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**27.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.



**28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**28.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**28.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**28.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**28.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**28.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;



**30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**32.1** - Advertência;

**32.2** - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

**32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

**32.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**32.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**32.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

**32.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**33.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**33.1.1** – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**33.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**33.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**33.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**33.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**33.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes



“proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**33.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;**

#### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**34.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:**

**34.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

**34.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**34.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**34.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**34.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**34.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**34.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**34.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

**34.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**34.1.7.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**34.1.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência**

Assinatura

de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**35.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**35.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**35.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**35.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**35.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**35.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**35.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**35.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**35.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**35.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**35.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**35.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**35.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**36.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**36.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**36.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**36.4 - Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



**36.5 - Anexo V - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;**

**36.6 - Anexo VI - Modelo de Credenciamento (Procuração);**

**36.7 - Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;**

**36.8 - Anexo VIII - Minuta de contrato.**

**37- FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.**

**Tuntum – Maranhão, 19 de abril de 2021.**

---

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

**Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículo automotores para atender as necessidades do município de Tuntum- MA, conforme especificações descritas abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTARIA:

LOTE I - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros.	MÊS	12	1	12	R\$ 13.100,00	R\$ 157.200,00
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.	MÊS	12	4	48	R\$ 26.000,00	R\$ 1.248.000,00
SUBTOTAL							R\$ 1.405.200,00

LOTE II - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo passeio com ar condicionado capacidade para 05 pessoas.	MÊS	12	6	72	R\$ 3.900,00	R\$ 280.800,00
2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg	MÊS	12	4	48	R\$ 7.200,00	R\$ 345.600,00
SUBTOTAL							R\$ 626.400,00
TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 2.031.600,00

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal desta secretaria, levando em consideração, a demanda de trabalhos que necessitam deste serviço. Atender às necessidades das Unidades da secretaria, deste Termo de Referência, em razão da grande demanda de serviços administrativos, bem como transporte de servidores em viagens intermunicipais/interestaduais, quando se mostrarem economicamente viáveis.



### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 para o exercício de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

### **5. VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

### **6. PRAZO DA PROPOSTA**

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Será de responsabilidade da contratante efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais.

8.3. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.5. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 25 de março de 2021.



---

**Rhicardo Herlivall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário Municipal de Orçamentos, Gestão e Despesas



**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021**

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021:

LOTE I - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros.	MÊS	12	1	12		
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.	MÊS	12	4	48		
SUBTOTAL							

LOTE II - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo passeio com ar condicionado capacidade para 05 pessoas.	MÊS	12	6	72		
2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg	MÊS	12	4	48		
SUBTOTAL							
TOTAL DO ORÇAMENTO							



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:  
Nome: ...  
Cargo/Função: ....  
RG nº ...  
CPF nº ...  
Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE**  
**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 094/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial n°. 094/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)*

*(assinatura)*





**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Saúde, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesa ;e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 094/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 094/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;



- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículo automotores, visando atender às demandas a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.



**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou provedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;



- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

*Assinatura*



- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



Pelo MUNICÍPIO

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

**Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: \_\_\_\_\_

Fornecedor Beneficiário

**ANEXO V**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021**

**Pregão Presencial n.º 094/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



## ANEXO VI

**Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021**

**Pregão Presencial n.º 094/2021**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



**ANEXO VII**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021**

**Pregão Presencial n.º 094/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)



## ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021**  
**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 094/2021**  
**Minuta de Contrato n.º \_\_\_/\_\_\_**  
**Termo de contrato que entre si celebram o**  
**Município de Tuntum/MA e a empresa**  
**\_\_\_\_\_**, tendo como objeto  
**\_\_\_\_\_**.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. \_\_\_/\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_/\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

**4.1.** O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

**4.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.3.** Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

**4.4.** A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

**4.5.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

**4.6.** A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

**4.7.** Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

**4.8.** O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

**4.10.** Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**4.11.** O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.12.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

**4.13.** O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

**5.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

*Assinatura*

**5.2 -A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3 - Os serviços/produtos** que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10 122 0002 2023 0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE SAÚDE

10 122 0002 2024 0000 – MANUT. E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0019 2054 0000 – MANUT. E FUNC. DO PAB-FIXO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

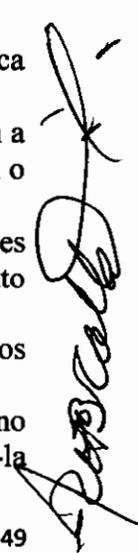
**10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la



durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A** contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1 -** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3 -** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4 -** Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5 -** Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6 -** Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7 -** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8 -** Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9 -** Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro –** Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.





**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:**

- 15.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:**
- 15.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;**
  - 15.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**
  - 15.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;**
  - 15.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;**
  - 15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;**
  - 15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;**
  - 15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**
  - 15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;**
  - 15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;**
  - 15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**
  - 15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**
- 15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.**
- 15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**
- 15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**
  - 15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**
  - 15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**
    - 15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**
    - 15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**
- 15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo MUNICÍPIO  
**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA

CNPJ N°  
REPRESENTANTE:  
CPF N°

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Lote. **Sistema:** Registro de Preços. OBJETO: contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículo automotores para atender as necessidades do município de Tuntum- MA, para Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 13 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com).

Tuntum – MA, 28 de abril de 2021.



**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira



contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 13 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município: <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das necessidades do município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 04 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para Secretaria Municipal de Saúde, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Edital. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021** através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 13 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município [http://portal.tuntum.ma.gov.br](http://portal.tuntum.ma.gov.br/). Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 48cec67cb469f5608f62b0e9f7251a1a5138c5fb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 05 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gás de cozinha completo (GLP 13 KG) e reposição de gás de cozinha (GLP 13 KG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas do município de Tuntum MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 20 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 05 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o PP 092/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum/MA, com abertura dos envelopes prevista para às 09h00min do dia 12 de maio de 2021, fica ADIADO "Sine Die", em razão da complexidade das licitações marcadas para igual data, demandando maior tempo na realização das sessões, de modo que torna-se inviável a sua realização. Em breve estaremos republicando novo aviso informando a data da nova sessão do certame. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA,

05 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o PP 093/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, com abertura dos envelopes prevista para às 11h00min do dia 12 de maio de 2021, fica ADIADO "Sine Die", em razão da complexidade das licitações marcadas para igual data, demandando maior tempo na realização das sessões, de modo que torna-se inviável a sua realização. Em breve estaremos republicando novo aviso informando a data da nova sessão do certame. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 05 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o PP 094/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, com abertura dos envelopes prevista para às 09h00min do dia 13 de maio de 2021, fica ADIADO "Sine Die", em razão da complexidade das licitações marcadas para igual data, demandando maior tempo na realização das sessões, de modo que torna-se inviável a sua realização. Em breve estaremos republicando novo aviso informando a data da nova sessão do certame. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 05 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021.** A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do TP 010/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma de Unidades Escolares no Município de Tuntum - MA, quais sejam: Escola Mun. Terezinha Almeida, Escola Mun. Luís Coelho, Escola Mun. Maria Salete C. Coelho, Escola Mun. Isabel Cafeteria e Complexo Educacional Dr. Tema, com abertura prevista para às 11h00min do dia 07 de maio de 2021, fica ADIADO "Sine Die", motivado pela necessidade

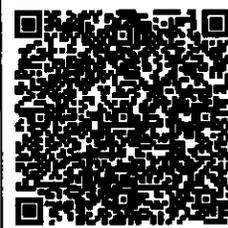
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

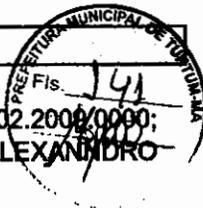
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea2594aa643ea007f654b7af9d3811e9d091b969

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). 12.361.0002.2004.0000; 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 27 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 105/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gás de cozinha completo (GLP 13 KG) e reposição de gás de cozinha (GLP 13 KG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente do município de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais). 08.244.0025.2038.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 28 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, CNPJ sob o nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 106/2021. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de gás de cozinha completo (GLP 13 KG) e reposição de gás de cozinha (GLP 13 KG), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas do município de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 28 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 04 de junho de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 28 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 04 de junho de 2021. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na Sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 28 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021. Onde se lê: "VALOR: R\$ 85.492,30 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos)." Leia-se: "VALOR: R\$ 89.536,90 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos)." Tuntum (MA), 29 de março de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2021. Onde se lê: "Valor: R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)." Leia-se: "Valor: R\$ 445.776,00

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 17053b6fab8ed11479d4314b5aa216bf7c121d2a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# SESI Itinerante realiza mais de 2.700 atendimentos de saúde em Alcântara

Depois de atuar em abril no apoio a vacinação contra a Covid-19 na cidade de Alcântara, o Sistema FIEMA por meio do Serviço Social da Indústria do Maranhão (SESI-MA), finalizou nesta sexta (28/05) o Sesi Itinerante.

Trata-se de uma série de ações de saúde que aconteceram na sede do município e nas agrovilas de Alcântara (Peru, Cajueiro, Peptal). Foram realizados nessa semana, 2.782 atendimentos e mais de 1.100 pessoas que foram beneficiadas com serviços oftalmológicos, odontológicos, alimentação e nutrição, oficina de sucos regionais circuito saúde com aferição de pressão e teste de glicemia, curso de informática, formação continuada para diretores, coordenadores e professores da rede municipal de educação, em várias habilidades e competências exigidas pela nova BNCC, além da distribuição de mais de 1500 máscaras de tecido.

Toda essa iniciativa é uma contribuição do Sistema FIEMA por meio da Comissão de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara (CDI-CEA), realizada na cidade de Alcântara com a presença do ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações, Marcos Pontes, o ministro da Educação, Milton Ribeiro e representantes do Ministério da Agricultura e Turismo.

A CDI-CEA tem a missão de formular, propor e monitorar o Programa de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara (PDI-CEA). Toda a ação

itinerante seguiu os protocolos de saúde e segurança de combate à covid-19.

“Essa é mais uma ação do Programa de Desenvolvimento Integrado para Centro Espacial de Alcântara, o PDI - CEA, que está sendo coordenado pela CDI -ICEA. Um dos pilares do programa também são os atendimentos socioeconômico educativo para a população da região e o Sesi e SENAI estão aqui nesse momento no povoado de Cajueiro, fazendo esses atendimentos visando trazer alívio para essa população menos assistida. Esse é um pontapé inicial e acredito que haja uma articulação mais tarde com a prefeitura para que essas ações ocorram novamente”, destaca o diretor da FIEMA e coordenador do GT-FIEMA “Pensar o Maranhão”, Luiz Fernando Renner.

“O Sesi em nome do Sistema FIEMA está aqui em Alcântara, integrado às ações do CDI/CEA para realizar esses atendimentos. Essa é a demonstração do comprometimento da Agência Espacial Brasileira, do Governo Federal e das entidades maranhenses do setor empresarial com o desenvolvimento de Alcântara, preparando a cidade para as oportunidades que surgirão com o Centro de Lançamento”, destacou o superintendente do Sesi-MA, Diogo Lima que fez questão de agradecer o apoio logístico e de transporte do Centro de Lançamento de Alcântara.

“A Prefeitura Municipal de Alcântara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem a público agradecer

mais uma vez o apoio do Sesi, que prestou mais um importante apoio à saúde de Alcântara. Reafirmamos nossa parceria e votos de agradecimentos”, destacou a secretária municipal de Saúde de Alcântara, Sormanne Branco.

Presente na ação do Sesi em Alcântara, onde participou de mais uma reunião do CDI-CEA e de uma agenda interministerial, o ministro da Ciência, Tecnologia e Inovações, Marcos Pontes parabenizou o sistema FIEMA pela atuação em Alcântara.

“Parabenizo a FIEMA por esse trabalho a todas as unidades que participam aqui também, Sesi, Senai, a todos aqueles que dedicam tempo para ajudar essas pessoas e eu sei que não é só aqui, tem feito esse trabalho em vários lugares, é uma ação de extrema mobilidade operacional. Eu tenho muita honra em dizer que fui aluno do Sesi e fui aluno do SENAI então quando eu vejo isso aqui já me dá muito orgulho, a satisfação é dupla, primeiro em poder participar com vocês e segundo porque faço parte da família. Parabéns a todos!”, destacou o ministro.

“O Sesi está com uma ação importantíssima na comunidade alcantarensis, não só na sede, como também nos povoados abrangendo diversas coisas, cursos, serviços na área da saúde. Essas palavras são chaves, é integração é oportunidade e essa sinergia de todos nós arregaçando a manga e crescendo junto com a comunidade”, destacou Carlos Moura, presidente da Agência Espacial Brasileira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021.** A Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão/MA, no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 18.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 14 de Junho de 2021, HORARIO: 10h00min. LOCAL: CITE www.portaldescompraspublicas.com.br. O Edital e Termo de Referência está disponibilizado, no link, no endereço eletrônico: [www.portaldescompraspublicas.com.br](http://www.portaldescompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos no endereço eletrônico: [www.portaldescompraspublicas.com.br](http://www.portaldescompraspublicas.com.br), localizada na Rua Veloso Araújo, nº 111, centro, Junco do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações e esclarecimentos por e-mail: [cpl@compraspublicas.com.br](mailto:cpl@compraspublicas.com.br). Junco do Maranhão/MA, 28 de maio de 2021. Samuel de Araújo Passos - Pregoeiro Municipal.

**RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**  
A Suzano SA, CNPJ 16.004.287/0222-05, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Célula de Aterno Classe MA, município de Imperatriz, Estado do Maranhão, conforme dados constantes no e-processo SEMA, nº 64339/2020.

**MISSA DE SÉTIMO DIA**  
**JOÃO DE JESUS COSTA ALVES**  
**CONVITE**  
OS FAMILIARES DO SAUDOZO JOAO DE JESUS COSTA ALVES, CONJUNTO PARENTES E AMIGOS PARA A MISSA DE SÉTIMO DIA, A REALIZAR-SE NO DIA 02.06.2021 QUARTA-FEIRA ÀS 18h30h NA IGREJA NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS (CENTRO) AGRADECEMOS A TODOS QUE COMPARECEREM A ESTE ATO DE FÉ E SOLIDARIEDADE CRISTÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.** A Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para atender a demanda de Alcântara, no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 18.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 14 de Junho de 2021, HORARIO: 10h00min. LOCAL: CITE www.portaldescompraspublicas.com.br. O Edital e Termo de Referência está disponibilizado, no link, no endereço eletrônico: [www.portaldescompraspublicas.com.br](http://www.portaldescompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos no endereço eletrônico: [www.portaldescompraspublicas.com.br](http://www.portaldescompraspublicas.com.br), localizada na Rua Veloso Araújo, nº 111, centro, Junco do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações e esclarecimentos por e-mail: [cpl@compraspublicas.com.br](mailto:cpl@compraspublicas.com.br). Junco do Maranhão/MA, 28 de maio de 2021. Samuel de Araújo Passos - Pregoeiro Municipal.

**CAIXA** MINISTÉRIO DA ECONOMIA **BRASIL**  
**EDITAL Nº 1.181/2021**  
A Caixa Econômica Federal torna público seu interesse na locação de imóvel pronto, sem obra ou a construir localizada na Rua Cel Pedro Bogal, ali à Rua Sabatão, OU na Rua Prefeito Carlos, ali à Rua José Maria de Melo, todas no Centro do município de LAGOA DA PEDREIRA, MA. O imóvel poderá eventualmente regularizar-se em uma das situações de imóvel pronto, sem obra ou a construir, no máximo, prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O imóvel terá área total de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados (m²), com 10 (dez) anos, no máximo, prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O imóvel terá área total de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados (m²), com 10 (dez) anos, no máximo, prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O imóvel terá área total de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados (m²), com 10 (dez) anos, no máximo, prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O imóvel terá área total de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados (m²), com 10 (dez) anos, no máximo, prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital.

**NOTA DE PESAR**  
**SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS DO MARANHÃO - SINDICOR**  
Comunicamos com lúgubre consternação o falecimento do empresário **JOSÉ RIBAMAR BARBOSA BELO**, conhecido carinhosamente como **ZECA BELO**, fundador, ex-Presidente, atual vice-Presidente e Presidente Honorário do Sindicato da Indústria da Construção de Obras Rodoviárias do Maranhão-SIBECOR, vice-Presidente da Federação das Indústrias do Maranhão-FIEMA e fundador e Presidente da Termac, Mecânica, Agrícola e Comércio Ltda, empresa responsável pela implantação de parte das rodovias do Maranhão.

**ERRATA DO AVISO**  
**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPÓ DOS VIEIRAS (MA). PREGÃO PRESENCIAL 031/2021.** Onde se lê: Anteriormente marcada para 09h do dia 03 de junho de 2021. **leia - se - para o dia 04 de junho de 2021 às 09h.** Jeniapo dos Vieiras (MA), 31 de maio de 2021. Antônio Irlanilton de Carvalho. Pregoeiro.

**CAIXA** MINISTÉRIO DA ECONOMIA **BRASIL**  
**EDITAL Nº 1.182/2021**  
A Caixa Econômica Federal torna público seu interesse na locação de imóvel pronto, sem obra ou a construir localizada na Rua Cel Pedro Bogal, ali à Rua Sabatão, OU na Rua Prefeito Carlos, ali à Rua José Maria de Melo, todas no Centro do município de LAGOA DA PEDREIRA, MA. O imóvel poderá eventualmente regularizar-se em uma das situações de imóvel pronto, sem obra ou a construir, no máximo, prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O imóvel terá área total de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados (m²), com 10 (dez) anos, no máximo, prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O imóvel terá área total de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados (m²), com 10 (dez) anos, no máximo, prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital. O imóvel terá área total de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados (m²), com 10 (dez) anos, no máximo, prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital.

**A DIRETORIA**  
**SINDICOR**  
Líder empresarial atuante foi presidente da Associação Comercial do Maranhão e presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/MA. Durante sua trajetória recebeu várias condecorações, o reconhecimento pela sua contribuição dada para o desenvolvimento econômico e social do Maranhão.

**ERRATA DO AVISO**  
**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPÓ DOS VIEIRAS (MA). PREGÃO PRESENCIAL 032/2021.** Onde se lê: Anteriormente marcada para 11h do dia 03 de junho de 2021. **leia - se - para o dia 04 de junho de 2021 às 11h.** Jeniapo dos Vieiras (MA), 31 de maio de 2021. Antônio Irlanilton de Carvalho. Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**  
A Prefeitura Municipal de Tuntuma - MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Tuntuma/MA, no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 18.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 14 de Junho de 2021, HORARIO: 10h00min. LOCAL: CITE www.portaldescompraspublicas.com.br. O Edital e Termo de Referência está disponibilizado, no link, no endereço eletrônico: [www.portaldescompraspublicas.com.br](http://www.portaldescompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos no endereço eletrônico: [www.portaldescompraspublicas.com.br](http://www.portaldescompraspublicas.com.br), localizada na Rua Veloso Araújo, nº 111, centro, Junco do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações e esclarecimentos por e-mail: [cpl@compraspublicas.com.br](mailto:cpl@compraspublicas.com.br). Junco do Maranhão/MA, 28 de maio de 2021. Samuel de Araújo Passos - Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**  
A Prefeitura Municipal de Tuntuma - MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e material permanente para atender a demanda de Alcântara, no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 18.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 14 de Junho de 2021, HORARIO: 10h00min. LOCAL: CITE www.portaldescompraspublicas.com.br. O Edital e Termo de Referência está disponibilizado, no link, no endereço eletrônico: [www.portaldescompraspublicas.com.br](http://www.portaldescompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos no endereço eletrônico: [www.portaldescompraspublicas.com.br](http://www.portaldescompraspublicas.com.br), localizada na Rua Veloso Araújo, nº 111, centro, Junco do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações e esclarecimentos por e-mail: [cpl@compraspublicas.com.br](mailto:cpl@compraspublicas.com.br). Junco do Maranhão/MA, 28 de maio de 2021. Samuel de Araújo Passos - Pregoeiro Municipal.

**O DIGITAL TAMBÉM É O NOSSO NORMAL**  
**8 MILHÕES DE ACESSOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIAPÓ DOS VIEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**  
A Prefeitura Municipal de Jeniapo dos Vieiras - MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Jeniapo dos Vieiras/MA, no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência. DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 18.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 14 de Junho de 2021, HORARIO: 10h00min. LOCAL: CITE www.portaldescompraspublicas.com.br. O Edital e Termo de Referência está disponibilizado, no link, no endereço eletrônico: [www.portaldescompraspublicas.com.br](http://www.portaldescompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos no endereço eletrônico: [www.portaldescompraspublicas.com.br](http://www.portaldescompraspublicas.com.br), localizada na Rua Veloso Araújo, nº 111, centro, Junco do Maranhão/MA, no horário das 08h00min às 13h00min. Para maiores informações e esclarecimentos por e-mail: [cpl@compraspublicas.com.br](mailto:cpl@compraspublicas.com.br). Junco do Maranhão/MA, 28 de maio de 2021. Samuel de Araújo Passos - Pregoeiro Municipal.

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MOURÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO** - CPL, através de sua Pregoeiro, torna público para conhecimento dos Interessados que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 - SRP, objeto: Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar, odontológico e laboratório para o Município de Vitória do Mourão/MA. Resolve CANCELAR a presente sessão de licitação pública, motivada devido ao não erro no Termo de Referência, com fundamentação jurídica: no art. 4º, da Lei nº 8.666/1993. Vitória do Mourão/MA, 28 de maio de 2021. **KEO BRUNO E SILVA MARCEL**, Secretário Municipal de Saúde.

**MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA**

Tuntum - MA :: Diário Oficial - Edição 093 :: Quinta, 03 de Junho de 2021 :: Página 1 de 1

**SUMÁRIO**

Descrição	Página
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 0093/2021	1
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 0094/2021	1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 0093/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Lote. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. Tendo em vista que, dia 03 e 04 de junho 2021 será ponto facultativo, será prorrogado para o dia útil subsequente a presente licitação. 02 de junho de 2021, Sara Ferreira Costa Fleury- Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 0094/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Lote. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. Tendo em vista que, dia 03 e 04 de junho 2021 será ponto facultativo, será prorrogado para o dia útil subsequente a presente licitação. 02 de junho de 2021, Sara Ferreira Costa Fleury- Pregoeira.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

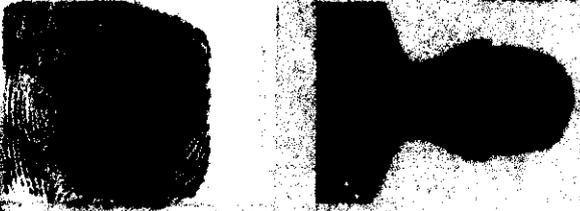
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a2094240affdf25466b7d178ead1c4b939662ce8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Tiago André da Silva Lopes*

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 4 DATA 19/06/2018

TIAGO ANDRÉ DA SILVA LOPES

MARCELO DE JESUS PEREIRA LOPES & MARIA  
LUCILENE UCHOA DA SILVA LOPES

REGIÃO - MA DATA DE EMISSÃO 10/02/1983

REG. N. 20039 FLE. 142 LIV. 054

18444573-15

VIA-02

LEI Nº 7118 DE 2008/3

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**AUTENTICAÇÃO**

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
São Luís, 09/04/2021 16:18:49 Targino 7651

Gustavo Targino Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT1567942ELBVS/COR220/04-MA-13.18  
Emolumentos e taxas: R\$5.12 Taxa: R\$5.12  
Consulte a validade deste selo no site <http://selo.tjma.jus.br>




*Handwritten signature and initials*

# T A DA S LOPES EIRELI - EPP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021

Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021  
Pregão Presencial n.º 094/2021

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do Anexo I do edital

## PROCURAÇÃO

A empresa "T A DA S LOPES - EIRELI", INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. CARLOS GIOVANNI ASEVEDO FONSECA, portador do RG nº 036753082009-0, inscrito no CPF sob o nº 603.440.613-70, brasileiro, solteiro, Auxiliar Administrativo, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de Tuntum-MA, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021, na Modalidade Pregão n.º 094/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Luis - MA, 02(Dois) de Junho de 2021(Dois mil e vinte e um)

7º Tabelionato

*Tiago Andre da Silva Lopes*

T A DA S LOPES  
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES  
EMPRESÁRIO  
RG. nº 1010225984 SSP/MA  
CPF: 958.444.573-15

T A DA S LOPES - EIRELI  
CNPJ: 10.794.128/0001-28  
Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA  
CEP 65.065-687  
Email: tiagoprakatum@hotmail.com  
(98) 99135-7096 / 98719-0150



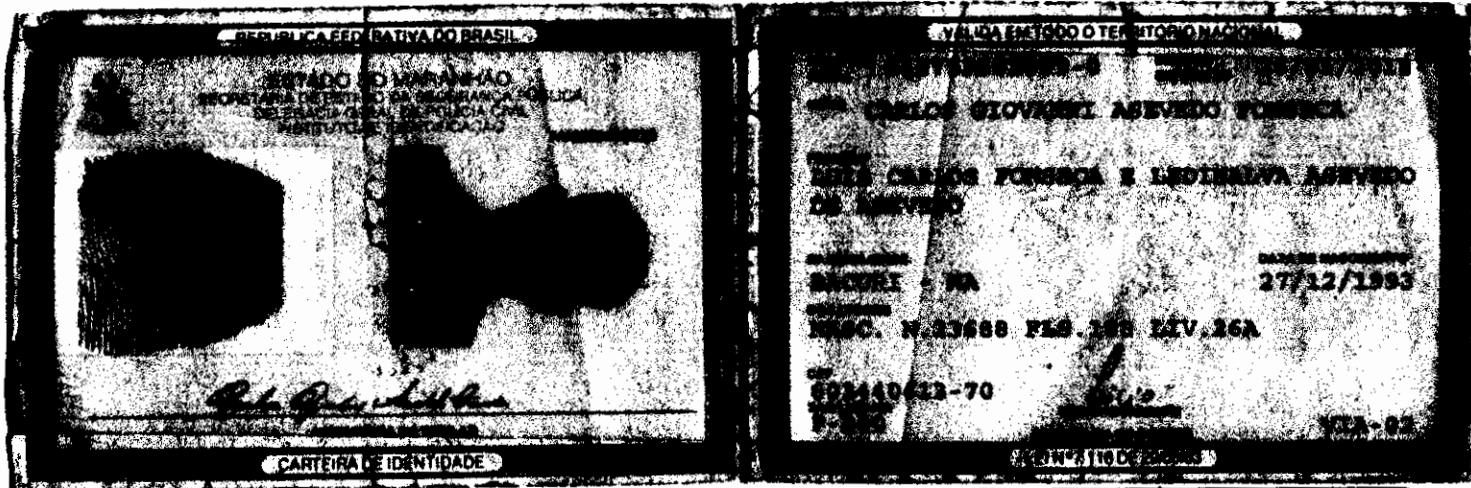
RECONHEÇO, por autenticidade, a(s) firma(s) de:  
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES  
São Luis, 02/06/2021, 16:06:12 Aldimar 14628

Carteira Fonteira de Silva - Escritura

PODER JUDICIÁRIO - TAMA

Selo: RECIBO 156794021342520517083 - Ato: 13.17.2  
Enrolamentos e taxas: R\$ 5.12 Total: R\$ 5.12  
Consulte a validação deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

*Carlos Giovanni Asevedo Fonseca*



5<sup>o</sup> Centro Judiciário de Defesa do Cidadão - MA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.  
 São Luís, 09/04/2021 14:13:59 Juliana 28432

Juliana Ramos Pinheiro - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TBM4

Selo: AUTENT156794DROL3D80000F5610- Ass: 13.18  
 Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>




Gustavo Targino Silva  
 Escrevente Autorizado

*Handwritten signatures and initials:*  
 - A signature that appears to be 'Gustavo Targino Silva' with a star symbol next to it.  
 - A circled 'A' with a star symbol next to it.



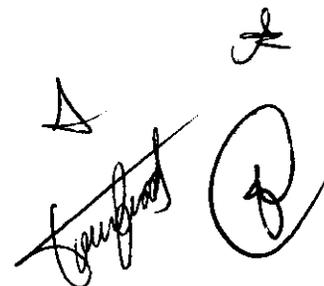
## 1º ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

### “T A DA S LOPES EIRELP”

Pelo presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o Sr. **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, brasileiro, maranhense, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18/02/1983, portador do CPF: 958.444.573-15 e RG: 101022598-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 03, nº 33, Quadra única, bairro TURU, São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65110-000 resolve, assim, alterar e consolidar os dados da empresa “**T A DA S LOPES EIRELI**” com sede na Rua 07, nº 15, Bairro IPEM TURU, São Luís - MA, CEP 65065-687, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº **21600109400**, em **22/04/2019**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.794.128/0001-28**, mediante as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA** - Fica alterado o objeto social da empresa que passa a partir deste ato a ser:

- 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
- 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL;
- 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (gerador de energia);
- 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
- 5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ;
- 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (carro de som);
- 9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (produção de shows e espetáculos artísticos);
- 9003500 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS;
- 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
- 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;



4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;  
5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;  
5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;  
7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;  
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;  
8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;  
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;  
4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR;  
5250804 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;  
9311500 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES;  
9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (organização de feiras e shows de natureza recreacional);  
3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (instrumentos musicais);  
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;  
6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO;  
6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA;  
6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;  
7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA;  
7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;  
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;  
8800600 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;  
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;  
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (cursos básicos de requalificação profissional);  
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;  
4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

A  
J  
D

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se este Ato mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** A empresa gira sob o nome empresarial de "T A DA S LOPES EIRELI" e tem sua sede na Rua 07, nº 15, Bairro IPEM TURU, São Luís - MA, CEP 65065-687.

**Cláusula Segunda:** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sendo o mesmo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

**Cláusula Quarta:** A Empresa tem por objeto social:

- 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
- 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL;
- 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (gerador de energia);
- 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
- 5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;
- 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (carro de som);
- 9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (produção de shows e espetáculos artísticos);
- 9003500 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS;
- 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
- 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;

*[Handwritten signatures and initials]*

5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;  
5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;  
7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;  
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;  
8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;  
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;  
4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR;  
5250804 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;  
9311500 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES;  
9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (organização de feiras e shows de natureza recreacional);  
3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (instrumentos musicais);  
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;  
6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO;  
6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA;  
6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;  
7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA;  
7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;  
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;  
8800600 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;  
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;  
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (cursos básicos de requalificação profissional);  
4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;  
4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.

**Cláusula Quinta:** O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

*[Handwritten signatures and initials]*

**Cláusula Sexta:** A administração da EIRELI é exercida pelo seu Titular com os poderes e atribuições de Administrador, podendo ser representado por seu respectivo procurador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

**Cláusula Sétima:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Oitava:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração devidamente assinada pelo titular da empresa.

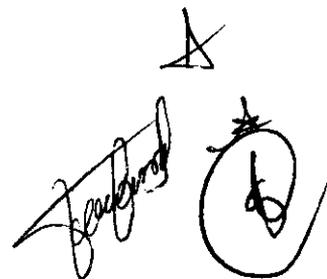
**Cláusula Décima:** Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Cidade de São Luís - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Este instrumento será assinado eletronicamente em uma única via, destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA, 05 de Junho de 2020.

**TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**  
CPF: 958.444.573-15





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T A DA S LOPES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
95844457315	TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020 13:40 SOB N° 20200398962.  
PROTOCOLO: 200398962 DE 09/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002359464. NIRE: 21600109400.  
T A DA S LOPES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 09/06/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



## ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**, brasileiro, maranhense, casado em comunhão universal de bens, empresário, nascido em 18/02/1983, portador do CPF: 958.444.573-15 e RG: 101022598-4 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua 03, n° 33, Quadra única, bairro TURU, São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65110-000 na qualidade de Empresário da Empresa "T A DA S LOPES" com sede na Rua 07, n° 15, Quadra C, Solar das Lusiadas, Bairro TURU, São Jose de Ribamar - MA, CEP 65010-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o n° 21101646121, em 04/05/2009, inscrita no CNPJ sob o n° 10.794.128/0001-28, ora transforma o seu registro de EMPRESÁRIO em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** Fica transformada esta Empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser "T A DA S LOPES EIRELI", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Cláusula Segunda:** O endereço da sede da empresa fica alterado a partir deste ato para: Rua 07, n° 15, Bairro IPEM TURU, São Luis - MA, CEP 65065-687.

**Cláusula Terceira:** O capital social da Empresa Individual que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em razão da transformação, fica alterado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passando a constituir o capital social da EIRELI. A diferença referente a este aumento foi integralizada neste ato pelo titular da empresa em moeda corrente do País.

**Cláusula Quarta:** Fica alterado o objeto social da empresa que passa a partir deste ato a ser:

9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL;

7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (gerador de energia);

7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;

5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;

8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (carro de som);

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:01 SOB N° 21600109400.  
PROTOCOLO: 190297085 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901795554. NIRE: 21600109400.  
T A DA S LOPES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



- 9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (produção de shows e espetáculos artísticos);
- 9003500 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS;
- 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
- 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
- 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;
- 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;
- 7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;
- 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
- 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;
- 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR;
- 5250804 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;
- 9311500 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES;
- 9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (organização de feiras e shows de natureza recreacional);
- 3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (instrumentos musicais);
- 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- 6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO;
- 6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA;
- 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;
- 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA;
- 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;
- 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
- 9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;
- 8800600 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;
- 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
- 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (cursos básicos de requalificação profissional).

Para tanto, firma em ato contínuo. Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:01 SOB Nº 21600109400.  
PROTOCOLO: 190297085 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901795554. NIRE: 21600109400.  
T A DA S LOPES EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**

**"T A DA S LOPES EIRELI"**

**Cláusula Primeira:** A empresa girará sob o nome empresarial de "T A DA S LOPES EIRELI" e terá sua sede na Rua 07, nº 15, Bairro IPEM TURU, São Luis - MA, CEP 65065-687.

**Cláusula Segunda:** O capital social será de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) sendo o mesmo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira:** A responsabilidade do titular será limitada ao capital social integralizado.

**Cláusula Quarta:** A Empresa terá por objeto social:

- 9001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;
- 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL;
- 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (gerador de energia);
- 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES;
- 5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;
- 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
- 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (carro de som);
- 9001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (produção de shows e espetáculos artísticos);
- 9003500 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS;
- 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
- 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
- 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;
- 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA;
- 7311400 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:01 SOB Nº 21600109400.  
PROTOCOLO: 190297085 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901795554. NIRE: 21600109400.  
T A DA S LOPES EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;  
8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;  
4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS;  
4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR;  
5250804 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA;  
9311500 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES;  
9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (organização de feiras e shows de natureza recreacional);  
3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (instrumentos musicais);  
3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;  
6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO;  
6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA;  
6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;  
7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA;  
7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;  
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;  
9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;  
8800600 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO;  
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;  
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (cursos básicos de requalificação profissional).

**Cláusula Quinta:** O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta:** A EIRELI declara para efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** que o valor de sua receita bruta anual não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas nesta mesma Lei.

**Cláusula Sétima:** A administração da EIRELI será exercida pelo seu Titular com os poderes e atribuições de Administrador, podendo ser representado por seu respectivo procurador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:01 SOB Nº 21600109400.  
PROTOCOLO: 190297085 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901795554. NIRE: 21600109400.  
T A D A S LOPES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 22/04/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**Cláusula Oitava:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Nona:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração devidamente assinada pelo titular da empresa.

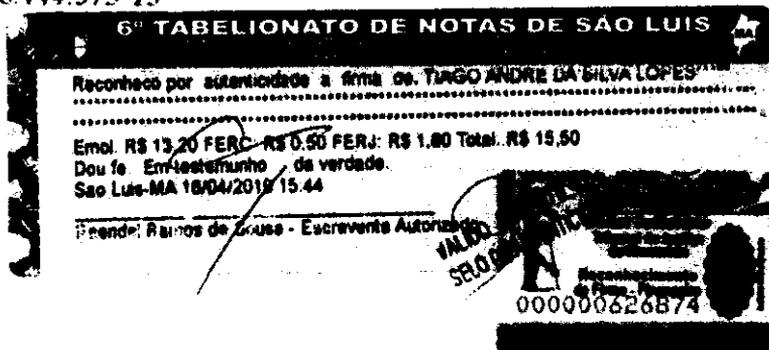
**Cláusula Décima Primeira:** Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula Décima Segunda:** Fica eleito o foro da Cidade de São Luis - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

6º TABELIONATO

São Luis - MA, 09 de Abril de 2019.

*TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES*  
**TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**  
 CPF: 958.441.573-15



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:01 SOB Nº 21600109400.  
 PROTOCOLO: 190297085 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901795554. NIRE: 21600109400.  
 T A DA S LOPES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 22/04/2019  
 www.espresafacil.ma.gov.br

*Handwritten signature and initials.*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101646221		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal	
FILHO DE (pai) CLOVIS DE JESUS PEREIRA LOPES		(mãe) MARIA EUNICE UCHOA DA SILVA LOPES	
NASCIMENTO (data de nascimento) 18/02/1983	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 1010225984	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (numero) 958.444.573-15			
EMPENHADO POR (forma de contratação - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO NA LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 03		NÚMERO 33	
COMPLEMENTO ODA UNICA	BARRIO/DISTRITO TURU	CEP 65065-600	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 002585 - São José de Ribamar
MUNICÍPIO São José de Ribamar		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL T. A. DA S. LOPES		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 7		NÚMERO 15	
COMPLEMENTO SOLAR DOS LUSIADAS - ODA - C	BARRIO/DISTRITO TURU	CEP 65110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 002585 - São José de Ribamar
MUNICÍPIO São José de Ribamar		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) tiagoprakatum@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICM) Atividade Principal 9001906 Atividade Secundária 5620102, 7319099, 7739003, 7739099, 8230001, 9001902	Descrição do Objeto ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO: PRODUÇÃO MUSICAL, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GRUPO GERADOR), SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CARRO DE SOM, BIKE DE SOM), SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E RECEPÇÕES- BUFE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.794.128/0001-28	TRANSF. RÊNCIA DE REDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 09/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tiago André da Silva Lopes</i>		
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002553884	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2019 14:01 SOB Nº 20190297050.  
 PROTOCOLO: 190297050 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901795546. NIRE: 21101646221.  
 T. A. DA S. LOPES

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 22/04/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21101646221</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) <b>TIAGO ANDRÉ DA SILVA LOPES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>CLOVIS DE JESUS PEREIRA LOPES</b>		FILHA (mãe) <b>MARIA EUNICE UCHOA DA SILVA LOPES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>18/02/1983</b>	IDENTIDADE (número) <b>101022598-4</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b>
CPF (número) <b>958.444.573-15</b>			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) <b>RUA 03</b>			NÚMERO <b>33</b>
COMPLEMENTO <b>QD UNICA</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TURU</b>	CEP <b>65.065-600</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2585</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>			UF <b>MA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>T A DA S LOPES ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>RUA 07</b>			NÚMERO <b>15</b>
COMPLEMENTO <b>SOLAR DOS LUSIADAS QD C</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TURU</b>	CEP <b>65.065-740</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2585</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>	UF <b>MA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>tiagoprakatum@hotmail.com</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS.</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal <b>9001906</b> Atividade secundária <b>9001902</b> <b>7739003</b> <b>7739099</b> <b>8230001</b> <b>7319099</b> <b>5620102</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO MUSICAL; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GRUPO GERADOR); SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CARRO DE SOM, BIKE DE SOM); XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>04/05/2009</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10794128000128</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRO NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <b>T A DA S LOPES - ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>29/05/2015</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>Tiago André da Silva Lopes</b>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE <b>Raimunda Ferreira França</b> Juizadora Singular do Registro Mercantil Mat. 1701 <b>01/06/15</b>		AUTENTICAÇÃO <b>ATO</b> #@20150415532@# <b>*MA1201505108537*</b> MA1201505108537	

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21101646221</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>TIAGO ANDRÉ DA SILVA LOPES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL</b>		
FILHO DE (pai) <b>GLOVIS DE JESUS PEREIRA LOPES</b>		(mãe) <b>MARIA EUNICE UCHOA DA SILVA LOPES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>18/02/1983</b>	IDENTIDADE (número) <b>101022598-4</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b> CPF (número) <b>958.444.573-15</b>
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) <b>RUA 03</b>			NÚMERO <b>33</b>
COMPLEMENTO <b>QD UNICA</b>	BARRIO/DISTRITO <b>TURU</b>	CEP <b>65.065-600</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) <b>2585</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>			UF <b>MA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>T A DA S LOPES ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc) <b>RUA 07</b>			NÚMERO <b>15</b>
COMPLEMENTO <b>SOLAR DOS LUSIADAS QD C</b>	BARRIO/DISTRITO <b>TURU</b>	CEP <b>65.065-740</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) <b>2585</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>		UF <b>MA</b> PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>tiagoprakatum@hotmail.com</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal <b>9001906</b> Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊXXXXXXXXXX XX</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>04/05/2009</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10794128000128</b>	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b> USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <b>T A DA S LOPES - ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>22/05/2015</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Tiago André da Silva Lopes</i>		

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Raimundo Ferreira França</i> Juizador Singular do Registro Mercantil Mat. 1701 <b>01/06/15</b>	AUTENTICAÇÃO     <b>*MA1201505108537*</b> MA1201505108537
---	---



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>21101646221</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXX00000000X	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) <b>TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) <b>CLOVES DE JESUS PEREIRA LOPES</b>		(mãe) <b>MÁRIA EUNICE UCHOA DA SILVA LOPES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>18/02/1983</b>	IDENTIDADE (número) <b>101022598-4</b>	Órgão emissor <b>SSP</b>	UF <b>MA</b>
CPF (número) <b>958.444.573-15</b>			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA 07</b>			NÚMERO <b>15</b>
COMPLEMENTO <b>SOLAR LUSIADAS QDA. C</b>	BARRIO/DISTRITO <b>TURU</b>	CEP <b>65.110-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2585</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>			UF <b>MA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>T. A. DA S. LOPES - ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA 07</b>			NÚMERO <b>15</b>
COMPLEMENTO <b>SOLAR LUSIADAS QDA. C</b>	BARRIO/DISTRITO <b>TURU</b>	CEP <b>65.110-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>2585</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>		UF <b>MA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por estorno) <b>VINTE MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) <b>9001902</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO <b>ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL</b>		
Atividade Principal <b>9001902</b>			
Atividade secundária XXXXXXX			
XXXXXXX			
			ATO <b>#@20090641728@#</b>
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>04/05/2009</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>10794128000128</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NITRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF <b>XX</b>
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/autorizado/parteiro) <b>T. A. DA S. LOPES - ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>21/09/2009</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES</b>		

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

**Luis Gonzaga S. Reis**  
 Jgador Singular do Registro Mercantil  
 Mat. 1022680



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM 21/11/2009  
 SOB O NÚMERO: 20090641728  
 Protocolo: 09/084172-8  
 Empresa: 21 1 0164622 1  
 T. A. DA S. LOPES - ME

CELENEICE BASTOS DA FONSECA  
 SECRETÁRIA GERAL N° AC 042409



26.11.09

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

**REQUERIMENTO**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



09/019860-0

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher com XXXXXXXXXXXXXX)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura) <b>TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SOLTEIRO</b>	
SEXO <b>M</b> <input checked="" type="checkbox"/> <b>F</b> <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (nome) <b>CLOVES DE JESUS PEREIRA LOPES</b>		(nome) <b>MARIA EUNICE UCHOA DA SILVA LOPES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>18/02/1983</b>	IDENTIDADE (número) <b>101022598-4</b>	Ocupação estatual <b>SSP</b>	UF <b>MA</b> CPF (número) <b>958.444.573-15</b>
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) <b>RUA 7</b>			NÚMERO <b>15</b>
COMPLEMENTO <b>QUADRA C</b>	BARRIO/DISTRITO <b>IPEM TURU</b>	CEP <b>65.110-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) <b>2585</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>			UF <b>MA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO <b>080</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>INSCRIÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL <b>T. A. DA S. LOPES</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc) <b>RUA 7</b>			NÚMERO <b>15Q</b>
COMPLEMENTO <b>QUADRA C</b>	BARRIO/DISTRITO <b>IPEM TURU</b>	CEP <b>65.110-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) <b>2585</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>		UF <b>MA</b>	PAÍS <b>BRASIL</b>
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) <b>contave@bol.com.br</b>			
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>20.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) <b>VINTE MIL REAIS</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal <b>9001902</b> Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>90 01-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>02/02/2009</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal)		UF <b>XX</b>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
<b>D. T. A. DA S. LOPES</b>		<b>Diogo Andre da Silva Lopes</b>	
DATA DA ASSINATURA <b>02/02/2009</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

**DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE**  
 [Assinatura e rubrica]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2009  
 SOB O NÚMERO: 2110164621  
 Protocolo: 09/019860-0

T. A. DA S. LOPES

ADALBERTO AMARO FERREIRA  
 SECRETÁRIO GERAL

AB 152419



[Assinatura]

# T A DA S LOPES EIRELI - EPP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021  
Pregão Presencial n.º 094/2021

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do Anexo I do edital

A empresa "T A DA S LOPES - EIRELI", INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser **empresa de pequeno porte - EPP** nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

São Luís - MA, 04(quatro) de Junho de 2021(Dois mil e vinte e um)

T A DA S LOPES  
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES  
EMPRESÁRIO  
RG. nº 1010225984 SSP/MA  
CPF: 958.444.573-15

T A DA S LOPES - EIRELI  
CNPJ: 10.794.128/0001-28  
Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA  
CEP 65.065-687  
Email: tiagoprakatum@hotmail.com  
(98) 99135-7096 / 98719-0150

# T A DA S LOPES EIRELI - EPP



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021**

## **DECLARAÇÃO**

**(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações)**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021**  
**Pregão Presencial n.º 094/2021**

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do **Anexo I** do edital

A empresa "T A DA S LOPES - EIRELI", INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**São Luis - MA, 04(quatro) de Junho de 2021(Dois mil e vinte e um)**

**T A DA S LOPES**  
**TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**  
**EMPRESÁRIO**  
**RG. nº 1010225984 SSP/MA**  
**CPF: 958.444.573-15**

**T A DA S LOPES - EIRELI**  
**CNPJ: 10.794.128/0001-28**  
**Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA**  
**CEP 65.065-687**  
**Email: tiagoprakatum@hotmail.com**  
**(98) 99135-7096 / 98719-0150**

# T A DA S LOPES EIRELI - EPP



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DECUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021

Pregão Presencial n.º 094/2021

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do **Anexo I** do edital

A empresa "T A DA S LOPES - EIRELI", INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 094/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº. 094/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

São Luís - MA, 04(quatro) de Junho de 2021(Dois mil e vinte e um)

T A DA S LOPES  
TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES  
EMPRESÁRIO  
RG. nº 1010225984 SSP/MA  
CPF: 958.444.573-15

T A DA S LOPES - EIRELI  
CNPJ: 10.794.128/0001-28  
Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA  
CEP 65.065-687  
Email: tiagoprakatum@hotmail.com  
(98) 99135-7096 / 98719-0150

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T A DA S LOPES EIRELI		Protocolo: MAC2101273000	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600109400	CNPJ 10.794.128/0001-28	Arquivamento do Ato Constitutivo 04/05/2009	Início de Atividade 04/05/2009
Endereço Completo Rua Sete, Nº 15, IPEM Turu - São Luís/MA - CEP 65065-687			
Objeto 9001908 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL 7739099 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (GERADOR DE ENERGIA) 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 5820102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE 8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 7319099 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CARRO DE SOM) 9001999 - ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (PRODUÇÃO DE SHOWS E ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS) 9003500 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS 9319101 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 5620101 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA 7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 8011101 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR 5250804 - ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA 9311500 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES 9329899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL) 3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INSTRUMENTOS MÚSICAIS) 3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS 6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO 6021700 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA 6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 7420001 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA 7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 9521500 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 8800600 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO 8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURSOS BÁSICOS DE REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS.			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES	CPF 958.444.573-15	Administrador S	Início do Mandato 09/04/2019
Dados do Administrador Nome TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES		CPF 958.444.573-15	Início do Mandato 09/04/2019
Último Arquivamento Data 26/03/2021		Número 20210440040	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO
		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2021, às 07:55:37 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AFE2XPJB.



MAC2101273000

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

*(Handwritten signatures and initials)*



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que T A DA S LOPES EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101273040	
NIRE 21600109400 CNPJ 10.794.128/0001-28		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Avenida Completo Sete, Nº 15, xxxxxx, IPEM Turu - São Luís/MA - CEP 65065-687			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002	20210440040 20200398982	26/03/2021 09/06/2020	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 223 091	20200285408 20190319054 20190297085	23/04/2020 02/05/2019 22/04/2019	BALANCO BALANCO REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091 091 002	20190297085 20190297085 20190297050	22/04/2019 22/04/2019 22/04/2019	TRANSFORMACAO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002 223 223 223 223 002	20190297050 20180093880 20171205740 20170229130 20160440556 20150415532	22/04/2019 09/03/2018 10/10/2017 15/02/2017 07/08/2016 01/08/2015	TRANSFORMACAO BALANCO BALANCO BALANCO BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002	20150335202 20090641728	04/05/2015 26/11/2009	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315 00	20090196619 21101648221	04/05/2009 04/05/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2021, às 07:56:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código UKUIQH66.



MAC2101273040

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

*(Handwritten signatures and initials)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS

**6º TABELIONATO DE NOTAS**

Pedro Henrique de Cavalcante Lima  
Tabelião



TRASLADO

LIVRO Nº 107  
DE PROCURAÇÕES  
FOLHA Nº



Nº 19501. PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Saibam quantos este público instrumento virem que aos vinte e dois (22) dias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste 6º Tabelionato de Notas, situado na Avenida São Luís Rei de França, nº 08, loja S13, Rio Anil Shopping, compareceu como outorgante AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.245.325/0001-28, com sede na cidade de Colinas/MA, na R Curimata nº 06, Bairro Curimata, representada pelo titular ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, empresário, solteiro, maior, portador da carteira nacional de habilitação nº 04655320152, expedida pelo DETRAN-MA, inscrito no CPF sob nº 018.679.483-54, residente e domiciliado na cidade de Colinas/MA, na Rua Rio Branco, nº 458, Bairro Centro, identificada por mim, Escrevente Autorizada, como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador ANDREY SOUSA COSTA, brasileiro, contador, solteiro, maior, portador da carteira de identidade nº 0000338006940, expedida pela SESP-MA, inscrito no CPF sob nº 724.594.093-20, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, na Rua Parnaíba, apartamento 604, quadra-C, Edifício Vivendas, Bairro Ponta do Farol, a quem confere poderes para o fim especial de representar a Outorgante junto as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Corpo de Bombeiros, para participar de concorrências públicas, tomadas de preços, licitações e carta-convite, pregões presenciais e eletrônicos, dar lances, assinar contratos e propostas, negociar, pagar taxas, receber editais, concordar e discordar de decisões, interpor recursos, credenciar funcionários para as mesmas, assinar os documentos necessários, bem assim, assinar propostas, declarações e substabelecer. Enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e completo desempenho deste mandato, que terá validade de quatro (04) anos a contar desta data. Todas as informações aqui contidas, foram fornecidos por declaração da outorgante, razão pela qual esta se responsabiliza por sua correção e autenticidade. Assim me disse do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento (SOB MINUTA), que lido à parte, achou conforme sua vontade, aceita, outorga e assina. Eu, *Jane* Nathalia Cristina Castro Serra, Escrevente Autorizada, a digitei, subscrevo. Emolumentos: R\$ 82,48; FERC: R\$ 2,81; FERJ: R\$ 11,25; FEMP: R\$ 3,74; FADEP: R\$ 3,74; Total:

Av. São Luís Rei de França, 8 - Rio Anil Shopping - Piso Subsolo - Bairro Turu  
São Luís/MA - CEP 65.065-470 - Telefone: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.not.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS OU RASURAS

*A*  
*A*  
*Jane*



**VALDO LENTORCO FERREZ DE MOURA**  
CPF: 0000338609894-0

**ANDREY MOURA COSTA**  
CPF: 07089780316

**JOAO FRANCISCO DA SILVA COSTA E MARIA DAS  
DOÇAS MOURA COSTA**

**ANDREY MOURA COSTA**  
DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1975

**ANDREY MOURA COSTA**  
RG: 1915 - MA  
NASC: M.162023 PLS 15 LEV.334

**ANDREY MOURA COSTA**  
CPF: 0000338609894-0

**LEINZ INDE 20073**

**SECRETARIA DE IDENTIDADE**

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE IDENTIDADE  
INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

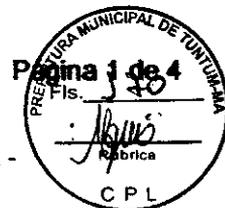


ANDREY MOURA COSTA

1915

A

(4) A  
João José



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -  
EIRELI

**AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI**

**ANDERSEN PAIVA TORRES**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 29/08/1986, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0136408020003 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 018.679.483-54, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, 458, centro, Colinas-MA - CEP 65690-000, Titular da empresa Limitada AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, com sede na Rua 01, 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá - MA - CEP: 65693-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21600076358 aos 27 de setembro de 2.016 e inscrita no CNPJ sob o nº. 26.245.325/0001-28, resolve alterar e consolidar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições;

**Cláusula Primeira**

A EIRELI que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Rua 01, 10, Conjunto Habitacional Elias Lima da Silva, Jatobá - MA - CEP: 65693-000 passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Rua Curimatã, 06, Curimatã, Colinas - MA - CEP: 65690-000

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A empresa girará sob o nome empresarial "AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI" e terá por título de estabelecimento a expressão fantasia "AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO".

**CLAUSULA SEGUNDA**

A empresa tem sua sede e domicílio na Rua Curimatã, 06, Curimatã, Colinas - MA - CEP: 65690-000, ficando eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento, podendo, entretanto, abrir agências, filiais e escritórios em qualquer parte do Território nacional e exterior.

**CLAUSULA TERCEIRA**

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

#### CLAUSULA QUARTA

A empresa tem por objeto social as atividades de:

##### **Atividade Principal:**

4924-8/00 - Transporte escolar

##### **Atividades Secundárias:**

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

5231-1/02 - Atividades do Operador Portuário

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos ( barcos de lazer, barco à vela canoas e etc).

#### CLAUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 27 de setembro de 2016 e a duração deste instrumento é por tempo indeterminado;

#### CLAUSULA SEXTA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa;

#### CLAUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados;

#### CLAUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

*[Handwritten signatures and initials]*

**CLAUSULA NONA**

O titular declara sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

**CLAUSULA DECIMA**

Fica eleito o Fórum da Cidade de Colinas do Estado do Maranhão para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Colinas-MA, 17 de fevereiro de 2020

Andersen Paiva torres

Titular

*[Handwritten signatures and initials]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01867948354	ANDERSEN PAIVA TORRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 10:13 SOB N° 20200139622.  
PROTOCOLO: 200139622 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000782726. NIRE: 21600076358.  
AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/02/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



1694561469

1694561469

MARANHÃO

04/06/2021

1694561469

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
MEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 191, COLINAS - MARANHÃO, TEL. (99) 3552-1880

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Colinas/MA, 04/06/2021 16:51:15.  
CÓDIGO AUTENT029819QVCENTTX1V50G83

Maise Santele dos Santos Lima  
Maise Santele dos Santos Lima - Tabelião Substituto  
Tel: R\$ 4,07 T.: R\$ 0,56 FADDP: R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,10 FESP: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,12

Maise Santele dos Santos Lima  
Tabelião - Oficiala Substituta  
2º Ofício - Colinas/MA



Handwritten marks and signatures, including a star, a circled 'd', and a signature.

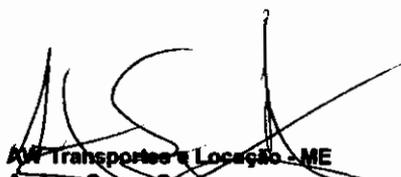


**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021

A empresa A.W TRANSPORTES E LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.245.325/0001-28, sediada na Rua Curimatá nº 06, Curimatá, Colinas/MA, por intermédio de seu representante legal o Srº Andrey Sousa Costa, brasileiro, solteiro, contador, residente na Rua Rio Branco 485, Centro, Colinas/MA, portador da CI nº 33800694/0 SSP/MA e do CPF nº 724.594.093-20, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 094/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão Presencial nº. 094/2021, promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Colinas/MA, 04 de Junho de 2021

  
AW Transportes e Locação - ME  
Andrey Sousa Costa  
RG 33800694/0 SSP/MA  
CPF 724.594.093-20  
Procurador

  
A 



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021

A empresa A.W TRANSPORTES E LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.245.325/0001-28, sediada na Rua Curimatá nº 06, Curimatá, Colinas/MA, por intermédio de seu representante legal o Srº Andrey Sousa Costa, brasileiro, solteiro, contador, residente na Rua Rio Branco 485, Centro, Colinas/MA, portador da CI nº 33800694/0 SSP/MA e do CPF nº 724.594.093-20, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Colinas/MA, 04 de Junho de 2021

  
AW Transportes e Locação - ME  
Andrey Sousa Costa  
RG 33800694/0 SSP/MA  
CPF 724.594.093-20  
Procurador





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI			Protocolo: MAC2101254760	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600076358	CNPJ 26.245.325/0001-28	Arquivamento do Ato Constitutivo 27/09/2016	Início de Atividade 27/09/2016	
Endereço Completo Rua CURIMATÁ, Nº 06, CURIMATÁ - Colinas/MA - CEP 65690-000				
Objeto 4924-8/00- TRANSPORTE ESCOLAR 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO D E AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5231-1/02 Atividades do operador portuário 7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares) 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos ( BARCOS DE LAZER, BARCO À VELA CANOAS E ETC) 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal				
Capital R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ANDERSEN PAIVA TORRES	CPF 018.679.483-54	Administrador S	Início do Mandato 15/09/2016	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ANDERSEN PAIVA TORRES	CPF 018.679.483-54	Início do Mandato 15/09/2016	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 17/07/2020	Número 20200549286	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/05/2021, às 19:38:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5F1GASEG.



MAC2101254760

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

*[Handwritten signatures and initials]*



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101254834	
NIRE 21800078358 CNPJ 26.245.325/0001-28		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo CURIMATÁ, Nº 06, xxxxx, CURIMATÁ - Colinas/MA - CEP 65690-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20200549286	17/07/2020	BALANÇO
002	20200139622	18/02/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200003372	07/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190346450	12/06/2019	BALANÇO
002	20190341645	23/05/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190310731	26/04/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
206	20190000830	02/01/2019	PROCURAÇÃO
206	20180618067	07/08/2018	PROCURAÇÃO
223	20180340220	07/05/2018	BALANÇO
002	20180269666	13/04/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180269666	13/04/2018	TRANSFORMAÇÃO
223	20171267265	28/11/2017	BALANÇO
223	20160557496	01/12/2016	BALANÇO
315	20160617529	27/09/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200944972	27/09/2016	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/05/2021, às 19:38:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N3LAQG1C.

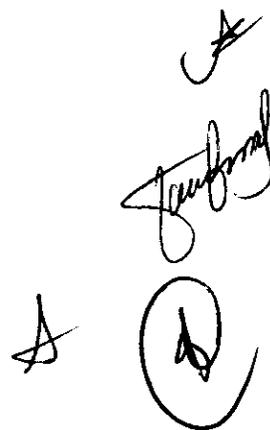
MAC2101254834

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

*(Handwritten signatures and initials)*

## 4.0

# CREDENCIAMENTO



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a circled initial.



**CARTORIO**  
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS**  
Rua irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA  
Fone: (99) 3643-3145 - atendimento@cartorio1barra.docorda.com.br

**AUTENTICAÇÃO 082884**

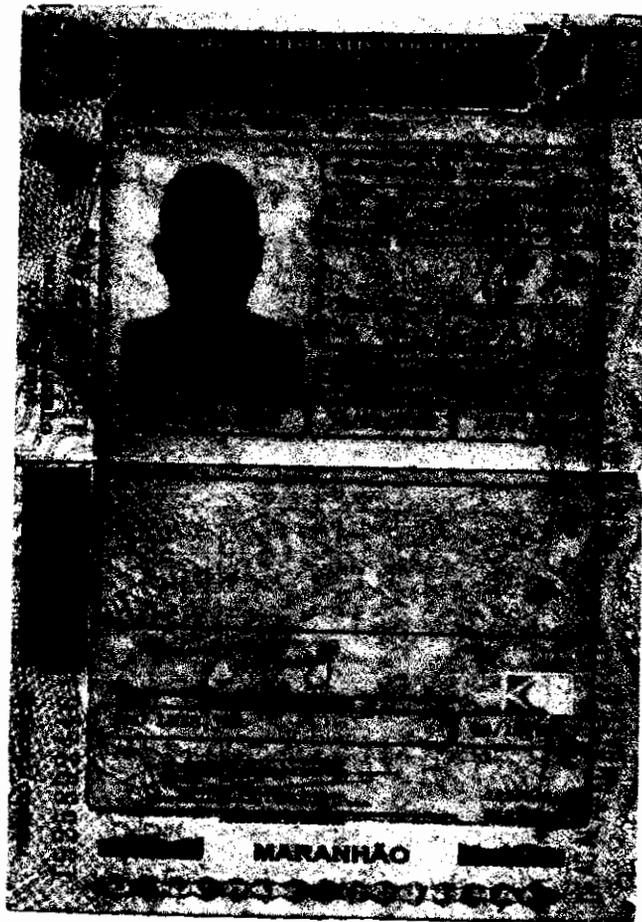
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi seu fé. Barra do Corda, 02 de Junho de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em [selo.tjma.jus.br](http://selo.tjma.jus.br).



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente  
Cód. Ato: 17  
Fórm. Salomão Lemos  
AUTENT. 0301668BLPRLKPVVNLRG12  
B. Total R\$ 6,12 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,18

**CÓPIA COLORIDA**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**CARTORIO**  
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS**  
Rua Irmãs Helena, 21 - Centro - São João do Carvão - MA  
Fone: (99) 3843-3145 - estabelecimento@cartorio.noradocorde.com.br

**AUTENTICAÇÃO 08/2021**

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e dou fé, Barra do Corda, 02 de Junho de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>.



**GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrivente**

Cód. Auto: 13.18. Total R\$ 4,12 Emel R\$ 0,35 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16.

AUTENT030166NRQ2IPBHLZ92T201

**CÓPIA COLADA**

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several initials like 'A', 'E', and 'C'.

**PROCURAÇÃO PARTICULAR ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento particular de PROCURAÇÃO a empresa CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Benedito Leite, Nº 335, Bairro Centro, município de Barra do Corda – MA, devidamente qualificada no processo de licitação, inscrita no CNPJ: sob o Nº 12.040.112/0001-55 neste ato representado pela Sra. Eduarda de Santana Carvalho Barbosa, brasileira, empresária, nascida em 04/04/1999, inscrita no CPF Nº 024.357.183-65, e portadora da cédula de identidade RG: 048298372013-9 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua Rio Tapajós nº 35B, Bairro Trizidela, Barra do Corda – MA, na qualidade de proprietária da empresa acima supracitada anteriormente, doravante nesta PROCURAÇÃO, designo simplesmente como OURTOGANTE e constitui seu bastante PROCURADOR a Sr. FELIPE JOSÉ SILVA DE SOUSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 035.023.243-10, portador da cédula de identidade RG: 030941932006-0, residente e domiciliado na Quadra 40, Lote 26, Loteamento Maranhata, Barra do Corda – MA, onde recebe correspondências, intimações e citações para representa-la em especial junto a prefeitura de municipal de TUNTUM – MA participar da concorrência pública, PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021, com poderes específicos para atuara no devido processo , ofertar preços, entregar propostas, negociar preços diretamente com o pregoeiro, negociar preços com o presidente da comissão permanente, motivar intenção de recursos, impetrar recursos administrativos, enfim praticar todos os atos necessários para a defesa dos interesses do OURTOGANTE.

Por essa expressão da verdade firmamos a presente PROCURAÇÃO.

**CARTORIO**  
7º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS**  
Rua Irmã Helana, 121 - Centro - Barra do Corda - MA  
Fone: (99) 3643-3146 - atendimento@cartorio1barredocorda.com.br

RECONHECIMENTO 180630

Entrego a assinatura por SEMELHANÇA de: **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**

Barra do Corda, 02 de junho de 2021. Poder Judiciário - TJ/MA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>

**GABRIELLA LEAL MAQUIEL DO NASCIMENTO - Escrivente**

Total R\$ 8,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
Selo: REC/SIB/0165/04286/0802MTRYU05.



Barra do Corda-MA - 2 de junho de 2021



*Eduarda de Santana Carvalho Barbosa*  
**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**  
EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA  
PROPRIETÁRIA

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**

**NIRE 21600138345**

**CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

[REDACTED], brasileira, natural de Barra do Corda (MA) nascida no dia 04/04/1999, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº. 024.357.183-65 e da Carteira de Identidade nº. 0482983720139, expedida Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Rio Tapajós, nº 5, bairro Tresidela, cidade de Barra do Corda/MA, CEP 65950-000; Titular da Empresa Individual de responsabilidade limitada - EIRELI, que gira sobre nome empresarial [REDACTED], com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, no dia 31/01/2020, sob NIRE nº. 21600138345, com sede na Rua Benedito Leite, nº. 335, bairro Centro, Barra do Corda/Maranhão, CEP: 65.950-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 12.040.112/0001-55, resolve alterar referido ato conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se neste ato o nome empresarial para [REDACTED]

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As atividades da EIRELI Ficam alteradas neste ato para as seguintes atividades: Construção de edifícios, CNAE - (41.20-4/00); Serviços de engenharia, CNAE - (71.12-0/00); Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, CNAE - 70.90-1/03; Serviços de arquitetura, CNAE - (71.11-1/00); Obras de terraplenagem, CNAE - (43.13-4/00); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, CNAE - (43.29-1/04); Instalação e manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Obras de fundações, CNAE - (43.91-6/00); Obras de acabamento em gesso e estuque, CNAE - (43.30-4/03); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, CNAE - (43.30-4/02); Impermeabilização em obras de engenharia civil, CNAE - (43.30-4/01); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE - (62.09-1/00); Construção de instalações esportivas e recreativas, CNAE - (42.99-5/01); Perfuração e construção de poços de água, CNAE - (43.99-1/05); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE - (42.13-8/00); Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE - (38.11-3400); Demolição de edifícios e outras estruturas, CNAE - (43.11-8/01); Serviços de desenho técnico

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**

**NIRE 21600138345**

**CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

relacionados à arquitetura e engenharia, CNAE - (71.19-7/03); Atividades paisagísticas, CNAE - (81.30-3/00) ; Atividades de apoio à produção florestal, CNAE - (02.30-6/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia, CNAE - (71.19-7/01); Serviços de pintura de edifícios em geral, CNAE - (43.30-4/04); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, CNAE - (42.11-1/02); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/01); Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, avenidas, construção, canteiros, obras....etc), CNAE - (81.29-0/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE - (82.30-0/01); Obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/02); Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (currais fazendas), CNAE - (42.99-5/99); Obras de alvenaria CNAE - (43.99-1/03); Comércio atacadista de cimento, CNAE - (46.74-5/00); Comércio atacadista de materiais de construção em geral, CNAE - (46.79-6/99); Instalação de painéis publicitários, CNAE - (43.29-1/01); Instalação e manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Construção de obras-de-arte especiais, CNAE - (42.12-0/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE - (43.22-3/01); Comércio varejista de materiais hidráulicos, CNAE - (47.44-0/03); Comércio varejista de materiais de construção em geral, CNAE - (47.44-0/99); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, CNAE - (49.23-0/02); Locação de automóveis sem condutor, CNAE - (77.11-0/00). Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, CNAE - (49.21-3/01); Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE- (49.29-9/02); Fabricação de estruturas pré-moldadas, de concreto armado, em série e sob encomenda CNAE - (23.30-3/03); Coleta de resíduos perigosos, CNAE - (38.12-2/00); Construção de rodovias e ferrovias, CNAE - (42.11-1/00); Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, CNAE - (42.21-9/02); Montagem de estruturas metálicas, CNAE - 42.92-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno, CNAE - 43.11-8/02); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, CNAE - (43.22-3/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE - (77.32-2/01); Limpeza em prédios e em domicílios, (81.21-4/00).

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**

**NIRE 21600138345**

**CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Fica Re-ratificada o (Título) do Contrato na “Alteração registrada no dia 31/01/2020 sob numero 21600138345 de protocolo n.º 20053710 de 31/01/2020 de código de verificação n.º 12000467642”, onde equivocadamente foi informado (SEGUNDA ALTERAÇÃO), devendo constar (QUARTA ALTERAÇÃO).

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivas não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

[REDACTED], brasileira, natural de Barra do Corda (MA) nascida no dia 04/04/1999, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº. 024.357.183-65 e da Carteira de Identidade nº. 0482983720139, expedida Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Rio Tapajós, nº 5, bairro Tresidela, cidade de Barra do Corda/MA, CEP 65950-000;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial [REDACTED].

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A EIRELI tem sede na Rua Benedito Leite, nº. 335, bairro Centro, Barra do Corda/Maranhão, CEP: 65.950-000. Podendo abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI tem por objetivo social: Construção de edifícios, CNAE - (41.20-4/00); Serviços de engenharia, CNAE - (71.12-0/00); Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, CNAE - 70.90-1/03; Serviços de arquitetura, CNAE - (71.11-1/00); Obras de terraplenagem, CNAE - (43.13-4/00); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, CNAE - (43.29-1/04); Instalação e manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Obras de fundações, CNAE - (43.91-6/00); Obras de acabamento em gesso e estuque, CNAE - (43.30-4/03); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, CNAE - (43.30-4/02); Impermeabilização em obras de engenharia civil, CNAE - (43.30-4/01); Suporte técnico,

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**

**NIRE 21600138345**

**CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.**

manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE - (62.09-1/00); Construção de instalações esportivas e recreativas, CNAE - (42.99-5/01); Perfuração e construção de poços de água, CNAE - (43.99-1/05); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE - (42.13-8/00); Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE - (38.11-3400); Demolição de edifícios e outras estruturas, CNAE - (43.11-8/01); Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, CNAE - (71.19-7/03); Atividades paisagísticas, CNAE - (81.30-3/00) ; Atividades de apoio à produção florestal, CNAE - (02.30-6/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia, CNAE - (71.19-7/01); Serviços de pintura de edifícios em geral, CNAE - (43.30-4/04); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, CNAE - (42.11-1/02); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/01); Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, avenidas, construção, canteiros, obras....etc), CNAE - (81.29-0/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE - (82.30-0/01); Obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/02); Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (currais fazendas), CNAE - (42.99-5/99); Obras de alvenaria CNAE - (43.99-1/03); Comércio atacadista de cimento, CNAE - (46.74-5/00); Comércio atacadista de materiais de construção em geral, CNAE - (46.79-6/99); Instalação de painéis publicitários, CNAE - (43.29-1/01); Instalação e manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Construção de obras-de-arte especiais, CNAE - (42.12-0/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE - (43.22-3/01); Comércio varejista de materiais hidráulicos, CNAE - (47.44-0/03); Comércio varejista de materiais de construção em geral, CNAE - (47.44-0/99); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, CNAE - (49.23-0/02); Locação de automóveis sem condutor, CNAE - (77.11-0/00). Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, CNAE - (49.21-3/01); Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE - (49.29-9/02); Fabricação de estruturas pré-moldadas, de concreto armado, em série e sob encomenda CNAE - (23.30-3/03); Coleta de resíduos perigosos, CNAE - (38.12-2/00); Construção de rodovias e ferrovias, CNAE - (42.11-1/00); Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, CNAE - (42.21-9/02); Montagem de

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**

**NIRE 21600138345**

**CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

estruturas metálicas, CNAE - 42.92-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno, CNAE - 43.11-8/02); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, CNAE - (43.22-3/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE - (77.32-2/01); Limpeza em prédios e em domicílios, (81.21-4/00).

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), conforme art. 980 -A, CC/2002.

**CLÁUSULA QUINTA** - Da Declaração de Integralização do Capital: O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

**CLAÚSULA SEXTA** - A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Empresa iniciou suas atividades em 26/05/2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por [REDACTED] titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

**CLÁUSULA NONA** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

*J*  
*Jacinto*  
*SC*  
*(a)*



**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**

**NIRE 21600138345**

**CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

Nesses termos, a titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma)  
única via.

Barra do Corda (MA), 1 de Fevereiro de 2021.



CPF/MF N.º 024.357.183-65

Titular



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
02435718365	EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2021 14:34 SOB Nº 20210166606.  
PROTOCOLO: 210166606 DE 03/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100748803. CNPJ DA SEDE: 12040112000155.  
NIRE: 21600138345. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.040.112/0001-55 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/06/2010
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 335	COMPLEMENTO *****
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA
UF MA		TELEFONE (99) 3643-2563
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.040.112/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.24-8-00 - Transporte escolar</p> <p>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
---

LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 335	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.950-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3643-2563
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 07:30:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

*Handwritten signature and initials.*

*Handwritten signature and date/time stamp.*

02/06/2021 07:30

*Handwritten initials.*



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.040.112/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R BENEDITO LEITE</b>	NÚMERO <b>335</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO CORDA</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 3643-2563</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 07:30:13 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

*[Handwritten signatures and initials]*

**02/06/2021 07:30**



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

12.040.112/0001-55

**NOME EMPRESARIAL:**

CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA

**Qualificação:**

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/06/2021 às 07:31 (data e hora de Brasília).

Handwritten signature and circular stamp. The signature is 'Eduarda de Santana Carvalho Barbosa'. The stamp is circular with the number '193' and a signature inside. Below the signature is the date and time '02/06/2021 07:31' and the initials 'SC'.

02/06/2021 07:31

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

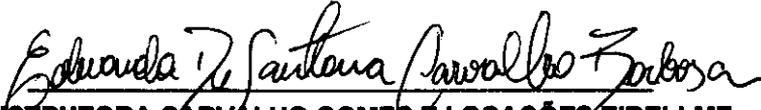
A  
PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM-MA  
RUA FREDERICO COELHO, N° 411, BAIRRO CENTRO, TUNTUM-MA CEP: 65.763-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 094/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021**

A empresa **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ N° 12.040.112/0001-55, representada pela Sra. **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**, CPF: 024.357.183-65, com sede na **RUA BENEDITO LEITE, N°335. BAIRRO CENTRO – BARRA DO CORDA-MA** declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 094/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°.094/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Barra do Corda-MA – 2 de junho de 2021

  
**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**  
EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA  
PROPRIETÁRIA



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

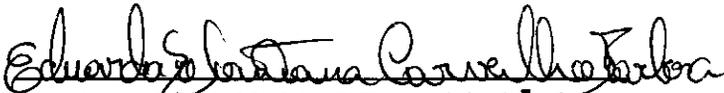
À  
PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM-MA  
RUA FREDERICO COELHO, N° 411, BAIRRO CENTRO, TUNTUM-MA CEP: 65.763-000

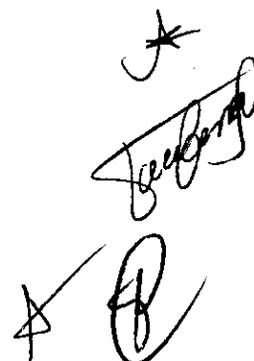
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 094/2021  
PREGÃO PRÉSENCIAL N.º 094/2021

A empresa **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.040.112/0001-55**, Telefone: (99) **98409-0208**, por intermédio de seu representante legal **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Barra do Corda-MA – 2 de junho de 2021

  
**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**  
EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA  
PROPRIETÁRIA





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES ERELI		Protocolo: MAC2101208452		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600138345	CNPJ 12.040.112/0001-55	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/06/2010	Início de Atividade 26/05/2010	
Endereço Completo Rua BENEDITO LEITE, Nº 335, CENTRO - Barra do Corda/MA - CEP 65950-000				
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS SERVICOS DE ARQUITETURA OBRAS DE TERRAPLENAGEM MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA OBRAS DE FUNDACOES OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE APOIO A PRODUCAO FLORESTAL SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS, CONSTRUCAO, CANTEIROS, OBRAS... ETC) SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS OBRAS DE IRRIGACAO OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CURRAIS FAZENDAS) OBRAS DE ALVENARIA COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL INSTALACAO DE PAINEL PUBLICITARIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS.				
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome EDUARDA DE SANTANA CARVALHO	CPF 024.357.183-65	Administrador S	Início do Mandato 09/01/2020	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome EDUARDA DE SANTANA CARVALHO	CPF 024.357.183-65	Início do Mandato 09/01/2020	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 03/02/2021	Número 20210166606	Ato/Eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2021, às 15:22:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código J32MIKAN.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
1 de 1



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101208481	
NIRE 21600138345 CNPJ 12.040.112/0001-55		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo BENEDITO LEITE, Nº 335, xxxxx, CENTRO - Barra do Corda/MA - CEP 65950-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20210166606	03/02/2021	OUTROS
002	20210166606	03/02/2021	RERRATIFICAÇÃO
002	20210166606	03/02/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210166606	03/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200404970	09/06/2020	BALANÇO
002	21600138345	31/01/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21600138345	31/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190800330	25/06/2019	BALANÇO
223	20180970577	19/12/2018	BALANÇO
002	20170428621	14/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
901	20170576523	18/09/2017	PROCURAÇÃO
223	20170535347	04/05/2017	BALANÇO
223	20160428734	16/05/2016	BALANÇO
223	20151195340	13/08/2015	BALANÇO
223	20140108092	12/02/2014	BALANÇO
002	20130255769	01/08/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20130118249	18/02/2013	BALANÇO
002	20130103640	04/02/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110320964	20/05/2011	BALANÇO
315	20100310281	01/06/2010	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200709108	01/06/2010	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2021, às 15:22:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GFE1AA13.



MAC2101208481

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

*[Handwritten signatures and initials]*



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.040.112/0001-55  
Razão Social: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA BENEDITO LEITE, 335 - CENTRO - Barra do Corda / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/06/2021 10:57

1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 12.040.112/0001-55 DUNS@: 90\*\*\*\*\*32  
Razão Social: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/05/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/08/2021
FGTS	Validade:	12/08/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/10/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/09/2021
Receita Municipal	Validade:	01/07/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/06/2021 10:51

CPF: 024.357.173-93 Nome: FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 12.040.112/0001-55 DUNS@: 90\*\*\*\*\*32  
Razão Social: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA - Acervo Técnico_Construção de 1ª Academia da Saúde - Barra do Corda/MA	117571/2016	-
CREA-MA Acervo Técnico Reformas e Manutenções Prediais em 2 unidades Escolares - Fernando Falcão-MA	838538/2021	-
CREA - Acervo Técnico_Reforma e Melhoramento da Praça Central,(Praça Melo Uchoa) - Barra do Corda/MA	117568/2016	-
CREA - Acervo Técnico_Estradas Vicinais e Pavimentação -	819263/2019	-
CREA - Acervo Técnico_Construção do Centro Comercial Informal - Barra do Corda/MA	117575/2016	-

**Certificação Técnica**

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CREA - Acervo Técnico_Construção de 2ª Escolas Padrão FNDE. Pov.. B.Branco e Anapurus - Barra do Corda/MA	8190422019	-
CREA - Acervo Técnico_Construção de Substação de 300Kva Trif. c/ Derivação - J. Viciras/MA	820133/2019	-



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 12.040.112/0001-55 DUNS@: 90\*\*\*\*\*32  
Razão Social: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

Esc  
1 de 1



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 12.040.112/0001-55 DUNS®: 90\*\*\*\*\*32  
Razão Social: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

*Handwritten signatures and initials: EC, Q, and others.*

# **T A DA S LO**

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021**

**LOCAL: TUNTUM - MA**

**DATA: 04/06/2021 ÀS 11:00HORAS**

**T A DA S LOPES EIRELE - EPP**

**CNPJ Nº 10.794.128/0001-28**

**Objeto: A presente licitação tem por objeto a eventual prestação de serviços de manutenção das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações constantes do Anexo I.**

# T A DA S LOPES EIRELI - EPP



PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

## PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo de Licitação n.º 094/2021  
Pregão Presencial n.º 094/2021

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme especificações constantes do Anexo I do edital

## PROPOSTA DE PREÇOS

A EMPRESA "T A DA S LOPES - EIRELI", INS, ESTADUAL Nº 12466652-3 e CNPJ: 10.794.128/0001-28 estabelecida na Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis-MA, CEP 65.065-687, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15 vem apresentar proposta de preços, para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

**DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL AG: 1638-1 - C/C: 57578-X; FAVORECIDO - T A DA S LOPES.**

**CONTATO: (98) 99135-7096 - TIAGO LOPES.**

**EMAIL: [tiagoprakatum@hotmail.com](mailto:tiagoprakatum@hotmail.com)**

LOTE I - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	EXTENSO	P. UNIT.	EXTENSO	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros. (RENAULT/VAN MASTER 2020)	MÉS	12	1	12	Treze mil e cem reais	R\$ 13.100,00	Cento e cinquenta e sete mil, duzentos reais	R\$ 157.200,00
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares. (VOLARE DW9 2019)	MÉS	12	4	48	Vinte e seis mil reais	R\$ 26.000,00	Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil reais	R\$ 1.248.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>Um milhão, quatrocentos e cinco mil, duzentos reais</b>							<b>R\$ 1.405.200,00</b>

LOTE II - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	EXTENSO	P. UNIT.	EXTENSO	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo passeio com ar condicionado capacidade para 05 pessoas. (CHEVROLET ONIX PREMIER 2020)	MÉS	12	6	72	Três mil, novecentos reais	R\$ 3.900,00	Duzentos e oitenta mil, oitocentos reais	R\$ 288.000,00

T A DA S LOPES - EIRELI  
CNPJ: 10.794.128/0001-28  
Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA  
CEP 65.065-687  
Email: [tiagoprakatum@hotmail.com](mailto:tiagoprakatum@hotmail.com)  
(98) 99135-7096 / 98719-0150

*Handwritten signatures and initials:*  
Tiago Lopes  
4/2

# T A DA S LOPES EIRELI - EPP



2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg (TOYOTA/HILUX 2019)	MÊS	12	4	48	Sete mil, duzentos reais	R\$ 7.200,00	Trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos reais	R\$ 345.600,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>Seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos reais</b>							<b>R\$ 626.400,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>		<b>Dois milhões, trinta e um mil, seiscentos reais</b>							<b>R\$ 2.031.600,00</b>

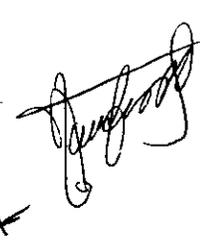
- *A execução do objeto: de acordo com o descrito na O.S. (Ordem de Serviços) em razão da diversidade dos serviços, a partir da data de assinatura do instrumento de contrato.*
- *As condições de pagamento são as constantes no respectivo edital de licitação, através de depósito bancário junto ao banco e contas da empresa, informados acima.*
- *Declaração de que no preço proposto estarão inclusas todas as despesas com mão-de-obra, fretes, abatimentos e/ou descontos, encargos sociais e trabalhistas, tributos e taxas, enfim, todos os custos diretos e/ou indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado que interfiram no preço proposto.*
- *Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive transportes, carga e descarga, fretes, seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminado e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.*
- *Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o avançado o Sr. TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES, casado, Empresário Individual, proprietário desta empresa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1010225984 e do CPF nº 958.444.573-15, residente e domiciliado na rua-D3, quadra - única, casa-33, Turu - Itapiracó São José de Ribamar-MA*
- *Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.*
- *Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.*
- *Valor Total da proposta é de R\$ 2.031.600,00 (Dois milhões, trinta e um mil, seiscentos reais).*

São Luís - MA, 04(Quatro) de Junho de 2021(Dois mil e vinte e um)

PP 

**T A DA S LOPES**  
**TIAGO ANDRE DA SILVA LOPES**  
**EMPRESÁRIO**  
**RG. nº 1010225984 SSP/MA**  
**CPF: 958.444.573-15**

**T A DA S LOPES - EIRELI**  
**CNPJ: 10.794.128/0001-28**  
**Rua 07, quadra C, casa 15 - Ipem Turu, São Luis - MA**  
**CEP 65.065-687**  
**Email: tiagoprakatum@hotmail.com**  
**(98) 99135-7096 / 98719-0150**




**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CEP:  
ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS  
A.W TRANSPORTES E LOCAÇÃO  
CNPJ 26.245.325/0001-28  
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

## CARTA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de Tuntum/MA pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021
3. O prazo de validade desta Proposta: Conforme Edital;
4. O prazo de vigência: Conforme Edital;
5. Prazo de Pagamento: Conforme Edital;
6. Prazo de Execução: Conforme Edital;
7. Ratificamos o preço total no valor conforme anexo para a locação de veículos para o Município de Tuntum/MA, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.
8. Estamos de acordo com todas as condições do Edital;
9. Outras informações: Estamos de acordo com todas as cláusulas do Edital;

### PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: A.W TRANSPORTES & LOCAÇÃO - EIRELI  
SEDE: Rua Curimatá nº 06, Curimatá, Colinas/MA  
CNPJ: 26.245.325/0001-28  
TELEFONE/FAX: 99-35521233  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: awtransportes78@gmail.com  
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil AG 1312-9 CC 28659-1

Colinas/MA, 04 de Junho de 2021



A.W. Transportes & Locação - ME  
Andrey Sousa Costa  
RG 33800694/0 SSP/MA  
CPF 724.594.093-20  
Procurador



**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021

LOTE 1 - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MESES	QTD MENSAL	QTD ANUAL	P.UNIT	P.TOTAL
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros. Marca: Renault	MÊS	12	1	12	13.000,00	156.000,00
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares. Marca: Volare	MÊS	12	4	48	25.800,00	1.238.400,00
TOTAL LOTE 1:							1.394.400,00

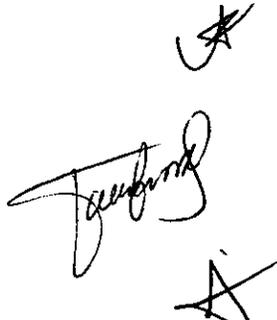
LOTE 2 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD MESES	QTD MENSAL	QTD ANUAL	P.UNIT	P.TOTAL
1	Automóvel do tipo passeio com ar condicionado capacidade para 05 pessoas. Marca: Fiat	MÊS	12	6	72	3.900,00	280.800,00
2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg. Marca: Toyota	MÊS	12	4	48	7.100,00	340.800,00
TOTAL LOTE 2:							621.600,00

<b>TOTAL DA PROPOSTA: DOIS MILHÕES E DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS</b>	<b>2.016.000,00</b>
---	---------------------

Colinas/MA, 04 de Junho de 2021

  
AW Transportes e Locação - ME  
Andrey Sousa Costa  
RG 3380684/0 SSP/MA  
CPF 724.594.093-20  
Procurador







**PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 094/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021**

Barra do Corda-MA – 04 de junho de 2021

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, com sede na cidade de **BARRA DO CORDA-MA**, RUA BENEDITO LEITE, N.º 335, BAIRRO CENTRO, inscrita no CNPJ sob o número 12.040.112/0001-55, neste ato representado pela Sra. **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**, portador do CPF n.º 024.357.183-65 e R.G. n.º 048298372013-9, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021**:

<b>LOTE I - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros.	MÊS	12,0	1,0	12,0	R\$ 12.926,00	R\$ 155.112,00
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.	MÊS	12,0	4,0	48,0	R\$ 25.560,00	R\$ 1.226.880,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.381.392,00</b>
<b>LOTE II - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo passeio com ar condicionado capacidade para 05 pessoas.	MÊS	12,0	6,0	72,0	R\$ 3.857,00	R\$ 277.704,00

2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg	MÊS	12,0	4,0	48,0	R\$ 7.063,00	R\$ 339.024,00
SUBTOTAL							R\$ 616.728,00
TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$ 1.998.720,00

- a) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) **Proposta de Preço:** Valor Total: R\$ 1.998.720,00 (um milhão e novecentos e noventa e oito mil e setecentos e vinte reais);
- d) **Dados Bancários:** (Banco do Brasil 001//0782-X/21409-4/Conta Corrente);
- e) **Condição de Pagamento:** 5 dias após a emissão da nota fiscal
- F) **Dados do signatário para possível assinatura de contrato:**
- Nome:** Eduarda de Santana Carvalho Barbosa;
- Cargo/Função:** Proprietária;
- RG nº:** 048298372013-9;
- CPF nº:** 024.357.183-65;
- Endereço:** Rua Rio Tapajós N°35B, Bairro Tresidela – Barra do Corda-MA CEP:65.950-000;

  
**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**  
EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA  
PROPRIETÁRIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
**HISTÓRICO DE PREÇOS UNITÁRIOS BASEADO NAS PROPOSTAS INICIAL**
**LOTE 01**
**MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD DE MESES	QTD. LOCADO NO MÊS	QTD. LOCADO NO ANO	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	T A D A S LOPES EIRELI V. UNIT.	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	T A D A S LOPES EIRELI V. TOTAL	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI V. TOTAL	
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros.	MÊS	12	1	12	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.926,00	R\$ 157.200,00	R\$ 156.000,00	
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.	MÊS	12	4	48	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 25.800,00	R\$ 25.560,00	R\$ 1.248.000,00	R\$ 1.238.400,00	
<b>SUBTOTAL</b>										<b>R\$ 1.405.200,00</b>	<b>R\$ 1.394.400,00</b>	<b>R\$ 1.381.992,00</b>

**LOTE 02**
**MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD DE MESES	QTD. LOCADO NO MÊS	QTD. LOCADO NO ANO	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	T A D A S LOPES EIRELI V. UNIT.	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	T A D A S LOPES EIRELI V. TOTAL	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI V. TOTAL	
1	Automóvel do tipo passeio com ar condicionado capacidade para 05 pessoas.	MÊS	12	6	72	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.857,00	R\$ 280.800,00	R\$ 280.800,00	
2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg	MÊS	12	4	48	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.100,00	R\$ 7.063,00	R\$ 345.600,00	R\$ 340.800,00	
<b>SUBTOTAL</b>										<b>R\$ 626.400,00</b>	<b>R\$ 621.600,00</b>	<b>R\$ 616.728,00</b>

<b>T A D A S LOPES EIRELI</b>							<b>V. TOTAL</b>		<b>R\$ 2.031.600,00</b>		
<b>AW TRANSPORTE &amp; LOCAÇÃO EIRELI</b>							<b>V. TOTAL</b>		<b>R\$ 2.016.000,00</b>		
<b>CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI</b>							<b>V. TOTAL</b>		<b>R\$ 1.998.720,00</b>		

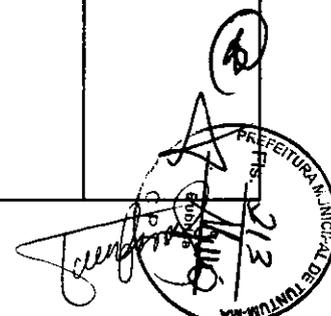





**PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2021**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**
**MAPA DE APURAÇÃO FINAL ( MENOR PREÇO )**
**LOTE 01**
**MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD DE MESES	QTD. LOCADO NO MÊS	QTD. LOCADO NO ANO	MENOR PREÇO UNIT.	T A D A S	A W	MENOR PREÇO UNIT.	T A D A S	A W		
							LOPES EIRELI V. UNIT.	TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI V. UNIT.		LOPES EIRELI V. TOTAL	TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI V. TOTAL		
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros.	MÊS	12	1	12	R\$ 12.926,00	R\$ 12.920,00		R\$ 12.600,00	R\$ 154.020,00	R\$ 152.340,00	R\$ 151.200,00	
								R\$ 12.910,00					R\$ 12.875,00
													R\$ 12.870,00
								R\$ 12.860,00					
													R\$ 12.840,00
								R\$ 12.835,00					
								R\$ 12.830,00					
													R\$ 12.800,00
								S/L					R\$ 12.745,00
													R\$ 12.700,00
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.	MÊS	12	4	48	R\$ 25.560,00	R\$ 25.555,00		R\$ 25.100,00	R\$ 1.209.360,00	R\$ 1.209.120,00	R\$ 1.204.800,00	
								R\$ 25.550,00					R\$ 25.500,00
								R\$ 25.495,00					
								R\$ 25.490,00					
													R\$ 25.400,00
								R\$ 25.395,00					
								R\$ 25.390,00					
													R\$ 25.300,00
								R\$ 25.295,00					
								R\$ 25.290,00					
		R\$ 25.200,00											
	R\$ 25.195,00												
	R\$ 25.190,00												
		R\$ 25.100,00											
	S/L												
	S/L												





SUBTOTAL

R\$ 1.363.380,00 R\$ 1.361.460,00 R\$ 1.356.000,00

LOTE 02

EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD DE MESES	QTD. LOCADO NO MÊS	QTD. LOCADO NO ANO	MENOR PREÇO UNIT.	T A D A S LOPES EIRELI V. UNIT.	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	T A D A S LOPES EIRELI V. TOTAL	AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI V. TOTAL		
1	Automóvel do tipo passeio com ar condicionado capacidade para 05 pessoas.	MÊS	12	6	72	R\$ 3.857,00	R\$ 3.850,00			R\$ 3.500,00	R\$ 266.040,00	R\$ 262.800,00	R\$ 252.000,00
							R\$ 3.840,00		R\$ 3.820,00				
							R\$ 3.815,00		R\$ 3.800,00				
							R\$ 3.795,00		R\$ 3.790,00				
							R\$ 3.790,00		R\$ 3.700,00				
							R\$ 3.695,00		R\$ 3.650,00				
							R\$ 3.650,00		R\$ 3.500,00				
							S/L		S/L				
							S/L		S/L				
2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg	MÊS	12	4	48	R\$ 7.063,00	R\$ 7.050,00			R\$ 6.700,00	R\$ 336.720,00	R\$ 324.000,00	R\$ 321.600,00
							R\$ 7.045,00		R\$ 7.030,00				
							R\$ 7.015,00		R\$ 7.000,00				
							R\$ 7.000,00		R\$ 6.800,00				
							S/L		R\$ 6.750,00				
							S/L		R\$ 6.700,00				
							S/L		S/L				
							S/L		S/L				
SUBTOTAL										R\$ 602.760,00	R\$ 586.800,00	R\$ 573.600,00	

T A D A S LOPES EIRELI	V. TOTAL	R\$ 1.966.140,00
AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI	V. TOTAL	R\$ 1.948.260,00
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI	V. TOTAL	R\$ 1.929.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMA

**READEQUAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 094/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021

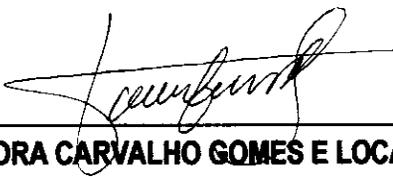
Barra do Corda-MA – 07 de junho de 2021

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, com sede na cidade de **BARRA DO CORDA-MA**, RUA **BENEDITO LEITE**, N.º **335**, **BAIRRO CENTRO**, inscrita no CNPJ sob o número **12.040.112/0001-55**, neste ato representado pela Sra. **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**, portador do CPF n.º 024.357.183-65 e R.G. n.º 048298372013-9, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, a **readequação** dos preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículo automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021**:

LOTE I - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros.	MÊS	12,0	1,0	12,0	R\$12.600,00	R\$151.200,00
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.	MÊS	12,0	4,0	48,0	R\$25.100,00	R\$1.204.800,00
SUBTOTAL							R\$1.356.000,00
LOTE II - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo passeio com ar condicionado capacidade para 05 pessoas.	MÊS	12,0	6,0	72,0	R\$3.500,00	R\$252.000,00

2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg	MÊS	12,0	4,0	48,0	R\$6.700,00	R\$321.600,00
SUBTOTAL							R\$573.600,00
TOTAL DO ORÇAMENTO							R\$1.929.600,00

- a) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) **Proposta de Preço Readequada:** Valor Total: R\$ 1.929.600,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais);
- d) **Dados Bancários:** (Banco do Brasil 001//0782-X/21409-4/Conta Corrente);
- e) **Condição de Pagamento:** 5 dias após a emissão da nota fiscal
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome:** Eduarda de Santana Carvalho Barbosa;
- Cargo/Função:** Proprietária;
- RG nº:** 048298372013-9;
- CPF nº:** 024.357.183-65;
- Endereço:** Rua Rio Tapajós N°35B, Bairro Tresidela – Barra do Corda-MA CEP:65.950-000;

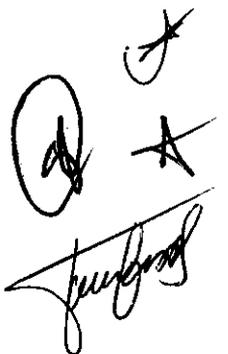
  
\_\_\_\_\_  
**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**



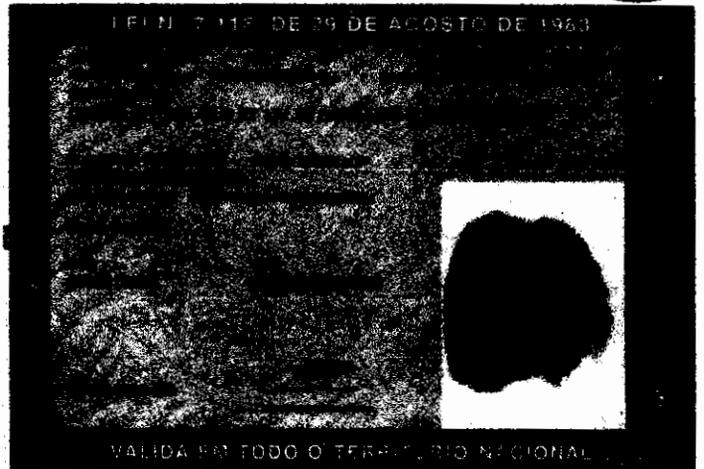


## 12.0

# HABILITAÇÃO JURÍDICA



Handwritten signatures and initials, including a circled 'a' and a signature that appears to be 'Jorge'.



**CARTORIO**  
OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

**REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS**  
Rua Irmã Helena, 121 - Centro - Barra do Corda - MA  
Fone: (99) 3643-3345 - atendimento@cartorio1barradocorda.com.br

— AUTENTICAÇÃO 082894 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi e sou fê. Barra do Corda, 02 de junho de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>.



GABRIELLA LEAL NACHEL BOMMECIMENTO - Escrevente  
Cod. Ato: Total R\$ 8,12 Empl. R\$ 4,13 PERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18.

Selo: AUTENTICAÇÃO 082894 MFDB4YD810633  
Fábio Salomão Lemos  
Tutor

**CÓPIA COLORIDA**

21

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>12.040.112/0001-55</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>01/06/2010</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES</b>		<b>PORTE</b> <b>ME</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>02.30-8-00 - Atividades de apoio à produção florestal</b> <b>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R BENEDITO LEITE</b>	<b>NÚMERO</b> <b>335</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>*****</b>
<b>CEP</b> <b>65.950-000</b>	<b>BARRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>BARRA DO CORDA</b>
		<b>UF</b> <b>MA</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(99) 3643-2563</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>01/06/2010</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.040.112/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.24-8-00 - Transporte escolar</p> <p>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</p>
--

LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 335	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3643-2563
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 07:30:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Esc

02/06/2021 07:30  
Handwritten signature and initials.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.040.112/0001-55 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/06/2010
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOGACOES EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO <b>R BENEDITO LEITE</b>	NÚMERO <b>335</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.950-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO CORDA</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(99) 3643-2563</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 07:30:13 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

02/06/2021 07:30



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

12.040.112/0001-55

**NOME EMPRESARIAL:**

CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA

**Qualificação:**

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/06/2021 às 07:31 (data e hora de Brasília).

02/06/2021 07:31



## CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI

NIRE 21600138345

CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

[REDACTED], brasileira, natural de Barra do Corda (MA) nascida no dia 04/04/1999, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº. 024.357.183-65 e da Carteira de Identidade nº. 0482983720139, expedida Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Rio Tapajós, nº 5, bairro Tresidela, cidade de Barra do Corda/MA, CEP 65950-000; Titular da Empresa Individual de responsabilidade limitada - EIRELI, que gira sobe nome empresarial [REDACTED], com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, no dia 31/01/2020, sob NIRE nº. 21600138345, com sede na Rua Benedito Leite, nº. 335, bairro Centro, Barra do Corda/Maranhão, CEP: 65.950-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 12.040.112/0001-55, resolve alterar referido ato conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se neste ato o nome empresarial para [REDACTED]

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As atividades da EIRELI Ficam alteradas neste ato para as seguintes atividades: Construção de edifícios, CNAE - (41.20-4/00); Serviços de engenharia, CNAE - (71.12-0/00); Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, CNAE - 70.90-1/03; Serviços de arquitetura, CNAE - (71.11-1/00); Obras de terraplenagem, CNAE - (43.13-4/00); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, CNAE - (43.29-1/04); Instalação e manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Obras de fundações, CNAE - (43.91-6/00); Obras de acabamento em gesso e estuque, CNAE - (43.30-4/03); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, CNAE - (43.30-4/02); Impermeabilização em obras de engenharia civil, CNAE - (43.30-4/01); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE - (62.09-1/00); Construção de instalações esportivas e recreativas, CNAE - (42.99-5/01); Perfuração e construção de poços de água, CNAE - (43.99-1/05); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE - (42.13-8/00); Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE - (38.11-3400); Demolição de edifícios e outras estruturas, CNAE - (43.11-8/01); Serviços de desenho técnico



## CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI

NIRE 21600138345

CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI.

relacionados à arquitetura e engenharia, CNAE - (71.19-7/03); Atividades paisagísticas, CNAE - (81.30-3/00) ; Atividades de apoio à produção florestal, CNAE - (02.30-6/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia, CNAE - (71.19-7/01); Serviços de pintura de edifícios em geral, CNAE - (43.30-4/04); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, CNAE - (42.11-1/02); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/01); Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, avenidas, construção, canteiros, obras...etc), CNAE - (81.29-0/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE - (82.30-0/01); Obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/02); Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (currais fazendas), CNAE - (42.99-5/99); Obras de alvenaria CNAE - (43.99-1/03); Comércio atacadista de cimento, CNAE - (46.74-5/00); Comércio atacadista de materiais de construção em geral, CNAE - (46.79-6/99); Instalação de painéis publicitários, CNAE - (43.29-1/01); Instalação e manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Construção de obras-de-arte especiais, CNAE - (42.12-0/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE - (43.22-3/01); Comércio varejista de materiais hidráulicos, CNAE - (47.44-0/03); Comércio varejista de materiais de construção em geral, CNAE - (47.44-0/99); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, CNAE - (49.23-0/02); Locação de automóveis sem condutor, CNAE - (77.11-0/00). Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, CNAE - (49.21-3/01); Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE- (49.29-9/02); Fabricação de estruturas pré-moldadas, de concreto armado, em série e sob encomenda CNAE - (23.30-3/03); Coleta de resíduos perigosos, CNAE - (38.12-2/00); Construção de rodovias e ferrovias, CNAE - (42.11-1/00); Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, CNAE - (42.21-9/02); Montagem de estruturas metálicas, CNAE - 42.92-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno, CNAE - 43.11-8/02); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, CNAE - (43.22-3/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE - (77.32-2/01); Limpeza em prédios e em domicílios, (81.21-4/00).



## CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI

NIRE 21600138345

CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Fica Re-ratificada o (Título) do Contrato na "Alteração registrada no dia 31/01/2020 sob numero 21600138345 de protocolo n.º 20053710 de 31/01/2020 de código de verificação n.º 12000467642", onde equivocadamente foi informado (SEGUNDA ALTERAÇÃO), devendo constar (QUARTA ALTERAÇÃO).

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivas não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito. O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

[REDACTED], brasileira, natural de Barra do Corda (MA) nascida no dia 04/04/1999, solteira, empresária, portadora do CPF/MF n.º. 024.357.183-65 e da Carteira de Identidade n.º. 0482983720139, expedida Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Rio Tapajós, n.º 5, bairro Tresidela, cidade de Barra do Corda/MA, CEP 65950-000;:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial [REDACTED].

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A EIRELI tem sede na Rua Benedito Leite, n.º. 335, bairro Centro, Barra do Corda/Maranhão, CEP: 65.950-000. Podendo abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI tem por objetivo social: Construção de edifícios, CNAE - (41.20-4/00); Serviços de engenharia, CNAE - (71.12-0/00); Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, CNAE - 70.90-1/03; Serviços de arquitetura, CNAE - (71.11-1/00); Obras de terraplenagem, CNAE - (43.13-4/00); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, CNAE - (43.29-1/04); Instalação e manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Obras de fundações, CNAE - (43.91-6/00); Obras de acabamento em gesso e estuque, CNAE - (43.30-4/03); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, CNAE - (43.30-4/02); Impermeabilização em obras de engenharia civil, CNAE - (43.30-4/01); Suporte técnico,

*J*

*[Handwritten signatures]*



## CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI

NIRE 21600138345

CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE - (62.09-1/00); Construção de instalações esportivas e recreativas, CNAE - (42.99-5/01); Perfuração e construção de poços de água, CNAE - (43.99-1/05); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE - (42.13-8/00); Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE - (38.11-3400); Demolição de edifícios e outras estruturas, CNAE - (43.11-8/01); Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, CNAE - (71.19-7/03); Atividades paisagísticas, CNAE - (81.30-3/00) ; Atividades de apoio à produção florestal, CNAE - (02.30-6/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia, CNAE - (71.19-7/01); Serviços de pintura de edifícios em geral, CNAE - (43.30-4/04); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, CNAE - (42.11-1/02); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/01); Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, avenidas, construção, canteiros, obras....etc), CNAE - (81.29-0/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE - (82.30-0/01); Obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/02); Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (currais fazendas), CNAE - (42.99-5/99); Obras de alvenaria CNAE - (43.99-1/03); Comércio atacadista de cimento, CNAE - (46.74-5/00); Comércio atacadista de materiais de construção em geral, CNAE - (46.79-6/99); Instalação de painéis publicitários, CNAE - (43.29-1/01); Instalação e manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Construção de obras-de-arte especiais, CNAE - (42.12-0/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE - (43.22-3/01); Comércio varejista de materiais hidráulicos, CNAE - (47.44-0/03); Comércio varejista de materiais de construção em geral, CNAE - (47.44-0/99); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, CNAE - (49.23-0/02); Locação de automóveis sem condutor, CNAE - (77.11-0/00). Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, CNAE - (49.21-3/01); Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE - (49.29-9/02); Fabricação de estruturas pré-moldadas, de concreto armado, em série e sob encomenda CNAE - (23.30-3/03); Coleta de resíduos perigosos, CNAE - (38.12-2/00); Construção de rodovias e ferrovias, CNAE - (42.11-1/00); Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, CNAE - (42.21-9/02); Montagem de

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**

NIRE 21600138345

CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

estruturas metálicas, CNAE - 42.92-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno, CNAE - 43.11-8/02); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, CNAE - (43.22-3/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE - (77.32-2/01); Limpeza em prédios e em domicílios, (81.21-4/00).

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), conforme art. 980 -A, CC/2002.

**CLÁUSULA QUINTA** - Da Declaração de Integralização do Capital: O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A Empresa iniciou suas atividades em 26/05/2010 e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por [REDACTED], titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

**CLÁUSULA NONA** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

*[Handwritten signature]*  
SC

*[Handwritten initials]*



**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**

**NIRE 21600138345**

**CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E COSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI.

Nesses termos, a titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma)  
única via.

Barra do Corda (MA), 1 de Fevereiro de 2021.

  
CPF/MF N.º 024.357.183-65

Titular

  
  
SC A 



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02435718365	EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2021 14:34 SOB Nº 20210166606.  
PROTOCOLO: 210166606 DE 03/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100748803. CNPJ DA SEDE: 12040112000155.  
NIRE: 21600138345. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature (possibly "Lilian") with an asterisk.  
- A signature "SC".  
- A circular stamp with initials "B".  
- A large handwritten "A".



**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME  
CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**EDUARDA DE SANTANA CARVALHO**, brasileira, natural de Barra do Corda (MA) nascida no dia 04/04/1999, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº. 024.357.183-65 e da Carteira de Identidade nº. 0482983720139, expedida Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Rio Tapajós, nº 5, bairro Tresidela, cidade de Barra do Corda/MA, CEP 65950-000;

**FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, brasileiro, natural de Barra do Corda (MA) nascido no dia 05/02/1995, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 024.357.173-93 e da Carteira de Identidade nº. 0444348920128, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Rio Mearim nº 301, bairro Tresidela, cidade de Barra do Corda/MA, CEP 65950-000;

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada de nome empresarial **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, no dia 01/06/2010, sob NIRE nº. 21200709108, com sede na Rua Benedito Leite, nº. 335, bairro Centro, Barra do Corda/Maranhão, CEP: 65.950-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 12.040.112/0001-55, resolve alterar e transformar o referido contrato social conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Altera-se neste ato o nome empresarial para **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As atividades que são: Construção de edifícios, CNAE - (41.20-4/00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE - (42.13-8/00); Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE - (38.11-3400), CNAE -

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature with a star symbol.  
- Initials 'EC' and a circled signature.  
- A large letter 'A' at the bottom.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME  
CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.**

Construção de rodovias e ferrovias (42.11-1/01); Construção de obras-de-arte especiais, CNAE - (42.12-0/00); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE - (42.13-8/00); Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, CNAE - (42.21-9/02); Construção de instalações esportivas e recreativas, CNAE - (42.99-5/01); Demolição de edifícios e outras estruturas, CNAE - (43.11-8/01); Obras de terraplenagem, CNAE - (43.13-4/00); Instalação e manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE - (43.22-3/01); Obras de fundações, CNAE - (43.91-6/00); Perfuração e construção de poços de água, CNAE - (43.99-1/05); Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns, CNAE - (47.12-1/00); Comércio varejista de materiais hidráulicos, CNAE - (47.44-0/03); Comércio varejista de materiais de construção em geral, CNAE - (47.44-0/99); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, CNAE - (49.23-0/02); Locação de automóveis sem condutor, CNAE - (77.11-0/00). **Ficam alteradas neste ato para as seguintes atividades:** Construção de edifícios, CNAE - (41.20-4/00); Serviços de engenharia, CNAE - (71.12-0/00); Serviços de arquitetura, CNAE - (71.11-1/00); Obras de terraplenagem, CNAE - (43.13-4/00); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, CNAE - (43.29-1/04); Instalação e manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Obras de fundações, CNAE - (43.91-6/00); Obras de acabamento em gesso e estuque, CNAE - (43.30-4/03); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, CNAE - (43.30-4/02); Impermeabilização em obras de engenharia civil, CNAE - (43.30-4/01); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE - (62.09-1/00); Construção de instalações esportivas e recreativas, CNAE - (42.99-5/01); Perfuração e construção de poços de água, CNAE - (43.99-1/05); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE - (42.13-8/00); Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE - (38.11-3400); Demolição de edifícios e outras

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME  
CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.**

estruturas, CNAE - (43.11-8/01); Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, CNAE - (71.19-7/03); Atividades paisagísticas, CNAE - (81.30-3/00) ; Atividades de apoio à produção florestal, CNAE - (02.30-6/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia, CNAE - (71.19-7/01); Serviços de pintura de edifícios em geral, CNAE - (43.30-4/04); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, CNAE - (42.11-1/02); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/01); Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, avenidas, construção, canteiros, obras...etc), CNAE - (81.29-0/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE - (82.30-0/01); Obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/02); Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (currais fazendas), CNAE - (42.99-5/99); Obras de alvenaria CNAE - (43.99-1/03); Comércio atacadista de cimento, CNAE - (46.74-5/00); Comércio atacadista de materiais de construção em geral, CNAE - (46.79-6/99); Instalação de painéis publicitários, CNAE - (43.29-1/01); Construção de obras-de-arte especiais, CNAE - (42.12-0/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE - (43.22-3/01); Comércio varejista de materiais hidráulicos, CNAE - (47.44-0/03); Comércio varejista de materiais de construção em geral, CNAE - (47.44-0/99); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, CNAE - (49.23-0/02); Locação de automóveis sem condutor, CNAE - (77.11-0/00).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O sócio **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO** qualificado acima, detentor de 495.000 (Quatrocentos e noventa e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, 99% (noventa e nove) por cento do capital social correspondendo um valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais), não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas a sócia remanescente **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO**.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME  
CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.**

**CLÁUSULA QUARTA** - O sócio **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO** que se retira da sociedade declara haver recebido neste ato e em moeda corrente nacional, o valor correspondente de suas quotas; outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUINTA** - O sócio **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO** que se retira da sociedade fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximida de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integraram na sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA** - A sócia remanescente **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO** decide por alterar o capital social em seu valor, na quantidade de quotas e, no valor da quota; O capital social que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), representados por 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) representados por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital, o capital social fica distribuído entre os sócios como se segue:

Sócios	Quotas	%	Valor
EDUARDA DE SANTANA CARVALHO	100.000	100	R\$: 1.000.000,00
Total	100.000	100	R\$: 1.000.000,00

*Francisco Gomes Pereira Neto*  
*Eduarda de Santana Carvalho*  
*EC*

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME  
CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A empresa será administrada pela titular **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

**CLÁUSULA NONA** - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sócia remanescente, nos termos do art. 1033/CC e lei 12.441, de 11/07/2011, resolve alterar o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, passando o nome empresarial a ser **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A responsabilidade pelo ativo e passivo porventura superveniente, fica a cargo da única sócia **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO**, que se compromete, também, a manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora alterada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) alterado na cláusula quarta deste, passa a

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature at the top right.  
- The initials "SC" at the bottom left.  
- A circled signature or mark at the bottom center.  
- Another signature or mark at the bottom right.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME  
CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.**

constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**,

E, por estar assim ajustado e acertado, assinará a presente EIRELI que se regerá, doravante, pelo seguinte **ATO CONSTITUTIVO**:

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI  
CNPJ nº. 12.040.112/0001-55**

**EDUARDA DE SANTANA CARVALHO**, brasileira, natural de Barra do Corda (MA) nascida no dia 04/04/1999, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº. 024.357.183-65 e da Carteira de Identidade nº. 0482983720139, expedida Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Rio Tapajós, nº 5-A, bairro Tresidela, cidade de Barra do Corda/MA, CEP 65950-000, passa a constituir a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, nos termos ao que rege o art. 980- A e parágrafos, C/C do art.1.054 CC/2002 mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A EIRELI tem sede na Rua Benedito Leite, nº. 335, bairro Centro, Barra do Corda/Maranhão, CEP: 65.950-000. Podendo abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A EIRELI tem por objetivo social: Construção de edifícios, CNAE - (41.20-4/00); Serviços de engenharia, CNAE - (71.12-0/00); Serviços de arquitetura, CNAE - (71.11-1/00); Obras de terraplenagem, CNAE - (43.13-4/00); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização



**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME  
CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.**

em vias públicas, portos e aeroportos, CNAE - (43.29-1/04); Instalação e manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Obras de fundações, CNAE - (43.91-6/00); Obras de acabamento em gesso e estuque, CNAE - (43.30-4/03); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, CNAE - (43.30-4/02); Impermeabilização em obras de engenharia civil, CNAE - (43.30-4/01); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE - (62.09-1/00); Construção de instalações esportivas e recreativas, CNAE - (42.99-5/01); Perfuração e construção de poços de água, CNAE - (43.99-1/05); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE - (42.13-8/00); Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE - (38.11-3400); Demolição de edifícios e outras estruturas, CNAE - (43.11-8/01); Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, CNAE - (71.19-7/03); Atividades paisagísticas, CNAE - (81.30-3/00) ; Atividades de apoio à produção florestal, CNAE - (02.30-6/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia, CNAE - (71.19-7/01); Serviços de pintura de edifícios em geral, CNAE - (43.30-4/04); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, CNAE - (42.11-1/02); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/01); Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, avenidas, construção, canteiros, obras....etc), CNAE - (81.29-0/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE - (82.30-0/01); Obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/02); Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (currais fazendas), CNAE - (42.99-5/99); Obras de alvenaria CNAE - (43.99-1/03); Comércio atacadista de cimento, CNAE - (46.74-5/00); Comércio atacadista de materiais de construção em geral, CNAE - (46.79-6/99); Instalação de painéis publicitários, CNAE - (43.29-1/01); Construção de obras-de-arte especiais, CNAE - (42.12-0/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE - (43.22-3/01); Comércio varejista de materiais hidráulicos, CNAE - (47.44-0/03); Comércio varejista de materiais de construção em geral, CNAE -

Handwritten signatures and initials. There are three distinct marks: a large signature at the top right, a set of initials "SC" in the middle, and another signature at the bottom right.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME  
CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.**

(47.44-0/99); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, CNAE - (49.23-0/02); Locação de automóveis sem condutor, CNAE - (77.11-0/00).

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme art. 980 -A, CC/2002.

**CLÁUSULA QUINTA** - Da Declaração de Integralização do Capital: O subscritor declara que o Capital Social encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O Prazo de término da EIRELI é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração e o uso da denominação da EIRELI serão exercidos integralmente por **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO**, titular da empresa, com plenos poderes de gestão.

**CLÁUSULA NONA** - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º do CC).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME  
CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Nesses termos, a titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) única via.

Barra do Corda (MA), 09 de janeiro de 2020.

**FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**  
CPF/MF N.º 024.357.173-93  
Sócio retirante

**EDUARDA DE SANTANA CARVALHO**  
CPF/MF N.º 024.357.183-65  
Titular



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02435717393	FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO
02435718365	EDUARDA DE SANTANA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 16:08 SOB Nº 21600138345.  
 PROTOCOLO: 200053716 DE 31/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000467642. NIRE: 21600138345.  
 CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 31/01/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME**

**FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.357.173-93, nacionalidade brasileira, natural de Barra do Corda, Estado do Maranhão, solteiro, nascido em 05/02/1995, Empresário, carteira de identidade n. 0444348920128 / SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Rio Mearim, nº 301, Tresidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP n. 65.950-000 e,

**GILVAN GOMES DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o número 400.996.443-04, nacionalidade brasileira, natural de Mirador, Estado do Maranhão, solteiro, nascido em 06/01/1971, Empresário, carteira de identidade n. 42120294-7 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua Rio Tocantins, n. 159, Trezidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65.950-000,

Únicos componentes da sociedade empresária, de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, regulada pela Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015, sob o nome empresarial CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME, estabelecida na Rua Benedito Leite, n. 335, Centro, Barra do Corda, CEP: 65.950-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº.21 2 0070910 8, por despacho em 01/06/2010 e no CNPJ sob nº. 12.040.112/0001-55, resolvem, assim, proceder a TERCEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA do seu contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Admite-se na Sociedade a sócia **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.357.183-65, nacionalidade brasileira, natural de Barra do Corda, Estado do Maranhão, solteira, nascida em 04/04/1.999, estudante, carteira de identidade n. 048298372013-9 / SESP-MA, residente e domiciliada na Rua Rio Tocantins, nº 159, Tresidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP n. 65.950-000

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Retira-se da Sociedade o sócio **GILVAN GOMES DE CARVALHO**, cedendo e transferindo suas quotas de capital na ordem de 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, à sócia que ora admite-se, declarando, para tanto, ter recebido todos seus direitos e haveres perante a Sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2017 18:30 SOB Nº 20170428621.  
PROTOCOLO: 170428621 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703996140. NIRE: 21200709108.  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em virtude da presente mudança, fica assim distribuído o capital social:

S Ó C I O	QUOTAS	( % )	VALOR-R\$
FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO	495.000	99,00	495.000,00
EDUARDA DE SANTANA CARVALHO	5.000	1,00	5.000,00
<b>T O T A L I Z A N D O</b>	<b>500.000</b>	<b>100,00</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A administração da sociedade e a representação ativa e passiva serão exercidas pelo sócio **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente ou acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

*Eduarda De Santana Carvalho*

Em virtude da presente alteração contratual, consolida-se o contrato social que passará a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o Nome Empresarial **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME.**, e é regida por este contrato social e pela Lei nº. 13.105 de 16 de março de 2015 (Código Processo Civil).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade fica estabelecida na Rua Benedito Leite, n. 335, Centro, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65.950-000, podendo abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional por deliberação unânime de seus Sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Empresa teve início no dia 26 de maio de 2010 e o seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Sociedade tem por objeto:

*[Handwritten signatures and initials]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2017 18:30 SOB Nº 20170428621.  
PROTOCOLO: 170428621 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703996140. NIRE: 21200709108.  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



# TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

## CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.91-8-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

Eduarda de Santana Carvalho

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social da empresa, já integralizado anteriormente, é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas entre as (os) sócias (os):

S Ó C I O	QUOTAS	( % )	VALOR-RS
FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO	495.000	99,00	495.000,00
EDUARDA DE SANTANA CARVALHO	5.000	1,00	5.000,00
<b>T O T A L I Z A N D O</b>	<b>500.000</b>	<b>100,00</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade e a representação ativa e passiva serão exercidas pelo sócio FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O administrador terá os mais amplos poderes na gestão dos negócios sociais, podendo, individualmente praticar todos os atos, transações e operações necessárias à realização dos objetivos sociais, tais como: abertura e encerramento de contas bancárias, emissão de cheques. Emissão e endosso de duplicatas, aceites de notas promissórias, onerar ou alienar o patrimônio social, assinaturas de contato de empréstimos bancários e todos e quaisquer atos necessários para concessão dos objetivos sociais.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2017 18:30 SOB Nº 20170428621.  
PROTOCOLO: 170428621 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703996140. NIRE: 21200709108.  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O administrador poderá nomear procuradores em nome da sociedade, cujos mandatos deverão especificar os respectivos poderes e em se tratando de procuradores "ad negotia" deverá especificar os respectivos poderes e prazos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A denominação social somente poderá ser usada nos negócios ou operações relacionados com o objetivo da sociedade, sendo expressamente defesa o seu uso em avais, fianças ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, os quais se executados, serão nulos de pleno direito e não obrigarão a sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prática de qualquer ato que importe em alienação de bens imóveis do patrimônio da sociedade será necessária à concordância de todos os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador terá mandato por tempo indeterminado e receberá um pró-labore que será debitado à conta de resultados em valores a serem fixados periodicamente no decorrer de cada exercício.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, sendo o lucro ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízo acumulados, cuja destinação será dada por deliberação dos sócios, observando a proporção na participação do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas da sociedade não poderão ser vendidas, cedidas, transferidas, penhoradas, ou alienadas a terceiros estranhos à sociedade, sem o prévio consentimento, por escrito, dos outros quotistas, que em igualdade de condições terão sempre o direito de preferência para aquisição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar o seu propósito aos outros, por escrito e protocolado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias devendo as quotas serem oferecidas primeiramente aos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo os direitos e haveres de sócio pré-morto pago aos herdeiros em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas.

*Esquema Du Souto da Carvalho*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*EC*

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2017 18:30 SOB Nº 20170428621.  
PROTOCOLO: 170428621 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703996140. NIRE: 21200709108.  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br

*[Handwritten signature]*



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato social poderá ser alterado, inclusive para exclusão de sócio, com a assinatura de um ou mais sócios que representem a maioria do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os valores dos direitos e haveres dos sócios que saírem da sociedade por morte ou exclusão do Contrato Social serão determinados mediante balanço especial elaborado na data do evento, de acordo com os princípios contábeis geralmente adotados e preceitos das legislações societárias e tributárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os direitos e haveres do sócio excluído da sociedade serão pagos em parcelas anuais com valores determinados mediante a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos apurados no balanço de encerramento de cada exercício social, cujo montante não poderá exercer a 10% (dez por cento) do valor a ser reembolsado ao sócio excluído, sendo, a data de pagamento o dia 30 de Junho do ano subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente ou acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 001, § 1º do C/C 2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos neste instrumento serão regidos pela legislação em vigor na data da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Assinam este contrato FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO, GILVAN GOMES DE CARVALHO E EDUARDA DE SANTANA CARVALHO, já qualificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os sócios elegem o foro de Barra do Corda, Estado do Maranhão para dirimir eventuais dúvidas inerentes ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Eduarda de Santana Carvalho*

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2017 18:30 SOB Nº 20170428621.  
PROTOCOLO: 170428621 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703996140. NIRE: 21200709108.  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CONSOLIDADA DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME**

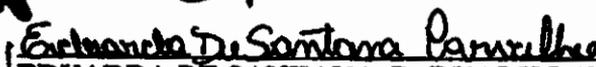
Os sócios declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a na presença de duas testemunhas abaixo-assinados.

Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2017.

  
FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO (Sócio Administrador)

  
GILVAN GOMES DE CARVALHO (Sócio Retirante)

  
EDUARDA DE SANTANA CARVALHO (Sócia Quotista)

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2017 18:30 SOB Nº 20170428621.  
PROTOCOLO: 170428621 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703996140. NIRE: 21200709108.  
CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 14/10/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ALTERAÇÃO Nº 02, CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME".**

**JOÃO ANTONIO RODRIGUES CRUZ**, brasileiro, solteiro, maranhense, empresário, nascido em 25/10/1991, portador da Cédula de Identidade sob nº 639348702010-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CPF nº 058.176.223-19, residente e domiciliado à Rua Rio Mearim, nº. 301 - Bairro Tresidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65950-000.

**GILVAN GOMES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maranhense, empresário, nascido em 06/01/1971, portador da Cédula de Identidade sob nº 42120294-7, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CPF nº 400.996.443-04, residente e domiciliado à Rua Rio Tapajós, nº. 35 - Bairro Tresidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65950-000, únicos sócios da "CARVALHO & CRUZ LTDA - ME", com sede na Rua Benedito Leite, nº. 335, Bairro Centro, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65950-000, registrada na JUCEMA, sob o NIRE nº 21200709108, de 01/06/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55, **Resolvem, assim, alterar, e consolidar o contrato social:**

- 1- Altera-se o nome Empresarial da Sociedade para **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME.**
- 2- Admite-se na Sociedade o sócio **FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO**, brasileiro, natural de Barra do Corda - MA, solteiro, nascido em 05/02/1995, profissão Empresário, CPF nº. 024.357.173-93 e Cédula de Identidade RG nº. 044434892012-8 SESP/MA, residente e domiciliado a Rua Rio Mearim, nº. 301, Bairro Tresidela, Barra do Corda - MA, CEP: 65.950-000.
- 3- Retira-se da Sociedade o sócio **JOÃO ANTONIO RODRIGUES CRUZ**, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma 4.950 (quatro mil e novecentos e cinquenta) quotas para o Sr. FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO, e declara haver recebido, neste ato, a quantia de R\$ 49.500,00 (Quarenta e Nove Mil e Quinhentos Reais), assim, também, como declara ter recebido todos os seus direitos e deveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena geral rasa e irrevogável quitação.

Parágrafo Único - Com a alteração do quadro societário o capital social ficará distribuído da seguinte forma:

Francisco Gomes Pereira Neto.....Nº. de quotas	4.950 .....	R\$ 49.500,00
Gilvan Gomes de Carvalho.....Nº. de quotas	50.....	R\$ 500,00
<b>Totalizando.....</b>	<b>5.000 .....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

- 4- O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente **JOÃO ANTONIO RODRIGUES CRUZ**, a partir deste contrato assume todos os seus deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.
- 5- Altera-se o objeto da sociedade que era Comércio Varejista de materiais de construção em geral - 4744-0/99, Comércio Varejista de material elétrico - 4742-3/00, Comércio Varejista de materiais hidráulicos - 4744-0/03, Instalação e manutenção elétrica - 4321-5/00, Construção de edifícios - 4120-4/00, e Construção de instalações esportivas e recreativas - 4299-5/01, para o ramo de Construção de edifícios - 4120-4/00, Coleta de resíduos não-perigosos - 3811-4/00, Construção de rodovias e ferrovias - 4211-1/01, Construção de obras-de-arte especiais - 4212-0/00, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas - 4213-8/00, Construção de estações e redes de distribuição de

**ALTERAÇÃO Nº. 02, CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA  
"CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA. - ME".**

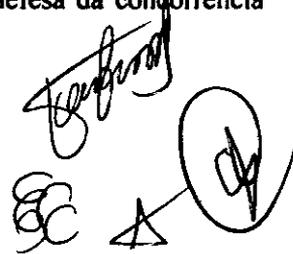
energia elétrica – 4221-9/02, Construção de instalações esportivas e recreativas – 4299-5/01, Demolição de edifícios e outras estruturas – 4311-8/01, Obras de terraplenagem – 4313-4/00, Instalação e manutenção elétrica – 4321-5/00, Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás – 4322-3/01, Obras de fundações – 4391-6/00, Perfuração e construção de poços de água – 4399-1/05, Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns – 4712-1/00, Comércio Varejista de material elétrico – 4742-3/00, Comércio Varejista de materiais hidráulicos – 4744-0/03, Comércio Varejista de materiais de construção em geral – 4744-0/99, Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista – 4923-0/02 e locação de automóveis sem condutor – 7711-0/00.

- 6- Altera-se o Capital Social da sociedade de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 5.000 quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais), integralizando neste ato o valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente do País pelos sócios assim distribuídos:

Francisco Gomes Pereira Neto.....Nº. de quotas	49.500 .....	R\$ 495.000,00
Gilvan Gomes de Carvalho.....Nº. de quotas	500.....	R\$ 5.000,00

**Totalizando.....50.000 .....**R\$ 500.000,00

- 7- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 8- A administração da sociedade cabem a ambos os sócios, FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO e GILVAN GOMES DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 9- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- 10- Os Administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé, pública ou propriedade.





**ALTERAÇÃO Nº. 02, CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME".**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME., e tem sede e domicílio na Rua Benedito Leite, nº. 335, Bairro Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000.

**Cláusula Segunda** - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$. 10,00 (Dez reais), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Francisco Gomes Pereira Neto.....	Nº. de quotas 49.500 .....	R\$ 495.000,00
Gilvan Gomes de Carvalho .....	Nº. de quotas 500 .....	R\$ 5.000,00
<b>Totalizando.....</b>	<b>50.000.....</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>

**Cláusula Terceira** – O objeto é o ramo de Construção de edifícios – 4120-4/00, Coleta de resíduos não-perigosos – 3811-4/00, Construção de rodovias e ferrovias – 4211-1/01, Construção de obras-de-arte especiais – 4212-0/00, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas – 4213-8/00, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica – 4221-9/02, Construção de instalações esportivas e recreativas – 4299-5/01, Demolição de edifícios e outras estruturas – 4311-8/01, Obras de terraplenagem – 4313-4/00, Instalação e manutenção elétrica – 4321-5/00, Instalações Hidráulicas, sanitárias e de gás – 4322-3/01, Obras de fundações – 4391-6/00, Perfuração e construção de poços de água – 4399-1/05, Comércio Varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns – 4712-1/00, Comércio Varejista de material elétrico – 4742-3/00, Comércio Varejista de materiais hidráulicos – 4744-0/03, Comércio Varejista de materiais de construção em geral – 4744-0/99 e Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista – 4923-0/02 e locação de automóveis sem condutor – 7711-0/00.

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 26/05/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

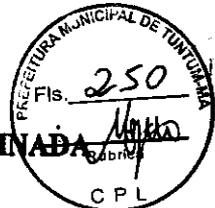
**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade cabem a ambos os sócios, FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO e GILVAN GOMES DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de Sócio-Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**ALTERAÇÃO Nº. 02, CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA - ME".**

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

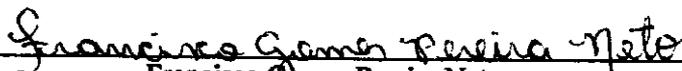
Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

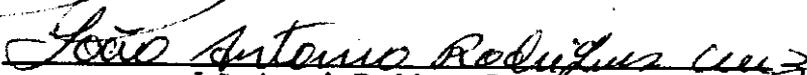
**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

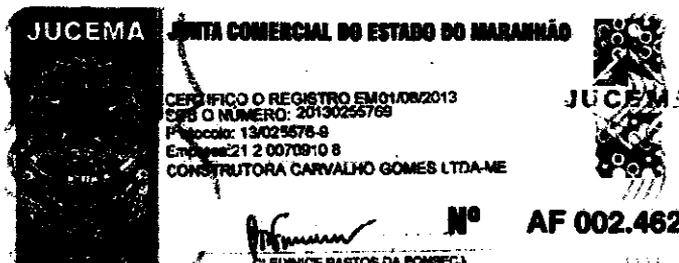
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra do Corda - MA, 10 de maio de 2013.

  
Francisco Gomes Pereira Neto  
Sócio-Administrador

  
Gilyan Gomes de Carvalho  
Sócio-Administrador

  
João Antonio Rodrigues Cruz  
Sócio-Retirante





9050000



**ALTERAÇÃO Nº 01, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CARVALHO & CRUZ LTDA - ME".**

**JOÃO ANTONIO RODRIGUES CRUZ**, brasileiro, solteiro, maranhense, empresário, nascido em 25/10/1991, portador da Cédula de Identidade sob nº 039348702010-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CPF n.º 058.176.223-19, residente e domiciliado à Rua Rio Mearim, nº. 301 - Bairro Tresidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65950-000.

**GILVAN GOMES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maranhense, empresário, nascido em 06/01/1971, portador da Cédula de Identidade sob nº 42120294-7, expedida pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado do Maranhão, e CPF n.º 400.996.443-04, residente e domiciliado à Rua Rio Tapajós, nº. 35 - Bairro Tresidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65950-000, únicos sócios da "CARVALHO & CRUZ LTDA - ME", com sede na Rua Rio Solimões, nº. 35-A, Bairro Tresidela, Barra do Corda, Estado do Maranhão, CEP: 65950-000, registrada na JUCEMA, sob o NIRE nº 21200709108, de 01/06/2010, e inscrita no CNPJ sob o nº 2.040.112/0001-55, **Resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social:**

- 1- A sociedade a partir da alteração deste contrato terá sua sede a Rua Benedito Leite, nº. 335, Bairro Centro, Barra do Corda - MA, CEP: 65950-000.
- 2- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 3- A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, **JOÃO ANTONIO RODRIGUES CRUZ** e **GILVAN GOMES DE CARVALHO**, com os poderes e atribuições de Sócios Administradores. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 4- Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- 5- Os Administradores declaram, sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé, pública ou propriedade.

\*



**ALTERAÇÃO Nº. 01, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CARVALHO & CRUZ LTDA - ME".**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial CARVALHO & CRUZ LTDA - ME., e tem sede e domicílio na Rua Benedito Leite, nº. 335, Bairro Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65950-000.

**Cláusula Segunda** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$. 10,00 (Dez reais), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

João Antonio Rodrigues Cruz.....	Nº. de quotas 4.950 .....	R\$ 49.500,00
Gilvan Gomes de Carvalho .....	Nº. de quotas 50 .....	R\$ 500,00
<b>Totalizando.....</b>	<b>5.000.....</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

**Cláusula Terceira** – O objeto é o ramo de Comercio Varejista de materiais de construção em geral, - CNAE: 4744-0/99 e Comercio Varejista de material elétrico – CNAE: 4742-3/00 e Comercio Varejista de materiais hidráulicos – CNAE: 4744-0/03 e Instalação e manutenção elétrica – CNAE: 4321-5/00 e Construção de edifícios – CNAE: 4120-4/00 e Construção de instalações esportivas e recreativas – CNAE: 4299-5/01.

**Cláusula Quarta** – A sociedade iniciou suas atividades em 26/05/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** – A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, JOÃO ANTONIO RODRIGUES CRUZ e GILVAN GOMES DE CARVALHO, com os poderes e atribuições de Sócio-Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava** – Ao termino de cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula Nona** – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*J*

*João Antonio Rodrigues Cruz*

*EA*



# ALTERAÇÃO Nº. 01, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "CARVALHO & CRUZ LTDA - ME".

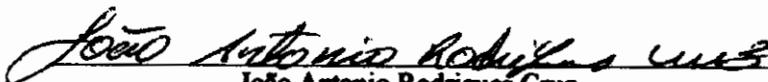
Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

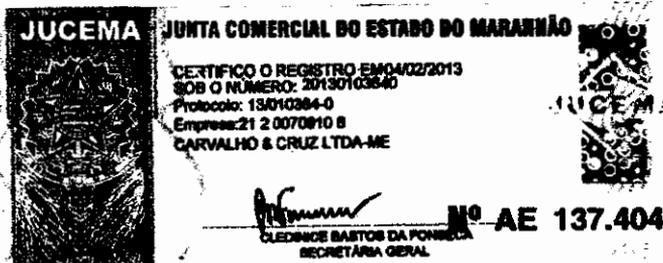
**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra do Corda - MA, 25 de janeiro de 2013.

  
João Antonio Rodrigues Cruz

  
Gilvan Gomes de Carvalho





# 13.0

## HABILITAÇÃO FISCAL



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a circled 'R'.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.040.112/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2010
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl)		
LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 335	COMPLEMENTO *****
CEP 65.950-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3643-2563	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

02/06/2021 07:30

*[Handwritten initials]*



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.040.112/0001-55 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/06/2010
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-8-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.79-8-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 335	COMPLEMENTO *****
CEP 65.950-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3643-2563	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 07:30:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

02/06/2021 07:30

*[Handwritten signature]*



 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.040.112/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R BENEDITO LEITE</b>	NÚMERO <b>335</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.950-000</b>	BARRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO CORDA</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(99) 3643-2563</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 07:30:13 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 EC *[Handwritten signature]*

02/06/2021 07:30



### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

12.040.112/0001-55

**NOME EMPRESARIAL:**

CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA

**Qualificação:**

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/06/2021 às 07:31 (data e hora de Brasília).

02/06/2021 07:31



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.040.112/0001-55  
**Razão Social:** CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA  
**Endereço:** RUA BENEDITO LEITE 335 / CENTRO / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2021 a 12/08/2021

**Certificação Número:** 2021041501541395574384

Informação obtida em 02/06/2021 08:07:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Handwritten signatures and initials: "ECC", "Joaquim", and a date stamp "02/06/2021 08:08".



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI**  
**CNPJ: 12.040.112/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:49 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **CC98.C824.2E11.9828**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CA  
 ESC  
 A  
 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 168371/21

**Data da**

02/06/2021 07:59:24

**Inscrição Estadual:** 123342201

**CPF/CNPJ:** 12040112000155

**Razão Social:** CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI

**Endereço:** RUA BENEDITO LEITE, 335 CEP: 65950000

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** BARRA DO CORDA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 30/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/06/2021 07:59:24

*[Handwritten signatures and initials]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 011873/21

**Data da**

22/02/2021 15:50:31

**Inscrição Estadual:** 123342201

**CPF/CNPJ:** 12040112000155

**Razão Social:** CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI

**Endereço:** RUA BENEDITO LEITE, 335 CEP: 65950000

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** BARRA DO CORDA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 22/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 02/06/2021 08:02:12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
**CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE EMPRESA**



**Nº 2020000408**

**Razão Social**

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LOCAÇÕES EIRELI**

**INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento**

**00000000216**

C.N.P.J.: 12040112000155

**Bairro**

CENTRO

**CEP**

**Localizado RUA BENEDITO LEITE, 335 - - BARRA DO CORDA-MA**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

**Inscrição Contribuinte / Nome**

**229 - CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI**

**Endereço**

RUA BENEDITO LEITE, 335

**Documento**

C.N.P.J.: 12.040.112/0001-55

**CENTRO BARRA DO CORDA-MA CEP: 65950000**

**No. Requerimento**

2020000408/2021

**Natureza jurídica**

Pessoa Jurídica

**CERTIDÃO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda.

Esta certidão é válida para o estabelecimento acima identificado e refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito Administrativo e Judicial (Dívida Ativa).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.barradocorda.ma.gov.br>>.

Rigo Alberto Teles de Sousa  
Prefeito Municipal

**CANAIS DE ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO:**

- Portal de Serviços do Departamento Tributário;
- whatsapp (99)98518-1642;
- E-mail atendimento.tributos@barradocorda.ma.gov.br.

BARRA DO CORDA-MA, 02 DE JUNHO DE 2021

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/07/2021

COD. VALIDAÇÃO 2020000408

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão



## VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2021 / 2020000408

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 12.040.112/0001-55

DATA DE EMISSÃO: 02/06/2021

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 01/07/21  
BARRA DO CORDA-MA, 02 DE JUNHO DE 2021

## CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 02/06/21 às 19:43:47

*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.040.112/0001-55

Certidão n°: 6879127/2021

Expedição: 22/02/2021, às 15:51:49

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.040.112/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



*Handwritten signatures and initials:*  
EJC  
A  
A

## 14.0

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

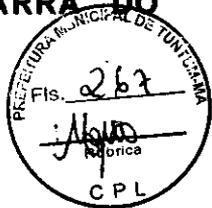


Handwritten signatures and initials, including a star symbol and a circled signature.



**TJMA**  
Tribunal de Justiça do Maranhão

**SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO  
JUDICIÁRIO DA COMARCA DE BARRA DO  
CORDA, ESTADO DO MARANHÃO**



**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO**  
**(Ações de Falência e Recuperação Judicial)**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **VARAS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** em que **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.040.112/0001-55, com o nome de fantasia **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES**, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 335, Centro, Barra do Corda/MA, ocupe o polo passivo ou ativo. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no **Termo Judiciário** de Barra da Corda, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Augusto Galba Falcão Maranhão", nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão. Eu, Mara Geusileia Noleto Lôbo, Auxiliar Judiciário, mat. 115469, consultei e digitei. E eu, Ricardo Bandeira, Secretário Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Barra do Corda/MA, 05 de maio de 2021. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CG/JMA.

**RICARDO BANDEIRA**  
Secretário Judicial da Distribuição  
Mat. 197863-TJ/MA



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE BARRA DO CORDA-MA**

Sede: Fórum Desembel  
Avenida Missionário Perrin Smith, 34



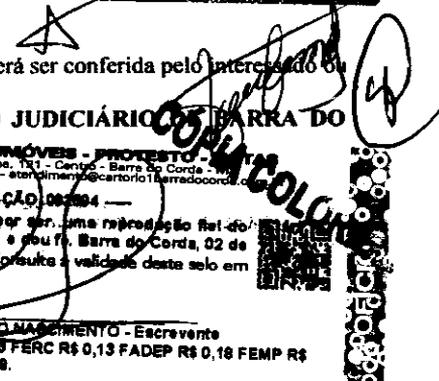
**REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO**  
Rua Irmãs Alzina, 121 - Centro - Barra do Corda - MA  
Fone: (99) 3643-5145 - atendimento@cartorio11barra.docorda.ma.gov.br

**AUTENTICAÇÃO 082804**

Autentica a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual conferi a pouca Barra do Corda, 02 de Junho de 2021. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade desta selo em <https://se.o.tjma.jus.br>.

**GABRIEL CARL MACIEL DO NASCIMENTO** - Escrevente  
Cód. Ato: 13.18. Total R\$ 5,12 Emof R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,16.  
Selo: AUTENT030155TE2YDFKST6LA4092

Esc





**TERMO DE ABERTURA**

Contém, o presente livro 9 paginas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário n.º 3, referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI, estabelecida na Rua Benedito Leite n.º 335, bairro Centro, CEP: 65.950-000, cidade de Barra do Corda –MA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.040.112/0001-55 e registrada na Junta Comercial do estado do Maranhão sob n.º 21600138345 em despacho de 01/06/2010.

Barra do Corda – MA, 31/12/2020

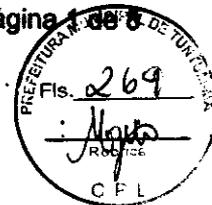
**EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA:02435718365**  
Assinado de forma digital por EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA:02435718365  
Dados: 2021.05.28 17:58:04 -03'00'

Eduarda de Santana Carvalho  
CPF/MA n.º 024.357.183-65  
Titular

**GEORGE LAZARO MACIEL BEZERRA:78758351353**  
Assinado de forma digital por GEORGE LAZARO MACIEL BEZERRA:78758351353  
Dados: 2021.05.28 17:56:57 -03'00'

**CRC-MA 00009840/O-1**  
Contabilista

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**

Rua Benedito Leite, n.º 335, Bairro - Centro

NIRE n.º 21600138345 Data: 31/01/2020

CNPJ: N.º 12.040.112/0001-55

BARRA DO CORDA - MARANHÃO - CEP: 65.950-000

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2020.**

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

<b>ATIVO</b>	<b>Valores R\$</b>	<b>Coefficiente</b>
<b>Ativo Circulante</b>		
Disponível	<b>60.634,18</b>	5,76%
Caixa .....	7.976,17	0,76%
Banco Siccob .....	33.186,68	3,15%
Banco Brasil .....	19.471,33	1,85%
Direitos Realizáveis	<b>482.404,45</b>	45,81%
Contas a Receber .....	482.404,45	45,81%
Estoques	<b>46.885,86</b>	4,45%
Estoque de Produtos para uso na prestação de serviços.....	46.885,86	4,45%
INSS a recuperar	104,25	0,01%
<b>TOTAL ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>890.028,74</b>	56,02%
<b>Ativo Permanente</b>		
Imobilizado	<b>463.130,00</b>	43,98%
Imovel comercial .....	400.000,00	
(-) Depreciação Acumulada.....	-2.400,00	37,75%
Maquinismos e Ferramentas.....	26.450,00	
(-) Depreciação Acumulada.....	-2.450,00	2,28%
Instalações Comerciais.....	31.990,00	
(-) Depreciação Acumulada.....	-5.190,00	2,54%
Mobiliário e Equipamentos Escritório.....	17.600,00	
(-) Depreciação Acumulada.....	-2.870,00	1,40%
<b>TOTAL DO ATIVO PERMANENTE</b>	<b>463.130,00</b>	43,98%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.053.158,74</b>	100,00%

BP 1 / 2

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**

Rua Benedito Leite, n.º 335, Bairro - Centro

NIRE n.º 21600138345 Data: 31/01/2020

CNPJ: N.º 12.040.112/0001-55

BARRA DO CORDA - MARANHÃO - CEP: 65.950-000

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2020.**

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

<b>PASSIVO</b>	<b>Valores R\$</b>	<b>Coefficiente</b>
<b>Passivo Circulante</b>		
Fornecedores .....	6.885,86	0,65%
Despesas Administrativas .....	6.250,00	0,59%
Folha de Pagamento.....	1.332,59	0,13%
FGTS .....	248,09	0,02%
ISS .....	13.421,26	1,27%
INSS.....	488,04	0,05%
Despesas Financeiras.....	274,21	0,03%
Tributos/Impostos federais .....	1.391,03	0,13%
<b>TOTAL PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>30.291,06</b>	<b>2,88%</b>
<b>Não Circulante</b>		
Exigível a Longo Prazo		
Tributos Federais a pagar(parcelamento).....	22.867,66	2,17%
<b>TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE - EXIGÍVEL LONGO A PRAZO</b>	<b>22.867,66</b>	<b>2,17%</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		
Capital Realizado .....	1.000.000,00	94,95%
<b>TOTAL PL</b>	<b>1.000.000,00</b>	<b>94,95%</b>
<b>TOTAL PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>1.063.158,74</b>	<b>100,00%</b>

Barra do Corda / MA, 31 de dezembro de 2020

EDUARDA DE SANTANA CARVALHO

Titular

CPF (MF) 024.357.183-65

Gorge Lázaro M. Bezerra

Contabilista

CRC MA 009840-0

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**  
 Rua Benedito Leite, n.º 335, Bairro - Centro  
 NIRE n.º 21600138345 Data: 31/01/2020  
 CNPJ: N.º 12.040.112/0001-55  
 BARRA DO CORDA - MARANHÃO - CEP: 65.950-000

**DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO 2020.**

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

DRE		Valores R\$	Coefficiente
<b>ROB</b>	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
	Receita de Bruta.....	482.402,45	100,00%
<b>ROL</b>	<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>482.402,45</b>	<b>100,00%</b>
<b>CMV</b>	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>		
	Custo dos Produtos/serviços.....	-125.000,00	-25,91%
	Custo das mercadorias (uso/consumo).....	-205.224,35	-42,54%
<b>LOB</b>	<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>162.178,10</b>	<b>31,55%</b>
<b>DO</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
	Despesas Tributárias.....	-16.955,88	-3,51%
	Despesas Administrativas.....	-68.788,00	-14,26%
	Retirada de Lucro.....	-12.540,00	-2,60%
	Despesas Financeiras.....	-3.290,52	-0,68%
	Despesas com pessoal.....	-8.177,55	-1,70%
	FGTS.....	-421,20	-0,09%
	INSS.....	-1.801,83	-0,37%
<b>LOL</b>	<b>LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>40.203,14</b>	<b>8,33%</b>
<b>LFA</b>	<b>LUCRO FINAL ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>40.203,14</b>	<b>8,33%</b>
<b>LLE</b>	<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>40.203,14</b>	<b>8,33%</b>

Barra do Corda / MA, 31 de dezembro de 2020

EDUARDA DE SANTANA CARVALHO

Titular

CPF (MF) 024.357.183-65

Gorge Lôzaro M. Bezerra

Contabilista

CRC MA 009840-0



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 12.040.112/0001-55  
Razão Social: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA BENEDITO LEITE, 335 - CENTRO - Barra do Corda / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 03/06/2021 10:57

Handwritten signatures and initials: a small mark at the top right, a large signature, the initials 'SC', and a circled signature.

Handwritten text: "1 de 1" with a checkmark.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 12.040.112/0001-55 DUNS@: 90\*\*\*\*\*32  
Razão Social: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/05/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/08/2021
FGTS	Validade:	12/08/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/10/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/09/2021
Receita Municipal	Validade:	01/07/2021

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/06/2021 10:51

CPF: 024.357.173-93 Nome: FRANCISCO GOMES PEREIRA NETO

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.040.112/0001-55 DUNS®: 90\*\*\*\*\*32  
Razão Social: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA - Acervo Técnico_Construção de 1ª Academia da Saúde - Barra do Corda/MA	117571/2016	-
CREA-MA Acervo Técnico Reformas e Manutenções Prediais em 2 unidades Escolares - Fernando Falcão-MA	838538/2021	-
CREA - Acervo Técnico_Reforma e Melhoramento da Praça Central,(Praça Melo Uchoa) - Barra do Corda/MA	117568/2016	-
CREA - Acervo Técnico_Estradas Vicinais e Pavimentação -	819263/2019	-
CREA - Acervo Técnico_Construção do Centro Comercial Informal - Barra do Corda/MA	117575/2016	-

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CREA - Acervo Técnico_Construção de 2ª Escolas Padrão FNDE. Pov.. B.Branco e Anapurus - Barra do Corda/MA	8190422019	-
CREA - Acervo Técnico_Construção de Subestação de 300Kva Trif. c/ Derivação - J. Viciras/MA	820133/2019	-



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 12.040.112/0001-55 DUNS®: 90\*\*\*\*\*32  
Razão Social: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

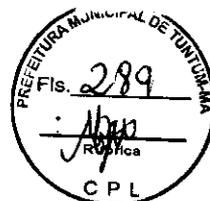
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 12.040.112/0001-55 DUNS®: 90\*\*\*\*\*32  
Razão Social: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI  
Nome Fantasia: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**

*(Assinaturas manuscritas)*

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES**

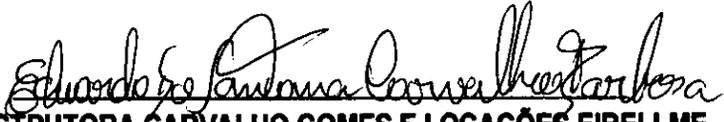
A  
PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM-MA  
RUA FREDERICO COELHO, N.º 411, BAIRRO CENTRO, TUNTUM-MA CEP: 65.763-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 094/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021**

A empresa **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 12.040.112/0001-55 por intermédio de seu representante legal a Sra. **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 048298372013-9, e do CPF n.º 024.357.183-65, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Barra do Corda-MA – 2 de junho de 2021



**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**  
**EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**  
PROPRIETÁRIA

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

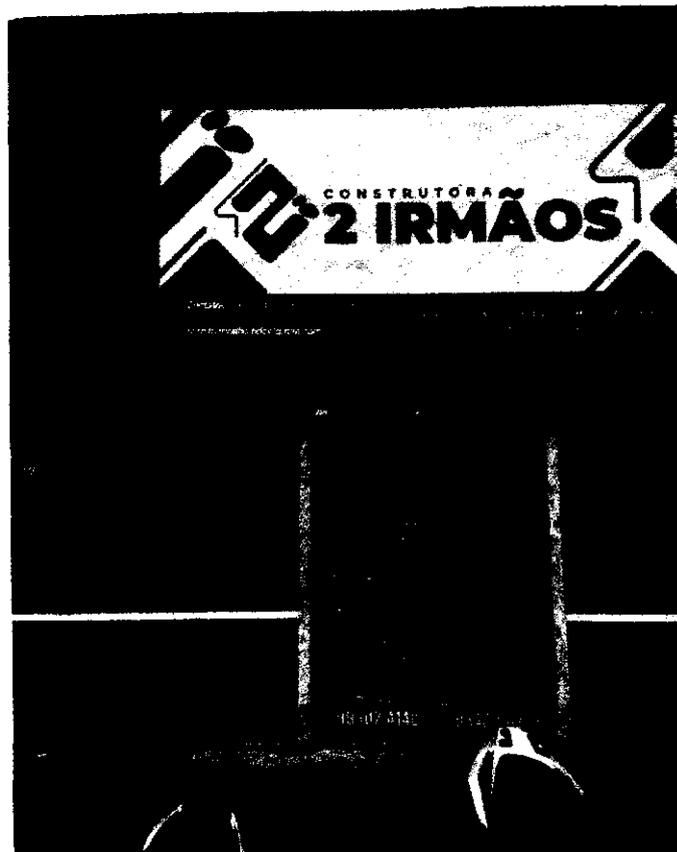
A  
PREFEITURA MUNICIPAL TUNTUM-MA  
RUA FREDERICO COELHO, N° 411, BAIRRO CENTRO, TUNTUM-MA CEP: 65.763-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 094/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021**

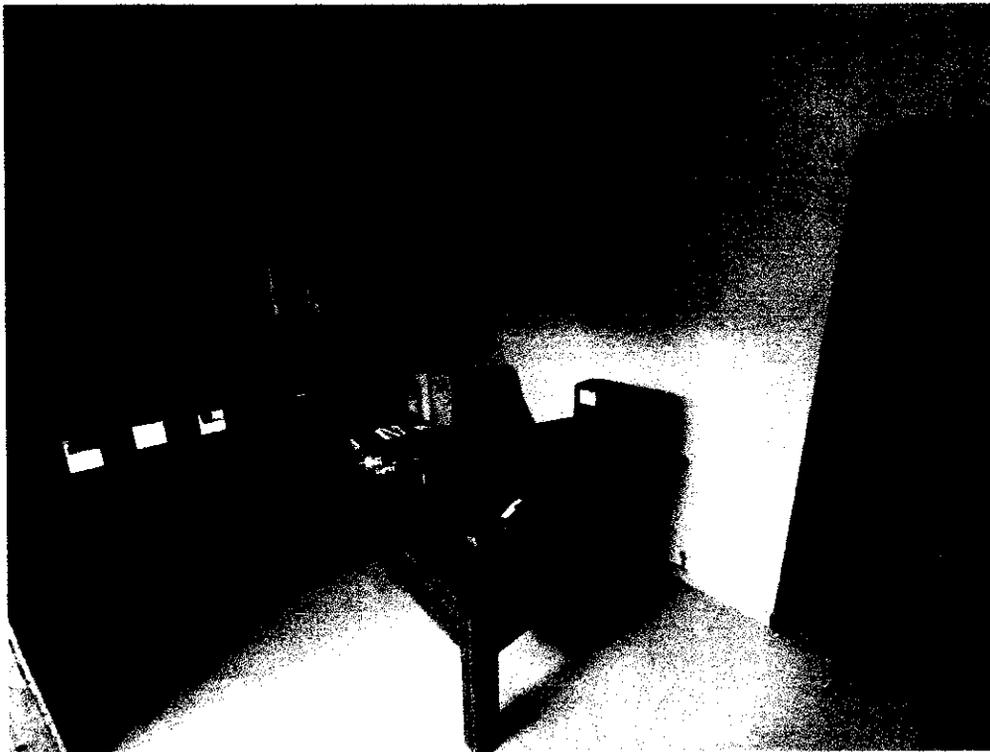
Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI-ME** CNPJ n° 12.040.112/0001-55, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

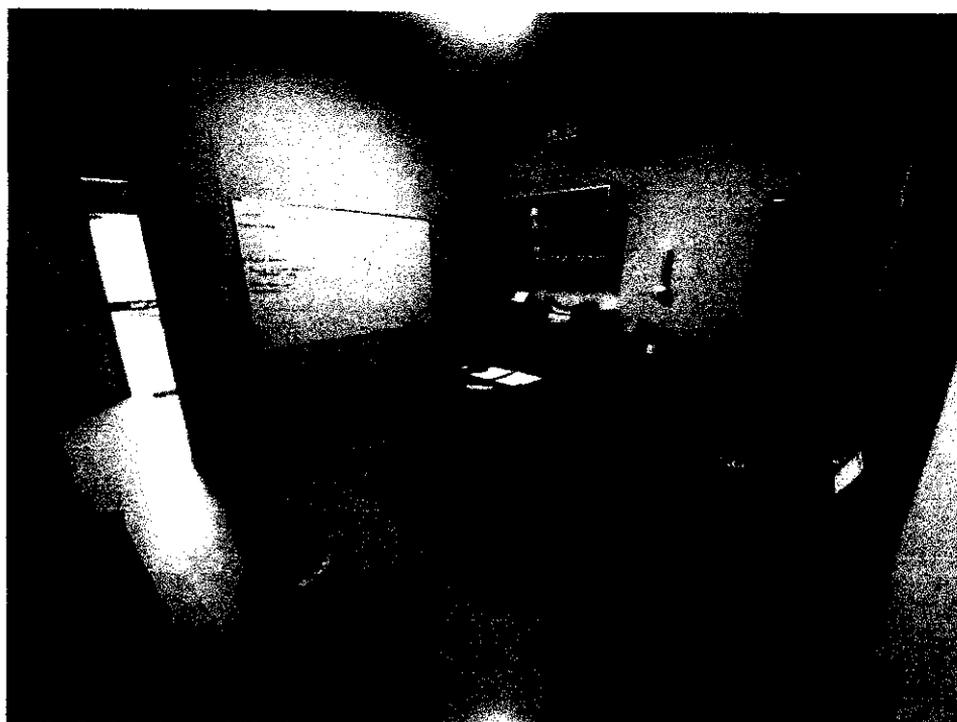
**ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE N° 335 – CENTRO – BARRA DO CORDA-MA CEP:65.950-000**  
**TELEFONES: (99) 98426-7798 / 98138-0590**



*Handwritten signatures and initials:*  
★  
J. Carvalho  
SE  
★



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*



Barra do Corda-MA – 2 de junho de 2021

*Eduarda de Santana Carvalho Barbosa*  
**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI-ME**  
EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA  
PROPRIETÁRIA

*Eduarda de Santana Carvalho Barbosa*  
*(Signature)*

*(Handwritten mark)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão



# ALVARÁ

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

<b>ANO</b> 2021	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 215	<b>No. DO ALVARÁ</b> 284	<b>DATA VALIDADE</b> 28/02/2022
--------------------	-----------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE**

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LOCAÇÕES EIRELI**  
**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES**  
 DOCUMENTO C.N.P.J.: 12.040.112/0001-55

**ENDEREÇO DO DOMÍLIO FISCAL**

RUA BENEDITO LEITE 335  
 Bairro: CENTRO - Cidade BARRA DO CORDA CEP

**PORTE DA EMPRESA**

MICROEMPRESA

No. do Processo

**CNAE**

4120400 Construção de edifícios

**CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO**

Horário de Funcionamento

Base Cálculo

UNIDADES

0,00

VALOR DO TRIBUTO

20,00

**INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES**

**OBSERVAÇÕES**

BARRA DO CORDA, 02 de Fevereiro de 2021

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0021W351A00000000215

Rigo Alberto Telis de Sousa  
 Prefeito Municipal

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site [www.barradocorda.ma.gov.br](http://www.barradocorda.ma.gov.br)

**PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:**

- |   |                                    |                       |
|---|------------------------------------|-----------------------|
| 1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento | 2. Mudar de Endereço               | 3. Mudar de Atividade |
| 4. Mudar Razão Social                             | 5. Encerrar a Atividade da Empresa |                       |



**REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS**  
 Rua Irmã Filena, 107 - Centro - Barra do Corda - MA  
 Fone: (98) 3643-2145 - atendimento@cartorio1barradocorda.com.br

— AUTENTICAÇÃO 00284 —

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e deu fé. Barra do Corda, 02 de Junho de 2021. Poder Judiciário - T.J.MA. Consulte a validade deste selo em [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br)



GABRIELLA LEAL MAREZ DO NASCIMENTO - Escrevente  
 Cód. Ato: 159 - C.O.EI R\$ 6,12 Emol R\$ 4,63 FENC R\$ 0,13 FADep R\$ 0,16 FEMP R\$ 0,18  
 AUTENT. 00186YUSM1VBSCELRELUZ7

Emitido por DANIEL

Meio de acesso Rede local

Data Emissão 04/03/2021

J  
 J  
 EC  
 J  
 A  
 A

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021

**OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.**

Aos sete dias do mês de junho de 2021, às 15h05min, tendo em vista a demora da licitação anterior PP 093/2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 094/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes Licitantes: **AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI**, representada por **Andrey Sousa Costa**, inscrito no CPF sob o n.º 724.594.093-20; **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI**, representada por **Felipe José Silva de Sousa**, inscrito no CPF sob o n.º 035.023.243-10; **T A DA S LOPES EIRELI**, representada por **Carlos Giovanni Asevedo Fonseca**, inscrito no CPF sob o n.º 603.440.613-70. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou os representantes das licitantes **AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI**, **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI** e **T A DA S LOPES EIRELI**, devidamente credenciados, cabe ressaltar que todos os documentos dos credenciados foram autenticados na sessão anterior e cumprem das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das propostas com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda, pelos licitantes presentes. Nesta fase, foram apresentados os preços das propostas em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu as licitantes **AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI**, **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI** e **T A DA S LOPES EIRELI**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lances às Licitantes, conforme mapa de lances em anexo. A licitante **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI** foi a vencedora da fase de lances em todos os lotes. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo, foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI**. A verificação da autenticidade dessas certidões se deu na sessão anterior pois eram as mesmas documentações, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



presentes. A licitante **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI** é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto a licitante **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI**, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou a Licitante **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI** como vencedora. Foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

  
**Poliana Menezes de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**Wesley Pereira de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**Audrey Sousa Costa**  
**(AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI)**  
Licitante

  
**Felipe José Silva de Sousa**  
**(CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI)**  
Licitante

  
**Carlos Giovanni Azevedo Fonseca**  
**(T A DA S LOPES EIRELI)**  
Licitante

## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 094/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.929.600,00 (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.040.112/0001-55.

Tuntum/MA, 08 de junho de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 09 de junho de 2021.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 094/2021

OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.929.600,00** (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.040.112/0001-55.

Tuntum/MA, 10 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Rhicarddo Heliryall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pelo Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.040.112/0001-55, com sede estabelecida na Rua Benedito Leite, n.º 335, Centro, Barra do Corda - MA, CEP: 65.950-000, neste ato representada pela Sra. Eduarda de Santana Carvalho Barbosa, portador do RG n.º 048298372013-9 e inscrito no CPF sob o n.º 024.357.183-65, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e Decretos Municipais n.º 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º. 094/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 10 de junho 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 094/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

*Assinado*

#### CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE I - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros.	MÊS	12	1	12	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.	MÊS	12	4	48	R\$ 25.100,00	R\$ 1.204.800,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.356.000,00</b>
LOTE II - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo passeio com ar condicionado capacidade para 05 pessoas.	MÊS	12	6	72	R\$ 3.500,00	R\$ 252.000,00

2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg	MÊS	12	4	48	R\$ 6.700,00	R\$ 321.600,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 573.600,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 1.929.600,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 1.929.600,00** (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

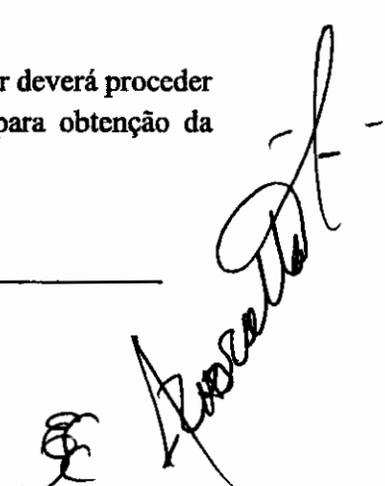
**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.



**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

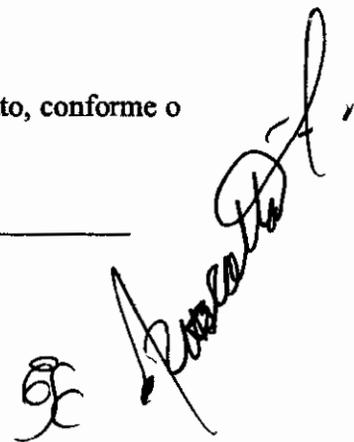
**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

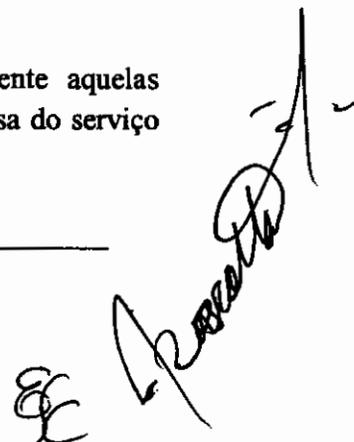
**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço



prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

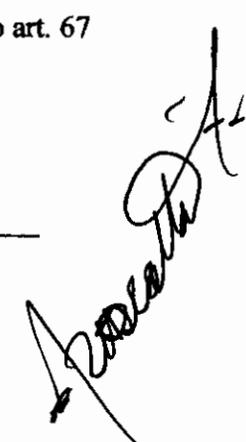
**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;



- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 004/2014 e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 14 de junho de 2021.



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas



**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI**  
CNPJ sob o n° 12.040.112/0001-55  
representada pela Sra. Eduarda de Santana Carvalho Barbosa  
CPF sob o n.º 024.357.183-65

**CONTRATO**

**Número: 184/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE TUNTUM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM E A EMPRESA CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.**

**O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6.º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.040.112/0001-55, com sede estabelecida na Rua Benedito Leite, n.º 335, Centro, Barra do Corda - MA, CEP: 65.950-000, neste ato representada pela Sra. Eduarda de Santana Carvalho Barbosa, portador do RG n.º 048298372013-9 e inscrito no CPF sob o n.º 024.357.183-65, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 094/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 094/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

**4.1.** O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

**4.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.3.** Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

**4.4.** A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

**4.5.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

**4.6.** A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

**4.7.** Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

**4.8.** O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

**4.10.** Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**4.11.** O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-

se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.12.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

**4.13.** O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 1.929.600,00** (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

**5.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

**5.2** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3** - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

- 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0019.2054.0000 - Manut. e Func. do PAB-FIXO
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE I - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros.	MÊS	12	1	12	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.	MÊS	12	4	48	R\$ 25.100,00	R\$ 1.204.800,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.356.000,00</b>
LOTE II - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo passeio com ar condicionado capacidade para 05 pessoas.	MÊS	12	6	72	R\$ 3.500,00	R\$ 252.000,00
2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg	MÊS	12	4	48	R\$ 6.700,00	R\$ 321.600,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 573.600,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 1.929.600,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA NONA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**10.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;**

**10.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;**

**10.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;**

**10.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;**

**10.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;**

**10.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;**

**10.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;**

**10.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;**

**10.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;**

**10.15 - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;**

**10.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;**

**10.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;**

**10.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;**

**10.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

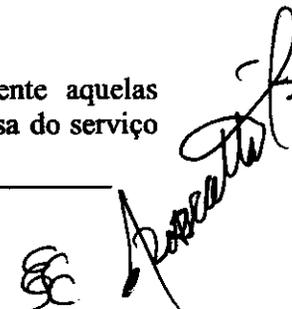
**Parágrafo Sétimo** - Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço



prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**15.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;**

**15.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;**

**15.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**

**15.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;**

**15.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;**

**15.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**

**15.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;**

**15.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.**

**15.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:**

**15.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;**

**15.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;**

**15.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:**

**15.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;**

**15.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.**

**15.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

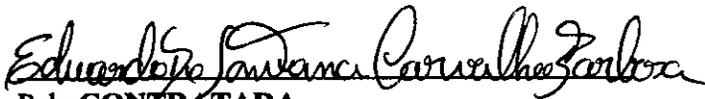
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 16 de junho de 2021.

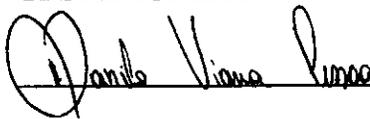


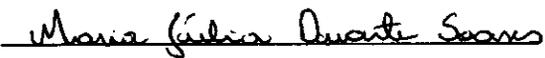
Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**  
**Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costta**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **CONTRATADA**  
**Eduarda de Santana Carvalho Barbosa**  
CPF: 024.357.183-65

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 611.743.303-44

2.   
CPF: 619.880.983-44



Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 08 de junho de 2021.

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

**PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA**  
CNPJ sob o nº 29.055.287/0001-39  
representada pela Sra. Juliene Paulina Lopes Tripeno  
CPF sob o n.º 082.670.637-14

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021**

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 138.911/0001-66, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55, com sede estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 335, Centro, Barra do Corda - MA, CEP: 65.950-000, neste ato representada pela Sra. Eduarda de Santana Carvalho Barbosa, portador do RG n.º 048298372013-9 e inscrito no CPF sob o n.º 024.357.183-65, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 094/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 10 de junho 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração pública, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 094/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as demais legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços serão responsáveis pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
  - II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LOTE I - MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo Van com capacidade para 16 passageiros.	MÊS	12	1	12	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
2	Automóvel do tipo Micro ônibus com capacidade mínima de 16 lugares.	MÊS	12	4	48	R\$ 25.100,00	R\$ 1.204.800,00
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 1.356.000,00</b>
LOTE II - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	QTD. Locado no mês	QTD. Locado no Ano	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Automóvel do tipo passeio com ar	MÊS	12	6	72	R\$ 3.500,00	R\$ 252.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

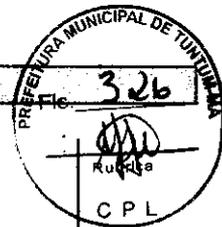
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be9fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





	condicionado capacidade para 05 pessoas.							
2	Caminhonete cabine simples com capacidade para 1.500 kg	MÊS	12	4	48	R\$ 6.700,00	R\$ 321.600,00	
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$ 573.600,00</b>	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$</b>	<b>1.929.600,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL**

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 1.929.600,00 (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles decorrerem facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
  - b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
  - c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.  
II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/2002 e no Edital de Licitação.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 004/2014.

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do Decreto 004/2014.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto - O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum - MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Quinto - Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto - À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### CALUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal nº 004/2014 e do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 004/2014 e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

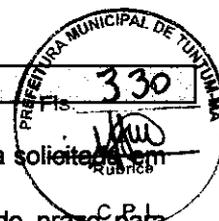
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitação em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2014.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, 14 de junho de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

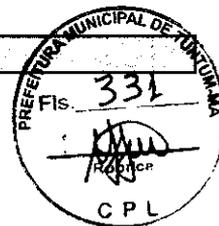
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas

CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI  
CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55  
representada pela Sra. Eduarda de Santana Carvalho Barbosa  
CPF sob o n.º 024.357.183-65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.486.318/0001-95, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Sr. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55, com sede estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 335, Centro, Barra do Corda - MA, CEP: 65.950-000, neste ato representada pela Sra. Eduarda de Santana Carvalho Barbosa, portador do RG n.º 048298372013-9 e inscrito no CPF sob o n.º 024.357.183-65, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 093/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 10 de junho 2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 093/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA**

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal 004 de 2014 e as

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

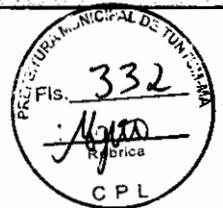


**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI**

CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55

representada pela Sra. Eduarda de Santana Carvalho Barbosa

CPF sob o n.º 024.357.183-65



**AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que estará dando continuidade à sessão de licitação do Pregão Presencial nº 122/2021, que tem como OBJETO a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública (PANDEMIA) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, às 09h00min do dia 22 de junho de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 17 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2021. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. **CONTRATADA:** FERNANDES & FERNANDES LTDA, CNPJ sob o nº 17.701.859/0001-20. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 118/2021. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços em limpeza (lava jato) de automotores visando atender à frota atual de veículos da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 79.210,00 (setenta e nove mil e duzentos e dez reais). 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 11 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2021. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. **CONTRATADA:** PANTOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ sob o nº 29.055.287/0001-39. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 095/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA. PRAZO: 06 (seis) meses. Valor: R\$ 537.292,00 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais). 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 11 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 183/2021. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI, CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 093/2021. Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 785.640,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais). 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 16 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 184/2021. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCACOES EIRELI, CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 094/2021. Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.929.600,00 (um milhão e novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais). 10.122.0002.2023.0000; 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2054.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 16 de junho de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**DESPESAS.**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021** através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais diversos e prestação de serviços metalúrgicos para manutenção de bens da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 23 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 17 de junho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021.** Onde se lê: "CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.538.081/0001-92." Leia-se: "CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66". Onde se lê: "08.244.0025.2038.0000 e 3.3.90.39.00." Leia-se: "Créditos orçamentários: 08.244.0025.2034.0000 e 3.3.90.39.00." Tuntum - Maranhão, 12 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 185/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: INSTITUTO LEGATUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.573.076/0001-34. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 120/2021. Objeto: Celebração de contrato com empresa para a realização de processo seletivo público visando a contratação de agentes de combate a endemias, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais). Créditos orçamentários: 10.122.0002.2024.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 11 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021.** Onde se lê: "VALOR: Em razão do presente acréscimo, a "CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 106.865,37 (cento e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)." Leia-se: "VALOR: Em razão do presente acréscimo, a "CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO", passa a vigor com a seguinte redação: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 106.859,22 (cento e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)." Tuntum (MA), 07 de abril de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 261837cad9be8fd1230f467b741adccb2228c85a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021  
CONTRATO Nº 184/2021.

**EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA CARVALHO GOMES EIRELI**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.**

**JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS**  
**TERMO ADITIVO DE CONTRATOS**

Eu, Caio Aristófanos Pinheiro Gomes, portador do CPF 060.909.643-52, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para celebração de termo aditivo contratual, **a ser submetido à conveniência e oportunidade do Gestor do Contrato**, a quem incumbe o poder decisório.

O objeto trata-se de prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados, sendo que há viabilidade para **prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução para mais 12 meses**, tendo em vista que se trata de serviços para o Município de Tuntum/MA.

Destaca-se que o prazo contratual inicial não superou 48 meses, sendo que até o momento já foram executados 12 meses.

Foi feita pesquisa de preços, sendo que o preço contratado permanece vantajoso, tendo em vista que a pesquisa de preço realizada no dia 20 de Maio na plataforma Banco de Preços (em anexo), mostrou-se menos vantajosa que o contrato atual.

Além disso, a empresa contratada tem executado todo o objeto contratual fielmente, sem descumprir as condições de sua proposta, conforme todas as notas fiscais atestadas mensalmente, por meio das quais se confirmam a locação em quantitativo e qualitativo suficientes para a vantagem pretendida pela Administração Pública.

20 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal de Tuntum  
Caio Aristófanos Pinheiro Gomes  
Servidor Público  
Matrícula Nº 0837

ASSINATURA



Departamento: Setor de Compras e Contratos

### Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 20/05/2022 10:44:14 e 20/05/2022 16:04:04  
Relatório gerado no dia 20/10/2022 16:42:28 (IP: 191.6.29.181)  
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SAÚDE

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	AUTOMÓVEL DO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES	R\$	27.298,83	R\$ 27.298,83	-	R\$ 27.298,83	48	Unidades R\$ 1.310.343,84
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>							
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS							
2	MINISTÉRIO DO TURISMO   Secretaria Executiva   Diretoria de Gestão Interna   Coordenação-Geral de Recursos Logísticos							
3	MINISTÉRIO DO TURISMO   Secretaria Executiva   Diretoria de Gestão Interna   Coordenação-Geral de Recursos Logísticos							
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 27.298,83</b>								
2	AUTOMÓVEL DO TIPO VAN	R\$	14.233,82	R\$ 14.233,82	-	R\$ 14.233,82	12	Unidades R\$ 170.805,94
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>							
1	Governo do Estado da Paraíba   PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIAZEIRAS							
2	Secretaria de Estado de Saúde/RR							
3	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ							
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.233,82</b>								
3	AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05	R\$	4.316,67	R\$ 4.316,67	-	R\$ 4.316,67	72	Unidades R\$ 310.800,24
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>							
1	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO							
2	Governo do Estado da Paraíba   PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIAZEIRAS							
3	INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL/INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL/FMCE							
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.316,67</b>								
4	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 1500KG	R\$	7.423,33	R\$ 7.423,33	-	R\$ 7.423,33	48	Unidades R\$ 356.319,84
<b>Preço ComprasNet</b>	<b>Órgão Público</b>							
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ   Secretaria Especial de Integração Regional   Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional							
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ   Secretaria Especial de Integração Regional   Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional							
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA ES							
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.423,33</b>								
<b>Valor Global: R\$ 2.148.269,76</b>								

### Detalhamento dos Itens

Item 1: AUTOMÓVEL DO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA R\$ 27.298,83

Quantidade	Descrição	Observação
48 Unidades	AUTOMÓVEL DO TIPO MICRO ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 22.616,50

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
**Data:** 08/12/2021 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPregão:592021  
**Lote/Item:** / 2  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos, caminhão carroceria e minibus, com motorista, para atendimento das demandas de escoamento da produção agrícola e transporte de Mini-ônibus - 111 kW. Observar que a descrição a ser considerada válida para o item será aquela detalhada no Anexo I-Termo de

Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.896.397/0001-00 ERGHON SERVICE CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 15.800,00
17.555.516/0001-03 P. R. DA SILVA PEREIRA SERV. E COM. - EIRELI	R\$ 16.666,66
14.130.681/0001-30 JPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 17.600,00
27.742.001/0001-68 MATHIEUS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TERRAPLENAGEM LTDA	R\$ 18.000,00
14.463.759/0001-15 EMPORIO ABC EIRELI	R\$ 18.500,00
34.701.822/0001-11 A & C CONSTRUCAO CIVIL LIMITADA	R\$ 19.282,56
19.738.873/0001-24 MONTEIRO SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	R\$ 22.616,50
07.272.747/0001-48 MATSUDA TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA	R\$ 27.500,00
21.290.918/0001-40 BLL LOGISTICA EIRELI	R\$ 28.166,97
18.628.829/0001-60 PLUMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 28.290,15
10.420.658/0001-06 PLANETA SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA	R\$ 29.021,13
18.397.019/0001-36 COOPERATIVA DE LOCAÇÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS/AP	R\$ 29.075,65
09.465.044/0001-61 C.S.LOGISTICA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA	R\$ 29.075,65

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 30.180,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DO TURISMO | Secretaria Executiva | Diretoria de Gestão Interna | Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
**Data:** 17/09/2021 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPregão:132021  
**Lote/Item:** 2 / 10  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Objeto:** Contratação de serviços de locação de veículos, para transporte de pessoal, com motorista, combustível e seguro total (sem franquia), de forma continuada, por demanda, para atender às necessidades do Grupo 2 - Região Nordeste - Categoria IV (Veículo Ônibus) - serviço de locação de veículos, para transporte de pessoal, com motorista,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.664.407/0001-41	ALCUMIA TURISMO E EVENTOS EIRELI	R\$ 11.900,00
03.105.598/0001-71	D E REBOUCAS EIRELI	R\$ 12.000,00
02.316.044/0001-50	RMIC - LOCAÇÃO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 18.400,00
04.201.934/0001-42	FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA	R\$ 26.666,67
02.517.814/0001-23	EMBATTUR EMPRESA BAHIANA DE TRANSPORTE E SERVICOS EIRELI	R\$ 30.180,00
20.548.612/0001-20	A M ABS EIRELI	R\$ 30.180,00
07.605.506/0001-73	RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 30.180,00
21.998.504/0001-12	MSTUR TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	R\$ 30.180,00
93.969.707/0001-91	RURAL RENTAL SERVICE EIRELI	R\$ 30.180,00
01.615.224/0001-70	INVESTCAR VEICULOS LTDA	R\$ 34.707,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 29.100,00

**Órgão:** MINISTÉRIO DO TURISMO | Secretaria Executiva | Diretoria de Gestão Interna | Coordenação-Geral de Recursos Logísticos  
**Data:** 17/09/2021 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NPregão:132021



Objeto	Descrição	Lote/Item	Fonte	Quantidade	Unidade	UF	Valor da Proposta Final
Contratação de serviços de locação de veículos, para transporte de pessoal, com motorista, combustível e seguro total (sem franquias), de forma continuada, por demanda, para atender às necessidades do Grupo 4 - Região Sul - Categoria IV (Veículo Ônibus) - serviço de locação de veículos, para transporte de pessoal, com motorista,		5 / 28	www.comprasgovernamentais.gov.br	1,00	Unidade	DF	
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>						
93.999.707/0001-91	RURAL RENTAL SERVICE EIRELI		R\$				13.750,00
19.664.407/0001-41	ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS EIRELI		R\$				13.800,00
02.316.044/0001-50	RMC - LOCAÇÃO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		R\$				18.300,00
04.201.934/0001-42	FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA		R\$				22.000,00
20.548.632/0001-20	A M ABS EIRELI		R\$				29.100,00
07.605.506/0001-73	RUBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA		R\$				29.220,00
21.998.504/0001-12	MSTUR TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI		R\$				29.220,00
03.105.558/0001-71	D.E REBOLUCAS EIRELI		R\$				32.000,00
01.615.224/0001-70	INVESTCAR VEICULOS LTDA		R\$				33.603,00

**Item 2: AUTOMÓVEL DO TIPO VAN** R\$ **14.233,82**

Quantidade 12 Unidades Descrição AUTOMÓVEL DO TIPO VAN Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 12.000,00

**Órgão:** Governo do Estado da Paraíba | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIAZEIRAS  
**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atender as diversas secretarias do município de Cajazeiras - PB, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência  
**Descrição:** Veículo transporte tipo Van, capacidade transporte de passageiros 14 ou mais, combustível DIESEL, aplicação passageiro, características

**Data:** 02/05/2022 08:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPregão:142022  
**Lote/Item:** 1 / 7  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 12,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.340.620/0001-72	FERREIRA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 5.575,00
19.226.325/0001-15	SAL ALLSUEL DE CARROS LTDA	R\$ 8.900,00
08.228.979/0001-61	COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 12.000,00
02.909.308/0001-80	SANTOS & FERNANDES EIRELI	R\$ 12.000,00
20.737.267/0001-73	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 20.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 13.539,00

**Órgão:** Secretaria de Estado de Saúde/RR  
**Objeto:** Eventual contratação sob registro de preço de empresa especializada na locação de veículo automotore, sem motorista e sem combustível, para atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RR e suas filiais  
**Descrição:** LOCAÇÃO MENSAL: VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO PARA CARGA CLIMATIZADO/REFRIGERADO, deverão ter idade máxima de até 03 anos

**Data:** 24/11/2021 09:30:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPregão:1382021  
**Lote/Item:** / 5  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 24,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.700.484/0001-81	JUDKAL SERVICOS DE TRANSPORTE E ALIMENTACAO EIRELI	R\$ 10.797,00
13.392.705/0001-43	TECWAY SERVICOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 12.000,00
00.378.571/0001-64	LIRRAMUTA TRANSPORTES LTDA	R\$ 12.300,00
04.819.323/0001-62	KAELE LTDA	R\$ 13.000,00
06.050.372/0001-09	C M FERREIRA RAMOS EIRELI	R\$ 13.500,00
08.713.403/0001-90	RECHE GALDINO & CIA LTDA	R\$ 13.578,00
09.262.747/0001-82	A. C. S. LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 13.578,00
28.245.936/0001-00	LOCALEVE SERVICOS DE LOCAÇÃO LTDA	R\$ 13.578,31
10.612.140/0001-74	BITROL MAQUINAS & SERVICOS LTDA	R\$ 13.729,60
12.117.963/0001-59	ASATUR TRANSPORTES LTDA	R\$ 20.367,47

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 17.162,46

**Órgão:** GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
**Objeto:** Serviço de locação de 01(lum) veículo tipo VAN, com capacidade para no mínimo 16 passageiros, com ar condicionado, com data de fabricação no máximo de 02(bóis) anos de uso, com motorista e serviço de locação de 01(lum) VEÍCULO TIPO VAN, NA COR: BRANCA OU PRATA; COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 passageiros

**Data:** 27/10/2021 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPregão:13652021  
**Lote/Item:** / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 12,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.607.698/0001-15	AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 13.514,00
16.417.272/0001-21	RS TURISMO E EVENTOS LTDA	R\$ 13.987,42
09.083.479/0001-41	M & B EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	R\$ 14.950,00
14.093.428/0001-30	COSTA DO SOL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 16.000,00
02.316.044/0001-50	RMC - LOCAÇÃO DE VEICULOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R\$ 16.408,33
04.717/0001-21	LOCADORA MARTINS E OLIVEIRA EIRELI	R\$ 17.916,58
03.025/0001-19	SUPORTE SERVICOS E COMERCIO LTDA	R\$ 18.333,33
05.598/0001-71	D.E REBOLUCAS EIRELI	R\$ 20.000,00
10.383.428/0001-14	RIGARTE REBOLUCAS LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA	R\$ 33.456,46
16.830.691/0001-90	FERREIRA & BATISTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	R\$ 125.000,00

**Item 3: AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACI** R\$ **4.316,67**

Quantidade 72 Unidades Descrição AUTOMÓVEL DO TIPO PASSEIO, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 Observação 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 3.450,00

**Órgão:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de veículos LOCADOS PARA UTILIZAÇÃO DA AUTARQUIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS, COMERCIAIS E OPERACIONAIS  
**Descrição:** Locação de veículo utilitário, zero km, tipo pick-up leve, motor com potência mínima de 101 cv, no mínimo 1,3, bicombustível,

**Data:** 06/05/2022 09:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPregão:192022  
**Lote/Item:** 2 / 5  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 36,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.028.063/0001-75	INS PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 2.700,00
23.207.454/0001-33	ART CAR VEICULOS EIRELI	R\$ 3.199,00
02.491.558/0001-42	UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A.	R\$ 3.450,00
09.540.688/0001-77	LG LOCADORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 5.290,00
30.587.848/0001-20	TM VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$ 5.290,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.000,00

**Órgão:** Governo do Estado da Paraíba | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIAZEIRAS  
**Objeto:** Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atender as diversas secretarias do município de Cajazeiras - PB, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência  
**Descrição:** Veículo tipo pick-up de pequeno porte, motor flex 1.3 ou mais, com ar-condicionado, direção hidráulica, cabine dupla, com capacidade para até 05 passageiros

**Data:** 02/05/2022 08:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPregão:142022  
**Lote/Item:** 1 / 2  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 12,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.340.620/0001-72	FERREIRA LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 3.775,00
08.228.979/0001-61	COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 4.500,00



02.509.308/0001-80	SANTOS & FERNANDES EIRELI	R\$	5.000,00
19.226.325/0001-15	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	R\$	6.900,00
20.737.267/0001-73	MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCAÇAO DE VEICULOS EIRELI	R\$	26.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 4.500,00

**Orgão:** INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL | INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL/FMCE  
**Data:** 01/03/2022 00:00:00  
**Modalidade:** Dispensa de Licitação  
**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 16/2022  
**Objeto:** Locação de veículos  
**Lote/Item:** 1 / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 1,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** RJ  
**Descrição:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.979.736/0001-05	MONEY TURISMO EIRELI	R\$ 4.500,00

Item 4: CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 1500KG R\$ 7.423,33

Quantidade	Descrição	Observação
48 Unidades	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 1500KG	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.675,00

**Orgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | Secretaria Especial de Integração Regional | Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional  
**Data:** 14/02/2022 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPregão:22022  
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de médio porte, destinados aos técnicos para fiscalizar e acompanhar o andamento das obras e atender as  
**Lote/Item:** / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 12,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PA  
**Descrição:** LOCAÇÃO CONTINUADA SEDE SEDOP BELÉM - Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape - cabine dupla

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.743.285/0001-10	LOCAMIL SERVICOS EIRELI	R\$ 5.298,00
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 6.128,00
04.203.287/0001-08	R & A LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 6.890,00
25.480.914/0001-28	RONDAVE LTDA	R\$ 7.381,67
09.016.893/0001-75	NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	R\$ 7.675,00
09.010/0001-44	ATLANTA RENT A CAR EIRELI	R\$ 7.691,67
0885/0001-82	VIANA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 8.090,00
20.442.743/0001-29	REPUBLIC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.093,33
00.215.234/0001-56	REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.275,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.200,00

**Orgão:** GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ | Secretaria Especial de Integração Regional | Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional  
**Data:** 14/02/2022 10:00:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPregão:22022  
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos automotores terrestre de médio porte, destinados aos técnicos para fiscalizar e acompanhar o andamento das obras e atender as  
**Lote/Item:** / 2  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 2,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** PA  
**Descrição:** POLO SEDOP SANTARÉM - Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape - cabine dupla 4x4 - motor 2.3, 16 V

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.016.893/0001-75	NC COMERCIO, SERVICOS E LOCAÇAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO EIRELI	R\$ 6.500,00
33.059.087/0001-21	CONDOR SERVICOS LTDA	R\$ 6.500,00
01.135.910/0001-44	ATLANTA RENT A CAR EIRELI	R\$ 6.649,50
04.203.287/0001-08	R & A LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 6.890,00
25.480.914/0001-28	RONDAVE LTDA	R\$ 7.200,00
19.001.883/0001-82	VIANA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 7.810,00
27.595.780/0001-16	CS BRASIL FROTAS LTDA	R\$ 8.666,60
20.442.743/0001-29	REPUBLIC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.666,67
00.215.234/0001-56	REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA	R\$ 9.275,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.395,00

**Orgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA ES  
**Data:** 10/02/2022 08:30:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**Identificação:** NºPregão:62022  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para  
**Lote/Item:** / 1  
**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Quantidade:** 24,00  
**Unidade:** UNIDADE  
**UF:** ES  
**Descrição:** Veículo utilitário tipo caminhonete/pick-up, cabine dupla, ano de fabricação mínimo 2020, com 04 (quatro portas), diesel

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.650.133/0001-80	MASTER AUTOMOTORES EIRELI	R\$ 5.290,00
08.947/0001-23	RPR LOCAÇOES E SERVICOS EIRELI	R\$ 9.500,00

Ofício nº 057/2022

A Sr<sup>a</sup>. **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**  
**CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI**  
**CNPJ Nº 12.040.112/0001-55**

Rua Benedito Leite, nº 335, Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000

Assunto: **Proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 184/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 094/2021, e possibilidade de prorrogação de prazo.**

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar à Vossa Senhoria sobre a proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 184/2021, firmado com o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA em 16/06/2021, resultante do Pregão Presencial Nº 094/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, bem como informá-lo acerca do interesse do CONTRATANTE em dar continuidade ao referido instrumento de contrato e aditivá-lo por mais 12 (doze) meses.

O aditamento supramencionado possui embasamento legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, que em seu inciso II prevê que os contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Portanto, não há nenhum óbice ao aditamento sugerido, tendo em vista que a intenção desta municipalidade é obter preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública.

Diante do exposto, aguardo resposta de Vossa Senhoria, e em sendo positiva, solicito, ainda, que envie os documentos habilitatórios da empresa para análise e formalização do Termo Aditivo, quais sejam: **Documentos pessoais dos sócios da empresa; Ato Constitutivo, Estatuto Social, Registro Comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual; Alterações contratuais, se houverem; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ; Certidão do FGTS; Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal; Certidão Negativa de Débito Estadual (CND e CNDA); Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e, Atestado de Capacidade Técnica.**

Tuntum – Maranhão, 23 de maio de 2022.



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 12.040.112/0001-55  
AV. RESPLANDES, Nº 100 – CENTRO – FERNANDO FALCÃO/MA

**OFÍCIO nº002/2022**

Fernando Falcão/MA 24 de Maio de 2022

À Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas  
Prefeitura Municipal de Tuntum-MA

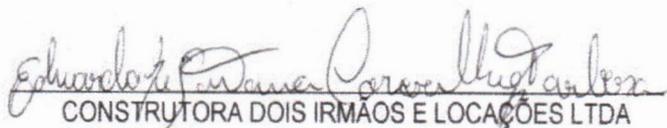
Assunto: **Proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 184/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 094/2021, e possibilidade de prorrogação do prazo.**

Prezado Senhor,

Conforme ofício nº 057/2022, onde se trata da proximidade do prazo final de vigência do Contrato nº 184/2021, firmado com o Município de Tuntum-MA em 16/06/2021, resultante do Pregão Presencial nº 094/2021, o qual tem como objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA.

Com base no embasamento legal do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, que em seu inciso II prevê que os contratos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Diante do solicitado, informamos que é de interesse da empresa a prorrogação do contrato acima supracitado, portanto, **aceitamos em dar continuidade ao referido instrumento de contrato e aditivá-lo por mais 12 (doze) meses**. Em anexo, seguem os documentos habilitatórios para formalização do Termo Aditivo.

  
CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA  
Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**

FILIAÇÃO  
**GILVAN GOMES DE CARVALHO E JOSELIA GOMES DE SANTANA CARVALHO**

DATA NASCIMENTO **04/04/1999** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP/MA** FATOR RH **\*\***

NATURALIDADE  
**BARRA DO CORDA - MA**

OBSERVAÇÃO

*Eduarda de Santana Carvalho Barbosa*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 02435718365 DNI P-044 VIA-02  
REGISTRO GERAL 048298372013-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2021  
REGISTRO CIVIL  
CASAM. N. 17393 FLS. 22 LIV. 96 BARRA DO CORDA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF  
075447141120/097/0070

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 6938313038 CNS 704203724099687

MAI815229496

FABIO SERGIO VIEIRA CASTRO

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

**MA**

NOME  
**JOAO ANTONIO RODRIGUES CRUZ**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**039348702010 SESP MA**

CPF  
**056.176.223-19**

DATA NASCIMENTO  
**25/10/1991**

FILIAÇÃO  
**JOSEMAR SILVA CRUZ**  
**RAIMUNDA DA PAZ**  
**RODRIGUES CRUZ**

PERMISSÃO  ACC  CAT. HAB.  
**AB**

1ª REGISTRO **05328095624** VALIDADE **23/03/2032** 1ª HABILITACAO **17/10/2011**

OBSERVAÇÕES

*João Antonio Rodrigues Cruz*

LOCAL **SAO LUIS, MA** DATA EMISSAO **27/04/2022**

*Horatiana Carlos Rodrigues Pereira*  
SECRETARIA  
ASSINATURA DO EMISSOR

52113440075  
MA046941533

**MARANHÃO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2368830430

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2368830430



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 12.040.112/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:06:34 do dia 20/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/10/2022.

Código de controle da certidão: **7F07.27BA.E1AA.5E10**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.040.112/0001-55

**Razão Social:** CONSTRUTORA CARVALHO GOMES LTDA

**Endereço:** RUA BENEDITO LEITE 335 / CENTRO / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2022 a 05/06/2022

**Certificação Número:** 2022050700515484087607

Informação obtida em 17/05/2022 11:18:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA**  
**Gabinete da Prefeita**  
**CNPJ. 01.612.667/0001-08**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12.040**

**CONTRIBUINTE: 12.040.112/0001-55. – CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA.**  
**AVENIDA RESPLANDES, 100 – BAIRRO – CENTRO – FERNANDO FALCÃO/MA.**  
**CEP: 65964-000.**

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE ACIMA. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADA, PREVISTA NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.**

*A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a prazo de validade abaixo informado, tendo sido lavrada em Fernando Falcão (MA), em 23 de março de 2022.*

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte dias).**

*Fernando Falcão/MA, 23 de março de 2022.*

  
**Nélcio Maciel da Silva**  
Sec. Mun. Adm. Finanças  
Pref. Mun. Fernando Falcão-MA

**Nélcio Maciel da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 079588/22

Data da

17/05/2022 11:13:25

Inscrição Estadual: 123342201

CPF/CNPJ: 12040112000155

Razão Social: CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E LOCACOES LTDA

Endereço: AVE RESPLANDES, 100 CEP: 65964000 - CENTRO

Telefone: (99)00000000

Município: FERNANDO FALCAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/09/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/05/2022 11:13:25



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 016766/22

**Data da**

11/03/2022 17:04:22

**Inscrição Estadual:** 123342201

**CPF/CNPJ:** 12040112000155

**Razão Social:** CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E LOCACOES LTDA

**Endereço:** AVE RESPLANDES, 100 CEP: 65964000 - CENTRO

**Telefone:** (99)00000000

**Município:** FERNANDO FALCAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/07/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.040.112/0001-55  
Certidão n°: 307016/2022  
Expedição: 06/01/2022, às 09:12:40  
Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.040.112/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

**EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**, brasileira, natural de Barra do Corda (MA) nascida no dia 04/04/1999, casada, sob regime de comunhão parcial de bens - (art. 977, da Lei nº. 10.406/2002), empresária, portadora do CPF/MF nº. 024.357.183-65 e da Carteira de Identidade nº. 0482983720139, expedida Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Rio Tapajós, nº 5, bairro Tresidela, cidade de Barra do Corda/MA, CEP 65950-000; Titular da Empresa Individual de responsabilidade limitada - EIRELI, que gira sobe nome empresarial **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI**, com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Maranhão, no dia 31/01/2020, sob NIRE nº. 21600138345, com sede na Rua Benedito Leite, nº. 335, bairro Centro, Barra do Corda/Maranhão, CEP: 65.950-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 12.040.112/0001-55, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o sócio **JOÃO ANTONIO RODRIGUES CRUZ** brasileiro, natural de da cidade de Mirador (MA) nascido no dia 25/10/1991, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 058.176.223-19 e da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05328095624, expedida pelo Departamento Estadual de Transito do Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Shalon, s/nº, bairro Vila Sampaio, cidade de Barra do Corda/MA, CEP 65950-000; passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se neste ato o nome empresarial para **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**,

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa passa a exercer suas atividades no endereço localizado na Avenida Resplandes, nº. 100 bairro Centro, cidade de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, CEP: 65.964-000 Podendo abrir, fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Objeto social da empresa continuará sendo: Construção de edifícios, CNAE - (41.20-4/00); Serviços de engenharia, CNAE - (71.12-0/00); Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, CNAE - 70.90-1/03; Serviços de arquitetura, CNAE - (71.11-1/00); Obras de terraplenagem, CNAE - (43.13-4/00); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, CNAE - (43.29-1/04); Instalação e

**CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA**

manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Obras de fundações, CNAE - (43.91-6/00); Obras de acabamento em gesso e estuque, CNAE - (43.30-4/03); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, CNAE - (43.30-4/02); Impermeabilização em obras de engenharia civil, CNAE - (43.30-4/01); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE - (62.09-1/00); Construção de instalações esportivas e recreativas, CNAE - (42.99-5/01); Perfuração e construção de poços de água, CNAE - (43.99-1/05); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE - (42.13-8/00); Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE - (38.11-3400); Demolição de edifícios e outras estruturas, CNAE - (43.11-8/01); Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, CNAE - (71.19-7/03); Atividades paisagísticas, CNAE - (81.30-3/00); Atividades de apoio à produção florestal, CNAE - (02.30-6/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia, CNAE - (71.19-7/01); Serviços de pintura de edifícios em geral, CNAE - (43.30-4/04); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, CNAE - (42.11-1/02); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/01); Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, avenidas, construção, canteiros, obras...etc), CNAE - (81.29-0/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE - (82.30-0/01); Obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/02); Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (currais fazendas), CNAE - (42.99-5/99); Obras de alvenaria CNAE - (43.99-1/03); Comércio atacadista de cimento, CNAE - (46.74-5/00); Comércio atacadista de materiais de construção em geral, CNAE - (46.79-6/99); Instalação de painéis publicitários, CNAE - (43.29-1/01); Instalação e manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Construção de obras-de-arte especiais, CNAE - (42.12-0/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE - (43.22-3/01); Comércio varejista de materiais hidráulicos, CNAE - (47.44-0/03); Comércio varejista de materiais de construção em geral, CNAE - (47.44-0/99); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, CNAE - (49.23-0/02); Locação de automóveis sem condutor, CNAE - (77.11-0/00). Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, CNAE - (49.21-3/01); Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE- (49.29-9/02); Fabricação de estruturas pré-moldadas, de concreto armado, em série e sob encomenda CNAE - (23.30-3/03); Coleta de resíduos perigosos, CNAE - (38.12-2/00); Construção de rodovias e ferrovias, CNAE - (42.11-1/00); Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, CNAE - (42.21-9/02); Montagem de estruturas metálicas, CNAE - 42.92-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno, CNAE - 43.11-8/02); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, CNAE - (43.22-3/02); Aluguel de máquinas e equipamentos



## CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA

para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE - (77.32-2/01); Limpeza em prédios e em domicílios, (81.21-4/00).

**CLÁUSULA QUARTA:** A Sócia **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA** detentora do capital total da EIRELI, correspondente a R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), cede e transfere a quantia de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para o Sr. **JOÃO ANTONIO RODRIGUES CRUZ**, que neste ato é admitido, ficando distribuído entre os sócios conforme segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA	50.000	50	500.000,00
JOÃO ANTONIO RODRIGUES CRUZ	50.000	50	500.000,00
Total	100.000	100	1.000.000,00

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Único:** O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA** declara haver recebido neste ato e em moeda corrente nacional, o valor correspondente de suas quotas; outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade é da sócia: **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA** isoladamente, com os poderes e atribuições de sócia-administradora, representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio administrador declara não estar impedido por lei, e que não praticou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, Sistema Financeiro Nacional, as normas de defesa da

**CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA**

tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, CNAE - (43.30-4/02); Impermeabilização em obras de engenharia civil, CNAE - (43.30-4/01); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, CNAE - (62.09-1/00); Construção de instalações esportivas e recreativas, CNAE - (42.99-5/01); Perfuração e construção de poços de água, CNAE - (43.99-1/05); Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, CNAE - (42.13-8/00); Coleta de resíduos não-perigosos, CNAE - (38.11-3400); Demolição de edifícios e outras estruturas, CNAE - (43.11-8/01); Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, CNAE - (71.19-7/03); Atividades paisagísticas, CNAE - (81.30-3/00) ; Atividades de apoio à produção florestal, CNAE - (02.30-6/00); Serviços de cartografia, topografia e geodesia, CNAE - (71.19-7/01); Serviços de pintura de edifícios em geral, CNAE - (43.30-4/04); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, CNAE - (42.11-1/02); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/01); Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, avenidas, construção, canteiros, obras....etc), CNAE - (81.29-0/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, CNAE - (82.30-0/01); Obras de irrigação, CNAE - (42.22-7/02); Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (currais fazendas), CNAE - (42.99-5/99); Obras de alvenaria CNAE - (43.99-1/03); Comércio atacadista de cimento, CNAE - (46.74-5/00); Comércio atacadista de materiais de construção em geral, CNAE - (46.79-6/99); Instalação de painéis publicitários, CNAE - (43.29-1/01); Instalação e manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Construção de obras-de-arte especiais, CNAE - (42.12-0/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, CNAE - (43.22-3/01); Comércio varejista de materiais hidráulicos, CNAE - (47.44-0/03); Comércio varejista de materiais de construção em geral, CNAE - (47.44-0/99); Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, CNAE - (49.23-0/02); Locação de automóveis sem condutor, CNAE - (77.11-0/00). Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, CNAE - (49.21-3/01); Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, CNAE- (49.29-9/02); Fabricação de estruturas pré-moldadas, de concreto armado, em série e sob encomenda CNAE - (23.30-3/03); Coleta de resíduos perigosos, CNAE - (38.12-2/00); Construção de rodovias e ferrovias, CNAE - (42.11-1/00); Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, CNAE - (42.21-9/02); Montagem de estruturas metálicas, CNAE - 42.92-8/01); Preparação de canteiro e limpeza de terreno, CNAE - 43.11-8/02); Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, CNAE - (43.22-3/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, CNAE - (77.32-2/01); Limpeza em prédios e em domicílios, (81.21-4/00).

**CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA**

concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA OITAVA:** Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55**

**EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA** brasileira, natural de Barra do Corda (MA) nascida no dia 04/04/1999, solteira, empresária, portadora do CPF/MF nº. 024.357.183-65 e da Carteira de Identidade nº. 0482983720139, expedida Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Rio Tapajós, nº 5, bairro Tresidela, cidade de Barra do Corda/MA, CEP 65950-000;

**JOÃO ANTONIO RODRIGUES CRUZ** brasileiro, natural de da cidade de Mirador (MA) nascido no dia 25/10/1991, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº. 058.176.223-19 e da Carteira Nacional de Habilitação nº. 05328095624, expedida pelo Departamento Estadual de Transito do Estado do Maranhão, residente e domiciliado na Rua Shalon, s/nº, bairro Vila Sampaio, cidade de Barra do Corda/MA, CEP 65950-000; Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sede na Avenida Resplandes, nº. 100 bairro Centro, cidade de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, CEP: 65.964-000 Podendo abrir, fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem por objetivo social: Construção de edifícios, CNAE - (41.20-4/00); Serviços de engenharia, CNAE - (71.12-0/00); Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, CNAE - 70.90-1/03; Serviços de arquitetura, CNAE - (71.11-1/00); Obras de terraplenagem, CNAE - (43.13-4/00); Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, CNAE - (43.29-1/04); Instalação e manutenção elétrica, CNAE - (43.21-5/00); Obras de fundações, CNAE - (43.91-6/00); Obras de acabamento em gesso e estuque, CNAE - (43.30-4/03); Instalação de portas, janelas,

**CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital da sociedade é de R\$ 1.000.000,00. (hum milhão de reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, e distribuídos pelos sócios conforme segue:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA	50.000	50	500.000,00
JOÃO ANTONIO RODRIGUES CRUZ	50.000	50	500.000,00
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>100</b>	<b>1.000.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da Sociedade é da sócia **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**, isoladamente com os poderes e atribuições de sócia-administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sócia-administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A sócia-administradora tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como ficam obrigado a prestar contas e informações de sua administração, apresentando balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de Pró-Labore, que será definido por estes em reunião.

**CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA**

**CLÁSULA DÉCIMA:** À sócia-administradora são atribuídos, plenos poderes, internos e externos, necessários à realização dos objetos da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

**CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** E vedado a sócia-administradora, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante simples notificação ao outro, por vontade própria, pela falta afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

**CLÁSULA DÉCIMA QUARTA:** A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

**CLÁSULA DÉCIMA QUINTA:** Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, este fará levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁSULA DÉCIMA SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o Inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a

**CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº. 12.040.112/0001-55

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA**

cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em reunião anual dos sócios será decidido o destino dos lucros acumulados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas, serão partilhados entre as sócias na proporção de sua participação no capital social. Se apurado prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via, de igual teor e forma.

Barra do corda - MA, 28 de junho de 2021.

**EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**

CPF/MF N.º 024.357.183-65

Sócia-administradora

**JOÃO ANTONIO RODRIGUES CRUZ**

CPF/MF N.º 058.176.223-19

Sócio Quotista



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02435718365	EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA
05817622319	JOAO ANTONIO RODRIGUES CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2021 19:04 SOB N° 21201142632.  
PROTOCOLO: 210850663 DE 28/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104668782. CNPJ DA SEDE: 12040112000155.  
NIRE: 21201142632. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.  
CONSTRUTORA DOIS IRMAOS E LOCAÇÕES LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**AO SETOR CONTÁBIL**

Sirvo-me do presente para solicitar, consoante o disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, combinado com o art. 7º, § 2º, inciso III, art. 38, *caput* e art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, informação acerca da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para aditivo de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses do contrato nº 184/2021, firmado em 16/06/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 094/2021, cujo despesas correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

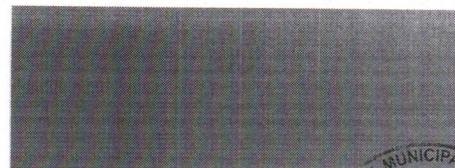
- 12.122.0002.2023.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Saúde
- 10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0019.2054.0000 – Manut. e Func. do PAB - FIXO
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalte-se que o valor anual firmado no contrato n.º 184/2021 é de R\$ 1.929,600 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Tuntum – Maranhão, 27 maio de 2022.



**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 347

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2023 Manut. e Func. da Sec. De Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 643.000,00

**SEISCENTOS E QUARENTA E TRES MIL REAIS**

Atenciosamente,



BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 361

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 2024 Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 643.000,00

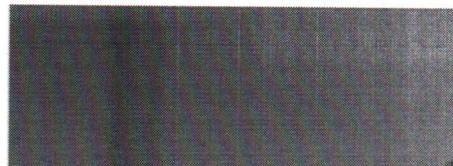
**SEISCENTOS E QUARENTA E TRES MIL REAIS**

Atenciosamente,

*Bruno Costa Mota*

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 400

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0019 ATENÇÃO BASICA AMPLIADA

Ação: 2054 Manut.e Func. Do PAB-FIXO

Elemento: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 643.000,00

**SEISCENTOS E QUARENTA E TRES MIL REAIS**

Atenciosamente,



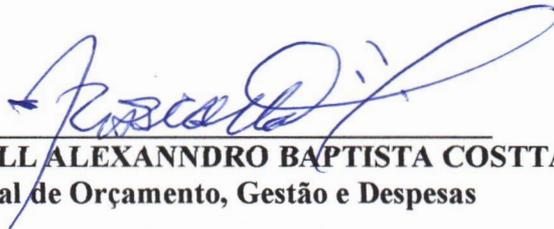
BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0

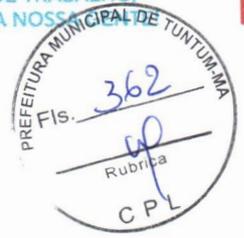
**À Procuradoria Geral do Município,**

Para análise da possibilidade de aditamento do contrato nº 184/2021, para prorrogação do prazo de vigência e do prazo de execução para mais 12 meses e elaboração de parecer jurídico.

Tuntum (MA), 27 de maio de 2021.



**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretária Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



**PARECER TÉCNICO JURÍDICO**

**PARECER Nº30**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito de público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTURA CARVALHO GOMES E LOCAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55, com sede estabelecido na Rua Benedito Leite, nº 335, Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000, neste ato representado pela Sra. **EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 024.357.183-65 e portadora RG nº 048298372013-9, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 16/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



§ 2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ressalta-se que o valor anual firmado no contrato nº 184/2021 é de **R\$ 1.929,600** (um milhão, novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), oriundo do Processo da Pregão Presencial nº 094/2021, e possibilidade de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses.

Deste modo, tendo o presente aditamento seguido os ditames legais da lei 8.666/93 e não tendo qualquer outro vício na contratação nas obrigações das partes, OPINO, como favorável o presente aditamento.

Tuntum/MA, 30 de maio de 22

  
**JOSE FILLIPY ANDRADE GONÇALVES**

**Procurador Geral do Município**

## TERMO ADITIVO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 184/2021

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA CARVALHO GOMES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55, com sede estabelecida na Rua Benedito Leite, nº 335, Centro, Barra do Corda-MA, CEP: 65.950-000, neste ato representada pela Srª. Eduarda de Santana Carvalho Barbosa, portadora do RG n.º 048298372013-9 e inscrito no CPF sob o n.º 024.357.183-65, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 094/2021, Modalidade Pregão Presencial nº: 094/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **alterar o nome empresarial e endereço da CONTRATADA**, com fundamento no artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, devido as alterações

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum – Maranhão



realizadas no contrato social da empresa, as quais foram acostadas no processo licitatório supramencionado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 Tendo em vista as alterações contratuais realizadas em 28 de junho de 2021, respectivamente, o nome empresarial, bem como o endereço da **CONTRATADA** devem ser alterados, dando por conseguinte nova redação ao preâmbulo do CONTRATO Nº 184/2021.

2.2 Em razão do disposto, o preâmbulo do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.040.112/0001-55, com sede estabelecida na Avenida Resplandes, n.º 100, Centro, Cidade Fernando Falcão, Estado do Maranhão, CEP 65.964-000, neste ato representada pelo Sr.ª. Eduarda de Santana Carvalho Barbosa, portadora do RG n.º 048298372013-9 e inscrito no CPF sob o n.º 024.357.183-65, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. 094/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 094/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas”.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 As partes signatárias deste Termo Aditivo **ratificam**, por inteiro, todas as cláusulas e disposições do Contrato n.º 184/2021, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM).

4.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.





E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 01 de junho 2022.

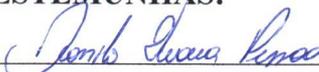


\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
**Prefeito Municipal**



\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**  
**CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**  
**CNPJ nº 12.040.112/0001-55**  
**EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**  
**CPF Nº 024.357.183-65**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 611.743.303-42

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 605.994.693-60

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.040.112/0001-55, com sede estabelecida na Rua Ave Resplandes, nº 100, Centro, Fernando Falcão - MA, CEP: 65.964-000, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **Eduarda de Santana Carvalho Barbosa**, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 024.357.183-65 e portadora do RG nº 048298372013-9, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com Parecer Jurídico prévio, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 16/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 184/2021, por mais 12 (doze) meses, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum-MA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor anual firmado no contrato n.º 184/2021 é de R\$ 1.929,600 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil e seiscentos reais).





#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2022:

12.122.0002.2023.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Saúde

10.122.0002.2024.0000 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2054.0000 – Manut. e Func. do PAB - FIXO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia a partir da data da assinatura deste.

6.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tuntum – Maranhão, 03 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Pela **CONTRATADA**  
**CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº 12.040.112/0001-55  
**EDUARDA DE SANTANA CARVALHO BARBOSA**  
CPF Nº 024.357.183-65

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 611.743.303-44

2.   
CPF: 605.994.693-60

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2021.....	1
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2021.....	1
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022.....	2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 184/2021.....	2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 183/2021.....	2
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2021.....	3

### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 183/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95 CONTRATADA: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.040.1120001-55. Pregão Presencial nº 093/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 61, da Lei nº 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o nome empresarial e endereço da CONTRATADA, com fundamento no artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, devido as alterações realizadas no contrato social da empresa, as quais foram acostadas no processo licitatório supramencionado. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Tendo em vista as alterações contratuais realizadas em 28 de junho de 2021, respectivamente, o nome empresarial, bem como o endereço da CONTRATADA devem ser alterados, dando por conseguinte nova redação ao preâmbulo do CONTRATO N° 183/2021. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as cláusulas e disposições do Contrato nº 183/2021, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Tuntum (MA), 01 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14 CONTRATADA: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.040.1120001-55. Pregão Presencial nº 094/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 61, da Lei nº 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

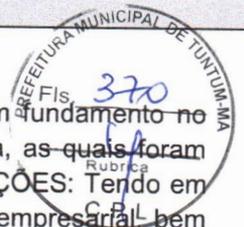
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8e17f1300cf0f89af5a61c530775dc7cf874bc14

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Termo Aditivo tem por objeto alterar o nome empresarial e endereço da CONTRATADA, com fundamento no artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, devido as alterações realizadas no contrato social da empresa, as quais foram acostadas no processo licitatório supramencionado. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Tendo em vista as alterações contratuais realizadas em 28 de junho de 2021, respectivamente, o nome empresarial, bem como o endereço da CONTRATADA devem ser alterados, dando por conseguinte nova redação ao preâmbulo do CONTRATO Nº 184/2021. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as cláusulas e disposições do Contrato nº 184/2021, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Tuntum (MA), 01 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

#### AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022

**AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022.** O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica aos participantes e demais interessados na Concorrência Pública Nº 001/2022, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para recuperação de estradas vicinais no município de Tuntum/MA, que após análise da proposta de preços pelo Setor de Engenharia do município, fica habilitada e classificada, portanto, como vencedora, a empresa **GOMES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.270.273/0001-51. A CPL comunica que os autos do processo se encontram com vista franqueada aos interessados. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 às 12:00hs e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. 15 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 184/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 184/2021.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.040.112/0001-55. PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 16/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 184/2021, por mais 12 (doze) meses, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total anual firmado no contrato n.º 184/2021 é de R\$ 1.929,600 (um milhão, novecentos e vinte e nove reais e seiscentos reais). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2022: 12.122.0002.2023.0000, 12.122.0002.2024.0000 10.301.0019.2054.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.39.00. 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 03 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 183/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 183/2021.** CONTRATANTE: O

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8e17f1300cf0f89af5a61c530775dc7cf874bc14

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.040.112/0001-55. PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 16/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 183/2021, por mais 12 (doze) meses, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total anual firmado no contrato nº 183/2021 é de R\$ 785.640,00 (setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais). 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2022: 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2050.0000 e 3.3.90.39.00. 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 03 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

---

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2021

---

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 180/2021**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: PRECISION SOLUCOES EM DIAGNOSTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.430.441/0001-87. Pregão Presencial nº 126/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO – 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 16/06/2021, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 180/2021, por mais 12 (doze) meses, sendo de 16/06/2022 a 16/06/2023, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - 3.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 249.120,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e vinte reais). 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2022: 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.301.0019.2076.0000, 10.302.0015.2064.0000, 10.301.0019.2056.0000, 3.3.90.39.00. 5. DA RATIFICAÇÃO - 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. Tuntum (MA), 15 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8e17f1300cf0f89af5a61c530775dc7cf874bc14

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

